DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 26 de Junho de 2012 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO III | Nº 0617

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CONTAS PÚBLICAS
FMAS - BALANCETE FINANCEIRO MAIO/2012

BALANCETE FINANCEIRO DE MAIO DE 2012					
R E C E I T A	PERIODO	TOTAL	D E S P E S A	PERIODO	TOTAL
ORÇAMENTÁRIA	72.592,82	274.148,50	ORÇAMENTÁRIA	149.517,65	609.617,08
RECEITAS CORRENTES	72.592,82	274.148,50	01 Legislativa		
13 RECEITA PATRIMONIAL	730,09	6.203,39	02 Judiciária		
17 TRANSFERêNCIAS CORRENTES	71.862,73	267.777,02	04 Administração		
19 OUTRAS RECEITAS CORRENTES		168,09	05 Defesa Nacional		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	149.402,18	531.691,96	06 Segurança Pública		
DESPESA ORCAM. DO EXERCICIO A PAGAR107.700,28		416.783,01	08 Assistência Social	144.963,05	479.648,25
ANULAÇÃO EMP DE MESES ANTERIORES	-24,56	-24,61	09 Previdência Social		
			10 Saúde		
CONSIGNACOES	4.971,50	25.885,84	11 Trabalho		
9051 I.S.S. - FMAS	128,88	395,67	12 Educação		
9052 I.R.R.F. - FMAS	132,42	664,22	13 Cultura		
9053 I.N.S.S. - FMAS	1.887,30	10.088,71	14 Direitos da Cidadania	4.554,60	129.968,83
9054 CASSEMS - FMAS	346,33	1.676,49	15 Urbanismo		
9073 EMPREST. BRADESCO - FMAS	590,75	3.627,25	16 Habitação		
9055 Emprest. Bco do Brasil - FMAS	905,53	6.201,20	17 Saneamento		
9056 Porto Seguro - FMAS	55,79	335,68	18 Gestão Ambiental		
9057 Emprest. C.E.F - FMAS	671,07	1.149,78	20 Agricultura		
9072 SINCARD CARTÕES - FMAS	209,43	1.614,84	22 Indústria		
9066 Salario-Familia(INSS)- FMAS	44,00	88,00	23 Comércio e Serviços		
9067 Salario-Familia(PREVIBAI)-FMAS		44,00	25 Energia		
			26 Transporte		
CREDORES DIVERSOS	954,96	5.287,72			
			27 Desporto e Lazer		
9060 CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - FMAS		488,95	28 Encargos Especiais		
9062 PREVIBAI PREV.MUNICIPAL - FMAS	954,96	4.798,77	99 Reserva de Contingência		
TRANSFERENCIAS	35.800,00	83.760,00	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	57.235,93	165.460,57
7001 REPASSE CONCEDIDO DA PMA P/ FMAS - FDO FMAS	35.800,00	83.760,00			
			EMPENHOS ANTER. PAGOS NO MÊS	51.410,86	111.969,90
Total ->	221.995,00	805.840,46	ANULAÇÃO PAGTO DE MESES ANTERIORES	-101,39	-101,39
			RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	22.374,50
=> SALDO ANTERIOR	185.587,92	170.066,53	8005 RP PROC FMAS - FUNDO M. ASSISTÊNCIA SOCIAL		85,50
BANCOS, CONTA DE MOVIMENTO	1.095,23	2.039,68	8006 RP NÃO PROC FMAS - FUNDO M. ASSISTÊNCIA SOCIAL		22.289,00
BANCOS, CONTA VINCULADA	121.631,59	126.780,55	CONSIGNACOES	4.971,50	25.929,84
BANCOS, CONTA VINCULADA	62.861,10	41.246,30	9051 I.S.S. - FMAS	128,88	395,67
			9052 I.R.R.F. - FMAS	132,42	664,22
Total SALDO ANTERIOR	185.587,92	170.066,53	9053 I.N.S.S. - FMAS	1.887,30	10.088,71
			9054 CASSEMS - FMAS	346,33	1.676,49
TOTAL DA RECEITA	407.582,92	975.906,99	9073 EMPREST. BRADESCO - FMAS	590,75	3.627,25
			9055 Emprest. Bco do Brasil - FMAS	905,53	6.201,20
			9056 Porto Seguro - FMAS	55,79	335,68
			9057 Emprest. C.E.F - FMAS	671,07	1.149,78
			9072 SINCARD CARTÕES - FMAS	209,43	1.614,84
			9066 Salario-Familia(INSS)- FMAS	44,00	132,00
			9067 Salario-Familia(PREVIBAI)-FMAS		44,00
			CREDORES DIVERSOS	954,96	5.287,72
			9060 CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - FMAS		488,95
			9062 PREVIBAI PREV.MUNICIPAL - FMAS	954,96	4.798,77
			Total ->	206.753,58	775.077,65
			SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	200.829,34	200.829,34
			BANCOS, CONTA DE MOVIMENTO	1.435,35	1.435,35
			BANCOS, CONTA VINCULADA	128.510,77	128.510,77
			BANCOS, CONTA VINCULADA	70.883,22	70.883,22
			Total SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	200.829,34	200.829,34
			TOTAL DA DESPESA	407.582,92	975.906,99

Publicado por:
Vanderlei Carlos Derlan
Código Identificador:45352CD9

CONTAS PÚBLICAS
FAM - BALANCETE FINANCEIRO MAIO/2012

FAM - FUNDO MUNICIPAL ANTIDROGAS
PRAÇA CEL. VALENCIO DE BRUM
03.568.433/0001-36 Exercício: 2012

BALANCETE FINANCEIRO DE MAIO DE 2012					
R E C E I T A	PERIODO	TOTAL	D E S P E S A	PERIODO	TOTAL
ORÇAMENTÁRIA	22,53	56,26	ORÇAMENTÁRIA	0,00	8.335,70
RECEITAS CORRENTES	22,53	56,26	01 Legislativa		
13 RECEITA PATRIMONIAL	22,53	56,26	02 Judiciária		
17 TRANSFERêNCIAS CORRENTES			04 Administração		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	545,66	14.596,03	05 Defesa Nacional		
DESPESA ORCAM. DO EXERCICIO A PAGAR		8.335,70	06 Segurança Pública		
ANULAÇÃO EMP DE MESES ANTERIORES			08 Assistência Social		8.335,70
			09 Previdência Social		
DEVEDORES DIVERSOS	466,46	3.135,07	10 Saúde		
9108 TRANSF RECEBIDA 2% FDO FMIS - FAM	466,46	3.135,07	11 Trabalho		
			12 Educação		
CONSIGNACOES	79,20	125,26			
			13 Cultura		
9105 I.S.S. - ANTIDROGAS	79,20	125,26	14 Direitos da Cidadania		
TRANSFERENCIAS	0,00	3.000,00	15 Urbanismo		
7002 REPASSE RECEBIDO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBA		3.000,00	16 Habitação		
			17 Saneamento		
Total ->	568,19	14.652,29	18 Gestão Ambiental		
			20 Agricultura		
=> SALDO ANTERIOR	5.531,52	980,49	22 Indústria		
BANCOS, CONTA VINCULADA	5.531,52	980,49	23 Comércio e Serviços		
			25 Energia		
Total SALDO ANTERIOR	5.531,52	980,49	26 Transporte		

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2011/2012

Presidente: **Jocelito Krug – Chapadão do Sul**

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

			27 Desporto e Lazer		
			28 Encargos Especiais		
TOTAL DA RECEITA	6.099,71	15.632,78	99 Reserva de Contingência		
			EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	2.059,20	3.256,57
			EMPENHOS ANTER. PAGOS NO MÊS	1.980,00	3.131,31
			ANULAÇÃO PAGTO DE MESES ANTERIORES		
			CONSIGNACOES	79,20	125,26
			9105 I.S.S. - ANTIDROGAS	79,20	125,26
			Total ->	2.059,20	11.592,27
			SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	4.040,51	4.040,51
			BANCOS, CONTA VINCULADA	4.040,51	4.040,51
			Total SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	4.040,51	4.040,51
			TOTAL DA DESPESA	6.099,71	15.632,78

Publicado por:
Vanderlei Carlos Derlan
Código Identificador:CCC5448F

CONTAS PÚBLICAS
FMDD - BALANCETE FINANCEIRO MAIO/2012

FMDD - FUNDO MUN. DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS
RUA SETE DE SETEMBRO
03.568.433/0001-36 Exercício: 2012

BALANCETE FINANCEIRO DE MAIO DE 2012					
R E C E I T A	PERIODO	TOTAL	D E S P E S A	PERIODO	TOTAL
ORÇAMENTÁRIA	0,00	151,31	ORÇAMENTÁRIA	4.771,13	37.523,69
RECEITAS CORRENTES	0,00	151,31	01 Legislativa		
16 RECEITA DE SERVIÇOS		151,31	02 Judiciária		
17 TRANSFERêNCIAS CORRENTES			04 Administração		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	4.462,63	48.653,93	05 Defesa Nacional		
DESPESA ORCAM. DO EXERCICIO A PAGAR 909,13		15.900,36	06 Segurança Pública		
ANULAÇÃO EMP DE MESES ANTERIORES			08 Assistência Social		
			09 Previdência Social		
CONSIGNACOES	553,50	2.753,57	10 Saúde		
9211 SLARIO FAMILIA(INSS) - FMDD	44,00	176,00	11 Trabalho		
9212 I.N.S.S - FMDD	402,05	2.010,25	12 Educação		
9213 I.R.R.F - FMDD	107,45	537,25	13 Cultura		
9214 I.S.S.Q.N - FMDD		13,20	14 Direitos da Cidadania	4.771,13	37.523,69
9226 CONTRIB.SINDICAL - FMDD		16,87	15 Urbanismo		
			16 Habitação		
TRANSFERENCIAS	3.000,00	30.000,00			
			17 Saneamento		
7009 REPASSE RECEBIDO DA PREFEITURA MUNICIPAL3.000,00DEAMAMBA		30.000,00	18 Gestão Ambiental		
Total ->	4.462,63	48.805,24	20 Agricultura		
			22 Indústria		
=> SALDO ANTERIOR	4.235,80	0,00	23 Comércio e Serviços		
			25 Energia		
BANCOS, CONTA DE MOVIMENTO	4.235,80		26 Transporte		
			27 Desporto e Lazer		
Total SALDO ANTERIOR	4.235,80	0,00	28 Encargos Especiais		
			99 Reserva de Contingência		
TOTAL DA RECEITA	8.698,43	48.805,24	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	2.721,95	10.076,20
			EMPENHOS ANTER. PAGOS NO MÊS	2.168,45	7.278,63
			ANULAÇÃO PAGTO DE MESES ANTERIORES		
			CONSIGNACOES	553,50	2.797,57
			9211 SLARIO FAMILIA(INSS) - FMDD	44,00	220,00
			9212 I.N.S.S - FMDD	402,05	2.010,25
			9213 I.R.R.F - FMDD	107,45	537,25
			9214 I.S.S.Q.N - FMDD		13,20
			9226 CONTRIB.SINDICAL - FMDD		16,87
			Total ->	7.493,08	47.599,89
			SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	1.205,35	1.205,35
			BANCOS, CONTA DE MOVIMENTO	1.205,35	1.205,35
			Total SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	1.205,35	1.205,35
			TOTAL DA DESPESA	8.698,43	48.805,24

Publicado por:
Vanderlei Carlos Derlan
Código Identificador:44AA7298

CONTAS PÚBLICAS
FMHIS - BALANCETE FINANCEIRO MAIO/2012

FMHIS-FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
PRAÇA CEL. VALÊNCIO DE BRUM
03.568.433/0001-36 Exercício: 2012

BALANCETE FINANCEIRO DE MAIO DE 2012					
R E C E I T A	PERIODO	TOTAL	D E S P E S A	PERIODO	TOTAL
ORÇAMENTÁRIA	0,30	21,44	ORÇAMENTÁRIA	1.500,00	121.310,00
RECEITAS CORRENTES	0,30	21,44	01 Legislativa		
13 RECEITA PATRIMONIAL	0,30	21,44	02 Judiciária		
17 TRANSFERêNCIAS CORRENTES			04 Administração		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	1.500,00	139.310,00	05 Defesa Nacional		
DESPESA ORCAM. DO EXERCICIO A PAGAR 1.500,00		21.310,00	06 Segurança Pública		
ANULAÇÃO EMP DE MESES ANTERIORES			08 Assistência Social		
			09 Previdência Social		
TRANSFERENCIAS	0,00	118.000,00	10 Saúde		
7007 REPASSE CONCEDIDO DA PMA P/ FMHIS		118.000,00	11 Trabalho		
			12 Educação		
Total ->	1.500,30	139.331,44	13 Cultura		
			14 Direitos da Cidadania		
=> SALDO ANTERIOR	77,49	1.866,35	15 Urbanismo		
BANCOS, CONTA DE MOVIMENTO	77,49	1.866,35	16 Habitação	1.500,00	121.310,00
			17 Saneamento		
Total SALDO ANTERIOR	77,49	1.866,35	18 Gestão Ambiental		
			20 Agricultura		
			22 Indústria		
TOTAL DA RECEITA	1.577,79	141.197,79	23 Comércio e Serviços		
			25 Energia		
			26 Transporte		
			27 Desporto e Lazer		
			28 Encargos Especiais		
			99 Reserva de Contingência		
			EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	19.810,00
			EMPENHOS ANTER. PAGOS NO MÊS		19.810,00
			ANULAÇÃO PAGTO DE MESES ANTERIORES		
			Total ->	1.500,00	141.120,00
			SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	77,79	77,79
			BANCOS, CONTA DE MOVIMENTO	77,79	77,79
			Total SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	77,79	77,79
			TOTAL DA DESPESA	1.577,79	141.197,79

Publicado por:
Vanderlei Carlos Derlan
Código Identificador:42F386E9

CONTAS PÚBLICAS
FUNDESC - BALANCETE FINANCEIRO MAIO/2012

FUNDESC - FUNDAÇÃO MUN. DE DESPORTO E CULTURA DE AMAMBAI/MS

PRAÇA CEL. VALENCIO DE BRUM
03.568.433/0001-36 Exercício: 2012

BALANCETE FINANCEIRO DE MAIO DE 2012					
R E C E I T A	PERIODO	TOTAL	D E S P E S A	PERIODO	TOTAL
ORÇAMENTÁRIA	79,93	200,55	ORÇAMENTÁRIA	113.688,05	874.688,84
RECEITAS CORRENTES	79,93	200,55	01 Legislativa		
13 RECEITA PATRIMONIAL	79,93	177,55	02 Judiciária		
17 TRANSFERêNCIAS CORRENTES			04 Administração		
19 OUTRAS RECEITAS CORRENTES		23,00	05 Defesa Nacional		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	178.753,01	1.132.613,05	06 Segurança Pública		
DESPESA ORCAM. DO EXERCICIO A PAGAR	69.149,85	534.498,24	08 Assistência Social		
ANULAÇÃO EMP DE MESES ANTERIORES		-2.039,04	09 Previdência Social		
			10 Saúde		
CONSIGNACOES	9.603,16	54.286,40	11 Trabalho		
9120 I.S.S. - FUNDESC	76,00	894,81	12 Educação		
9121 I.R.R.F. - FUNDESC	731,71	3.617,70	13 Cultura	113.688,05	792.621,96
9122 I.N.S.S. - FUNDESC	1.179,88	7.142,60	14 Direitos da Cidadania		
9123 PREVIBAI - PREV. MUNICIPAL - FUNDESC	1.712,08	8.099,09	15 Urbanismo		
9124 SISEM - CONTRIB. SINDICAL - FUNDESC	69,59	331,95	16 Habitação		
9125 SIMTED - CONTRIB. SINDICAL - FUNDESC	28,10	157,31	17 Saneamento		
9127 CASSEMS - FUNDESC	370,21	1.758,93	18 Gestão Ambiental		
9128 Porto Seguro - FUNDESC	73,89	369,45	20 Agricultura		
9129 Desconto Aut. IPTU - FUNDESC		99,14	22 Indústria		
9130 Desconto Autorizado - FUNDESC		3.887,20	23 Comércio e Serviços		
9131 Emprest. C.E.F - Fundesc	234,42	234,42	25 Energia		
9132 Emprest. HSBC - FUNDESC		139,63	26 Transporte		
9133 Emprest. Banco do Brasil - FUNDESC	1.269,45	8.134,61	27 Desporto e Lazer		82.066,88
9135 Pensão Alimentica Judicial - FUNDESC	186,60	933,00	28 Encargos Especiais		
9136 Emprest. Bco Santader - FMAS	199,91	1.567,81	99 Reserva de Contingência		
9141 Emprest. BV Financeira - Fundesc	1.325,29	7.162,14	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	68.907,72	262.047,30
9143 EMPREST.BRADESCO BMC - FUNDESC	683,00	3.304,88			
9145 Salario-Familia(PREVIBAI)-FUNDESC	44,00	308,00	EMPENHOS ANTER. PAGOS NO MÊS	59.326,56	198.692,87
9150 SINCARD CARTÕES - FUNDESC	1.419,03	6.143,73	ANULAÇÃO PAGTO DE MESES ANTERIORES		
CREDORES DIVERSOS	0,00	981,15	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	8.064,88
9139 CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - FUNDESC		981,15	8013 RP PROC FUNDESC - FUNDAÇÃO MUN. DE DESPORTO E CULT		550,00
			8014 RP NÃO PROC FUNDESC - FUNDAÇÃO MUN. DE DESPORTO E		7.514,88
TRANSFERENCIAS	100.000,00	544.886,30	CONSIGNACOES	9.581,16	54.308,40
7004 REPASSE CONCEDIDO DA PMA P/ FUNDESC	100.000,00	544.886,30	9120 I.S.S. - FUNDESC	76,00	894,81
			9121 I.R.R.F. - FUNDESC	731,71	3.617,70
Total ->	178.832,94	1.132.813,60	9122 I.N.S.S. - FUNDESC	1.179,88	7.142,60
			9123 PREVIBAI - PREV. MUNICIPAL - FUNDESC	1.712,08	8.099,09
=> SALDO ANTERIOR	3.891,95	4.051,66			
			9124 SISEM - CONTRIB. SINDICAL - FUNDESC	69,59	331,95
BANCOS, CONTA DE MOVIMENTO	3.891,95	4.051,66	9125 SIMTED - CONTRIB. SINDICAL - FUNDESC	28,10	157,31
			9127 CASSEMS - FUNDESC	370,21	1.758,93
Total SALDO ANTERIOR	3.891,95	4.051,66	9128 Porto Seguro - FUNDESC	73,89	369,45
			9129 Desconto Aut. IPTU - FUNDESC		99,14
TOTAL DA RECEITA	182.724,89	1.136.865,26	9130 Desconto Autorizado - FUNDESC		3.887,20
			9131 Emprest. C.E.F - Fundesc	234,42	234,42
			9132 Emprest. HSBC - FUNDESC		139,63
			9133 Emprest. Banco do Brasil - FUNDESC	1.269,45	8.134,61
			9135 Pensão Alimentica Judicial - FUNDESC	186,60	933,00
			9136 Emprest. Bco Santander - Fundesc	199,91	1.567,81
			9141 Emprest. BV Financeira - Fundesc	1.325,29	7.162,14
			9143 EMPREST.BRADESCO BMC - FUNDESC	683,00	3.304,88
			9145 Salario-Familia(PREVIBAI)-FUNDESC	22,00	330,00
			9150 SINCARD CARTÕES - FUNDESC	1.419,03	6.143,73
			CREDORES DIVERSOS	0,00	981,15
			9139 CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - FUNDESC		981,15
			Total ->	182.595,77	1.136.736,14
			SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	129,12	129,12
			BANCOS, CONTA DE MOVIMENTO	129,12	129,12
			Total SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	129,12	129,12
			TOTAL DA DESPESA	182.724,89	1.136.865,26

Publicado por:
Vanderlei Carlos Derlan
Código Identificador:E50B3DE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 193/2012

Nomeia servidor que especifica e dá outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar 012/2009 de 22 de outubro de 2009 e Lei Complementar 016/2010 de 07 de dezembro de 2010.

DECRETA:

Art. 1º Fica Nomeada ***ANGÊLA MARINA COLMAN BARBOSA,*** para o cargo de ***Auxiliar de Gabinete***, Símbolo *DAI-11* concedendo gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre seu salário, o mesmo desempenhará suas funções na Secretária Municipal de Administração, a contar de 01 de Junho de 2012.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de junho, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de Junho de 2012.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Brauner Murilo de Melo Biscoli
Código Identificador:F85F670A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 194/2012

Nomeia servidor que especifica e dá outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo

47, II da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar 012/2009 de 22 de outubro de 2009 e Lei Complementar 016/2010 de 07 de dezembro de 2010.

DECRETA:

Art. 1º Fica Nomeado ***IVO DIONI DREBES,*** para o cargo de ***Auxiliar de Gabinete***, Símbolo *DAI-11* concedendo gratificação de 70% (setenta por cento) sobre seu salário, o mesmo desempenhará suas funções na FUNDESC – Fundação Municipal de Desporto e Cultura, a contar de 01 de Junho de 2012.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de junho, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de Junho de 2012.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Brauner Murilo de Melo Biscoli
Código Identificador:DE59C731

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 200/2012

Exonera servidor que especifica e dá outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar Municipal nº 009/09.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada **ANDRÉIA JAQUELINE RAIMUNDO CASAGRANDE**, ocupante do cargo **Presidente da Fundação Municipal de Desporto e Cultura de Amambai - FUNDESC,** símbolo DAS-1, nomeado pelo ***Decreto nº 007//2009,*** de 01 de Janeiro de 2009, retornando ao cargo em provimento efetivo de Desenhista Projetista, a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25 de Junho de 2012, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de Junho de 2012.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Brauner Murilo de Melo Biscoli
Código Identificador:5FEC7C28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 201/2012

Exonera servidor que especifica e dá outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar Municipal nº 009/09.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado **LUIZ VANDERLEI MOTA NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, símbolo DAS-6, nomeado pelo ***Decreto nº 267/2009,*** de 20 de março de 2009, alterado pelos Decretos 389/2009 e 010/2010, a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25 de Junho de 2012, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de Junho de 2012.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Brauner Murilo de Melo Biscoli
Código Identificador:82A1DB94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 202/2012

Exonera servidor que especifica e dá outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar Municipal nº 009/09.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado **JORGE PERALTA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Gabinete, símbolo DAI-11, nomeado pelo ***Decreto nº 293/2009,*** de 13 de Abril de 2009, a contar do dia 30 de junho de 2012.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de Junho de 2012, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de Junho de 2012.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Brauner Murilo de Melo Biscoli
Código Identificador:FCBEBE9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 203/2012

Exonera servidor que especifica e dá outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar Municipal nº 009/09.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada **DOLORES GONÇALVES**, ocupante do cargo de Secretário de Gabinete III, símbolo DAI-8, nomeada pelo ***Decreto nº 151/2009,*** de 11 de Fevereiro de 2009, alterada pelo Decreto 311/2011 de 28 de novembro de 2011, a contar do dia 25 de junho de 2012.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25 de Junho de 2012, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de Junho de 2012.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Brauner Murilo de Melo Biscoli
Código Identificador:83D3CBDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 204/2012

Nomeia servidor que especifica e dá outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar Municipal nº 009/09.

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeado **LUIZ VANDERLEI MOTA NASCIMENTO,** para o cargo de **Presidente da Fundação Municipal de Desporto e Cultura de Amambai - FUNDESC,** símbolo DAS-1, a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25 de Junho de 2012, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de Junho de 2012.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Brauner Murilo de Melo Biscoli
Código Identificador:AF26E95E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 199/2012

Exonera servidor que especifica e dá outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai – MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar 004/2004 alterado pela Lei Complementar 009/2009.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado **SILVALJUNHO DA SILVA AMARAL**, ocupante do cargo **Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária,** símbolo DAS-1, nomeado pelo ***Decreto nº 010//2009,*** de 01 de Janeiro de 2009, a contar do dia 21 de junho de 2012.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de Junho de 2012, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de Junho de 2012.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASÍLIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Brauner Murilo de Melo Biscoli
Código Identificador:FE20D270

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 114/2012

Dispõe sobre licença Maternidade das Servidoras abaixo relacionadas, e dá outras providencias.

DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE,

Art.1º Conceder Licença Maternidade as servidoras abaixo relacionadas.

SERVIDORA	PERIODO DA LICENÇA
PRISCILA DANIELLE DA SILVA	120 DIAS A CONTAR DE 01/06/2012
LUANA DA SILVA BENITES	120 DIAS A CONTAR DE 01/06/2012
MARIA APARECIDA DOS SANTOS MELO	120 DIAS A CONTAR DE 21/05/2012
ISIDERIA CARMONA	120 DIAS A CONTAR DE 20/06/2012

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar da data constante do atestado médico apresentado, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 25 de Junho de 2012.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Brauner Murilo de Melo Biscoli
Código Identificador:CF22D7B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2012

O MUNICÍPIO DE AMAMBAI – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, constituída através da Portaria nº 104/2012, publicada no Jornal Oficial dos Municípios - Assomasul em 15 de junho de 2012, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, **GABARITO PRELIMINAR** do seletivo para Orientador Social, em conformidade com o Edital nº 001/2012:

LINGUA PORTUGUESA		CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
01 – C 02 – A 03 – C 04 – B 05 – C 06 – D 07 – B 08 – ANULADA 09 – C 10 – A	IMFORMÁTICA 11 – C 12 – D 13 – B 14 – C 15 – D	16 – A 17 – C 18 – D 19 – D 20 – C 21 – ANULADA 22 – A 23 – B 24 – A 25 – D

1. Eventuais recursos devem ser interpostos no dia **27 de junho de 2012** na forma prescrita no item **8** e seguintes do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2012.

Amambai/MS, 25 de Junho de 2012.

SIMONE DOS SANTOS BATISTA BAMBIL.
Membro

ANA PAULA VIEIRA E SILVA LEITE
Presidente

ELIANE PEREIRA ARTEMAN
Membro

CLEONICE DE SOUZA SPADA
Membro

BRAUNER MURILO DE MELO BISCOLI
Membro

SILVIA REJANE CHIMENEZ CASTELLON
Membro

Publicado por:
Brauner Murilo de Melo Biscoli
Código Identificador:276D9544

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 208, DE 22 DE JUNHO DE 2012

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Exonerar Ilson Sebastião Rodrigues do cargo em comissão de diretor de departamento de Obras Públicas, Símbolo DAS-5, previsto na Lei Complementar n° 041, de 06 de março de 2009, com validade a partir de 22 de junho de 2012.

Anastácio-MS, 22 de junho de 2012.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:1C99C4A6

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 210, DE 22 DE JUNHO DE 2012

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PENSÃO VITALÍCIA.

O prefeito Municipal de Anastácio, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 47, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Conceder, a partir de 20 de junho de 2012, pensão vitalícia a **Pedro Chaves,** conforme artigos 196 e 197, § 1º, inciso III, da Lei Municipal nº 262/91, por ocasião do óbito de sua esposa Ilda Matos Chaves, que fora aposentada sob a égide da Lei Municipal nº 262, de 21 de setembro de 1991.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anastácio-MS, 22 de junho de 2012.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:CA97E7C3

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 207, DE 22 DE JUNHO DE 2012

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 47, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 58, inciso IV, art. 62, inciso I e art. 247, § único, todos da Lei Complementar nº 030, de 04 de abril de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo efetivo de auxiliar administrativo, a contar de 22 de junho de 2012, em decorrência da aposentadoria por tempo de contribuição concedida ao servidor **Ilson Sebastião Rodrigues**, pelo Instituto Nacional de Previdência Social – INSS, por meio do Benefício nº 155.605.393-0.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anastácio-MS, 22 de junho de 2012.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:ABEBCCA6

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA "P" Nº 43, DE 22 DE JUNHO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 47, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Revoga a Portaria n° 31, de 02 de abril de 2012, que concede a Alessandra Maria Barbeira Ziegler, matricula nº 200655, auxiliar de odontologia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 02 (dois) meses de licença prêmio por assiduidade, com validade a partir de 01 de junho de 2012.

Anastácio-MS, 22 de junho de 2012.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:C985621B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

SETOR LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 60/2012

DAS PARTES
MUNICIPIO DE BATAYPORÃ/MS e **CONCREVIA CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ nº 03.818.852/0001-89.
OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 60/2012 de 30/03/2012.
DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias; a contar do vencimento do contrato original, podendo ser prorrogado, conforme o disposto no art. 57 da Lei 8.663/93.
RATIFICAÇÃO
Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram alteradas por este instrumento.
DATA

11 de junho de 2012.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Ramos da Silva
Código Identificador:5FC89C05

SETOR LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 61/2012

DAS PARTES
MUNICIPIO DE BATAYPORÃ/MS e JORGE JUSCELINO CORRÊA ME, CNPJ nº 00.968.104/0001-94.
OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 61/2012 de 30/03/2012.
DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias; a contar do vencimento do contrato original, podendo ser prorrogado, conforme o disposto no art. 57 da Lei 8.663/93.
RATIFICAÇÃO
Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram alteradas por este instrumento.
DATA
11 de junho de 2012.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Ramos da Silva
Código Identificador:A8270509

SETOR LICITAÇÃO
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇO N° II/007/2012

HOMOLOGO a presente licitação na modalidade Tomada de Preços nº. II/0007/2012, tendo como objeto a Aquisição de peças, acessórios e serviços de mecânica mão de obra para manutenção dos ônibus do transporte escolar, veículos e maquinários da municipalidade, conforme solicitação das Secretarias Municipais de: Educação e Cultura, através da CI SMEC nº 039/2012, Agricultura, Obras e Infraestrutura, através da CI nº 061/2012, Assistência Social, através da CI/098/2012 e Saúde, através da CI/SMS nº 038/2012 e **ADJUDICO** as empresas: **MARIO DA SILVA PAIÃO-ME - CNPJ Nº 04.327.068/0001-30,** para fornecer os itens nºs. 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266 e 267, no valor total de R$ 13.606,46 (treze mil seiscentos e seis reais e quarenta e seis centavos); **CENEDIESEL BOMBAS INJETORAS LTDA-ME – CNPJ Nº 04.466.729/0001-09,** para fornecer os itens nºs 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 269, 270, 273, 274, 276, 278, 279, 283, 284, 285, 287, 288, 289, 290, 292, 293, 294, 296, 297, 301, 302, 305, 353, 355, 358, 359, 361, 362, 363, 364, 365, 367, 369, 372, 373, 374, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 386, 401 e 402, no valor total de R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais); **MECÂNICA PIRES OLIVEIRA LTDA-ME – CNPJ Nº 01.537.331/0001-28,** para fornecer os itens nºs.104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 299, 300, 303, 304, 306, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, no valor total de R$ 23.205,30 (vinte e tres mil duzentos e cinco reais e trinta centavos); **YOSOU JODAI & CIA LTDA – CNPJ Nº 03.822.079/0001-24,** para fornecer os itens nºs. 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480 e 481, no valor total de R$ 18.600,88 (dezoito mil seiscentos reais e oitenta e oito centavos); **SENA E TAVORA LTDA - CNPJ Nº 04.583.830/0001-40,** para fornecer os itens nºs. 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177 e 178, no valor total de R$ 29.148,20 (vinte e nove mil cento e quarenta e oito reais e vinte centavos); **TURBOS VALE COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - CNPJ Nº 04.685.374/0001-49,** para fornecer os itens nºs. 268, 271, 272, 275, 277, 280, 281, 282, 286, 291, 295, 298, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 354, 356, 357, 360, 366, 368, 370, 371, 375, 383, 384, 385, 387 e 388, no valor total de R$ 15.101,40 (quinze mil cento e um reais e quarenta centavos); e **TURBO DIESEL BOMBAS INJETORAS LTDA – ME - CNPJ Nº 02.110.505/0001-34,** para fornecer os itens nºs. 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455 e 456, no valor total de R$ 9.688,00 (nove mil seiscentos e oitenta e oito reais); com base na Ata emitida pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 001/2012 de 02 de janeiro de 2012.
Batayporã-MS, 22 de junho de 2012.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Ramos da Silva
Código Identificador:2C7DD634

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 310/2012-DGP. DE 25 DE JUNHO DE 2012

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JUN ITI HADA, Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear, Josimar de Souza Destro, para exercer o Cargo de motorista/Bodoquena, Classe A, Padrão V, Referencia 01, classificado em 25º lugar, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, conforme Edital C/Nº 016/2010 – Homologação do Resultado Final de 14 de outubro de 2010, Anexo I do Edital C/Nº 016/2010, para ser lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:98A740B6

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 268/2012

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Considerando a contagem recíproca do tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria, prevista no parágrafo 9º do artigo 201 da Constituição Federal

Art. 1º - Determinar a averbação nos assentos funcionais do servidor Euflosina Almeida de Castro, Auxiliar de Serviços Diversos, Matricula nº 77, o tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria do seguinte período:

Prefeitura Municipal de Miranda, tempo total de contribuição:1.335 dias, correspondente a 03(três) anos, 08(oito) meses.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul/MS, aos dezessete de maio de 2012.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:0985EC97

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 269/2012

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder, elevação de Nível a servidora ELIANE RISO DA SILVA, de Professor Nível – II classe A, referencia 01, em 20 (vinte) horas semanais, para professor Nível – III, classe A, referencia 01 em 20 (vinte) horas semanais nos termos do Art. 13, e seus parágrafos da Lei Complementar 013 de 05 de setembro de 2006 do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS, 17 de maio de 2012.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:7017B06E

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 271/2012

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias, aos Servidores da Secretaria de Administração e Finanças**,** com seus períodos aquisitivos abaixo relacionados e período de gozo do dia **02/05/2012 à 31/05/2012**, retornando ao trabalho no dia **01/06/2012**.

01 Adeline Caetano da Silva 16/12/2010 a 15/12/2011
02 Afonso Jose de Carvalho 18/04/2011 a 17/04/2012
03 Elivania de Souza C. Alves 09/09/2010 a 08/09/2011

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos retroativos a 02/05/2012.

Bodoquena-MS, 17 de maio de 2012.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:9A02A68B

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 272/2012

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias, aos Servidores da Secretaria de **Obras Infra Estrutura Urbana,** com seus períodos aquisitivos abaixo relacionados e período de gozo do dia **02/05/2012 à 31/05/2012**, retornando ao trabalho no dia **01/06/2012**.

01 Carlos de Paula Barbosa 02/02/2011 a 01/02/2012
02 Juraci de Araujo 02/01/2011 a 01/01/2012
03 Marcos Cezar de Oliveira 02/02/2011 a 01/02/2012

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 02/05/2012.

Bodoquena-MS, 17 de maio de 2012.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:D8605F2A

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 273/2012

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Considerando a contagem recíproca do tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria, prevista no parágrafo 9º do artigo 201 da Constituição Federal

Art. 1º - Determinar a averbação nos assentos funcionais do servidor Cleusa Lourdes Ribeiro de Figueiredo, Auxiliar de Enfermagem I, Matricula nº 28, o tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria do seguinte período:

Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, tempo total de contribuição:5447 dias, correspondente a 14(quatorze) anos, 11(onze) meses e 04(quatro)dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul/MS, aos vinte e dois de maio de 2012.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:F058E9E6

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 278/2012

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere, a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- PRORROGAR, por 02 (dois) anos a licença para Acompanhar Cônjuge, à servidora MARIA ELINEUDA FREIRE DE CARVALHO, matrícula 41, ocupante do Cargo de Provimento efetivo Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer.

Artigo 2º- O disposto que trata o artigo 1º desta Portaria, está de conformidade com a Lei 018/2008 Artigo 113, Parágrafo 1º, do Estatuto dos Servidores Públicos Civis de Bodoquena.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 09/05/2012.

Bodoquena-MS, 25 de maio de 2012.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:5090C504

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 279/2012.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Convocar, com fundamento no Artigo 37 da Lei Complementar nº 013/2006, de 05 de setembro de 2006, a Professora TATIENE RAQUEL RABELLO DUARTE, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL na EDUCACAO 60%, com **20** horas semanais, em 07/05/2012 e em 15/05/2012, em substituição a Professora Libeni Correa da Silva, afastada do trabalho por atestado médico.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 07/05/2012.

Bodoquena-MS, 29/05/2012.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:D1D35FF3

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 280/2012.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Convocar, com fundamento no Artigo 37 da Lei Complementar nº 013/2006, de 05 de setembro de 2006, a Professora MIKAELY GEORGIA FREIRE SILVA, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário no CEIMAP na EDUCACAO 60%, com **20** horas semanais, iniciando o período em 03/05/2012 e findando em 04/05/2012 em substituição a Professora Rose Daniel da Silva Advincola, afastada do trabalho por atestado médico.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 03/05/2012.

Bodoquena-MS, 29/05/2012.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:DDCD2447

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 281/2012

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder, Licença por motivo de doença com pessoa da família, ao Servidor **CELSO GONÇALVES DE SOUZA**, Matricula 283, que exerce o Cargo de Provimento Efetivo de Professor Series Iniciais N-II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer a licença será por 06 (seis) dias, com retorno em 06/06/2012.
Artigo 2º- O disposto de que trata o Artigo 1º desta Portaria está em conformidade com o artigo 88, parágrafo 1º e 2º que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis de Bodoquena-MS.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 31/05/2012.

Bodoquena –MS., 30 de maio de 2012.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:AD35A3A8

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 282/2012

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Considerando a contagem recíproca do tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria, prevista no parágrafo 9º do artigo 201 da Constituição Federal

Art. 1º - Determinar a averbação nos assentos funcionais do servidor Jose Marcio Napolitano, Especialista Educação N-III, Matricula nº 200, o tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria do seguinte período:

Secretaria de Estado de Educação,tempo total de contribuição:4.990 dias, correspondente a 13 Ano(s), 10 Mês(es), e 10 Dia(s).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul/MS, aos cinco de junho de 2012.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:AC6AF7DA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 286/2012

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder, afastamento por motivo de doença à servidora **ELIZABETE NINFA DA SILVA**, Matrícula 16, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Saude, conforme atestado médico anexo, retornando ao trabalho em 12/09/2012.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena –MS, 14 de junho de 2012.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:8E329909

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DOS RIOS MIRANDA E APA - CIDEMA
RESOLUÇÃO N.º 07, DE 11 DE JUNHO DE 2012

Nomeia Assessor Técnico II para o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa (CIDEMA).

O PRESIDENTE DO CIDEMA – Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado a Srta. Mirna Carvalho de Deus Soares, portadora do RG 000770600 SSP/MS e do CPF 554.861.001-59, para desempenhar as funções inerentes ao cargo acima qualificado na sede administrativa do Cidema.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Campo Grande, 11 de junho de 2012.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Presidente do Cidema

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:13DD3DCB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DOS RIOS MIRANDA E APA - CIDEMA
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 008 DE, 25 DE JUNHO DE 2012.

Estima a receita e fixa a despesa do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa - CIDEMA, para o exercício financeiro de 2012, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa – CIDEMA, Autarquia Institucional, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, letras "a" e "b", do art. 31 e inciso V do art. 36, do Estatuto Social do Consórcio, faz saber que a Assembléia Geral Extraordinária homologa e ele ratifica a seguinte Resolução:

Art. 1º. Esta Resolução estima a receita e fixa a despesa do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa – CIDEMA para o exercício de 2012, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social referente a Autarquia Institucional.

Art. 2º. O conjunto dos orçamentos fiscal e da seguridade social, estima a receita e fixa a despesa em igual valor de R$ 1.665.000,00 (um milhão e seiscentos e sessenta e cinco mil reais).

Art. 3º. A receita decorrerá da arrecadação de tributos e de outras receitas correntes, de capital e transferências de capital, na forma da legislação vigente, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	1.135.000,		1.135.000,
Receita Tributária	292.000,		
Receita Patrimonial	8.000,		
Transferências Correntes	210.000,	625.000,	
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL	530.000,		
Transferência de Capital	530.000,		530.000,
RECEITA TOTAL	1.040.000,	625.000,	1.665.000,

Art. 4º. A despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros integrantes desta Resolução, fixado o orçamento fiscal em R$ 1.040.000,00 (um milhão e quarenta mil reais), o orçamento da seguridade social em R$ 625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais).

Art. 5º. A despesa do conjunto dos orçamentos fiscal e da seguridade social, observada a programação constante dos quadros anexos a esta Resolução, apresenta o seguinte desdobramento:

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Despesas Correntes	510.000,	625.000,	1.135.000,
Despesas de Capital	530.000,		
Reserva de Contingência			
TOTAL	1.040.000,	625.000,	1.665.000,

DESPESA POR ÓRGÃO

	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CIDEMA	1.040.000,	625.000,	1.665.000,
TOTAL	1.040.000,	625.000,	1.665.000,

Art. 6º. Fica o CIDEMA autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita, bem como realizar operações de crédito, até o limite fixado na Constituição Federal e Legislação Complementar Federal, mediante autorização genérica da Assembléia Geral.

Art. 7º. Ocorrendo alterações na Legislação Tributária em vigor, fica o CIDEMA, mediante autorização da Assembléia Geral, autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária.

Art. 8º. Durante o exercício de 2012 fica o CIDEMA autorizado a conceder reajustes de pessoal Ativo, observando os dispositivos constitucionais e os artigos 19 e 20 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 9º. Fica o CIDEMA autorizado a representar a Autarquia nas Operações de Crédito, nos financiamentos e nas alienações, a proceder todos os atos para a perfeita representatividade do Consórcio, na celebração de contratos, convênios, alienações e outros atos da competência do CIDEMA.

Art. 10. O CIDEMA disponibilizará, até 31 de julho de 2012, o cronograma mensal de previsão de arrecadação de receitas e desembolso de despesas para o exercício de 2012, com base na Receita Prevista e Despesa Fixada por esta Resolução.

Art. 11. Fica o CIDEMA autorizado a abrir, durante o exercício de 2012, créditos adicionais na forma do inciso II do art. 41 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total das despesas constante dos orçamentos que integram esta Resolução, utilizando os recursos previstos nos incisos III do § 1º, do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º. Fica autorizada, não sendo computada para efeito do limite fixado no "caput" deste artigo, a abertura de créditos suplementares

destinados a cobrir despesas com pessoal e encargos sociais, obedecendo aos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. As suplementações decorrentes dos créditos adicionais na forma do caput deste artigo não observarão o rigor das fontes de recursos apontadas no § 3º do art. 4º da Resolução n0 001, que trata das Diretrizes Orçamentárias, considerando a flexibilidade da realização da receita prevista, tanto para mais como para menos, podendo suplementar uma fonte a outra, sem a fixação de origem ou destino.

Art. 12. Fica o CIDEMA autorizado, durante o exercício de 2012, a abrir programas de trabalho, elementos de despesas e fontes de recursos para a realização dos projetos e atividades não previstos neste orçamento.

Art. 13. Fica o CIDEMA autorizado, no decorrer da execução orçamentária, a abrir créditos suplementares com recursos provenientes do excesso de arrecadação, limitados ao crescimento nominal da Receita da Autarquia, acumulado no exercício, conforme inciso II do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 14. Fica o CIDEMA autorizado, no decorrer da execução orçamentária, a abrir créditos suplementares com recursos provenientes do superávit financeiro, limitados aos valores apurados na execução orçamentária em andamento, na forma como estabelece inciso I do § 1 º do Artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 15. Fica aprovado o Plano Plurianual do Biênio 2012-2013, de acordo com as demonstrações realizadas no Orçamento para o exercício de 2012.

Art. 16. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Presidente do Cidema.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:42FEFC19

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DOS RIOS MIRANDA E APA - CIDEMA
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 009 DE, 25 DE JUNHO DE 2012.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA RESOLUÇÃO DO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2.012 DO CIDEMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa – CIDEMA, Autarquia Institucional, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, letras "a" e "b", do art. 31 e inciso V do art. 36, do Estatuto Social do Consórcio, faz saber que a Assembléia Geral Extraordinária homologa e ele ratifica a seguinte Resolução:

Art. 1º. Em cumprimento ao inciso II e § 2°, do art. 165, da Constituição Federal; ao art. 4°, da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e ao que determina o Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa – CIDEMA para o assunto, esta Resolução fixa as diretrizes orçamentárias para a elaboração do Orçamento do exercício de 2012 do CIDEMA, compreendendo:

I – as diretrizes, metas e prioridades para o orçamento do CIDEMA;
II – as diretrizes gerais da Administração do CIDEMA;
III – as diretrizes dos orçamentos fiscal e da seguridade social e das diretrizes gerais de sua elaboração;
IV – os princípios e limites constitucionais;
V – as receitas municipais e o equilíbrio com a despesa;
VI – a alteração na legislação tributária;
VII – as disposições sobre despesas de pessoal e encargos;
VIII – das vedações quando exceder os limites de despesa com pessoal e dos critérios e forma de limitação de empenho.
IX – as normas relativas ao controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento;
X – as condições especiais para transferências de recursos públicos a entidades públicas e privadas;
XI – da revisão das diretrizes e metas do Plano Plurianual para 2012 e 2013
XII - as disposições finais.

§ 1º - Fazem parte desta Resolução o Anexo I de Diretrizes para a elaboração do Orçamento de 2012: o Anexo II de Metas para a elaboração do Orçamento de 2012, com validade para o exercício de 2012;

§ 2º O CIDEMA observará as determinações relativas a transparências de Gestão Fiscal, estabelecidas no art. 48 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, alterada pela LC 131/2009 – Lei de Responsabilidade Fiscal e do art. 44 da Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade.

CAPÍTULO I.

Das Diretrizes Orçamentárias

SEÇÃO I

As Diretrizes, Metas e Prioridades para o Orçamento do CIDEMA.

Art. 2º. Em consonância com o art. 165, §2º, da Constituição Federal, as Diretrizes, as Metas e as Prioridades para o exercício financeiro de 2012, são especificadas nos Anexos a este Projeto de Resolução, as quais terão precedência na alocação de recursos na Resolução Orçamentária de 2012, não se constituindo, porém, em limite à programação das despesas.

SEÇÃO II

As Diretrizes Gerais do CIDEMA

Art. 3º. A Receita e a Despesa serão orçadas a preço de agosto de 2011.
Art.4º. Na elaboração da proposta orçamentária para 2012, o CIDEMA observará o estrito cumprimento da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e Atos Normativos decorrentes, adotando, para efeito da organização e estruturação do orçamento, os conceitos de:
I. Órgão – identifica a unidade legal responsável pela dotação dos recursos orçamentários;
II. Unidade Orçamentária - o agrupamento de serviços, subordinados ao mesmo órgão ou repartição, a que serão consignadas dotações próprias;
III. Função - o nível de maior agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
IV. Sub-função - a partição da função, agregando subconjunto de despesa do setor público;
V. Programa - a identificação da organização da ação autarquia visando à concretização dos objetivos pretendidos;
VI. Atividade - a identificação de um conjunto de operações, que se realizam de modo contínuo e permanente, para alcançar o objetivo do programa;
VII. Projeto - a identificação um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação da autarquia.
§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º. Cada atividade e ou projeto identificará a função e a sub-função às quais se vinculam.
§ 3º. As fontes de financiamento do orçamento serão classificadas conforme orientação técnica aos jurisdicionados DGGM/PRES. N° 01 de 17 de março de 2010, alterada pela orientação técnica n° 06 de 30 de setembro de 2010:

Fonte 01 – Receitas de transferências do Município;
Fonte 02 – Receitas de transferências do Estado;
Fonte 03 – Receitas de Transferências da União.

§ 4º No momento da fixação da despesa os recursos obedecerão a seguinte prioridade na sua alocação:
I. Pessoal e encargos sociais;
II. Custeio administrativo, incluindo a preservação do patrimônio público e contrapartida de convênios;
III. Investimentos.

Art. 5º. Os critérios adotados para definição das diretrizes serão os seguintes:
I. Priorizar a aplicação de recursos destinados à manutenção das atividades já existentes sobre as ações em expansão;
II. Os projetos em fase de execução, desde que contidos na Resolução do Orçamento, terão preferência sobre os novos projetos;
Art. 6º. Fica o CIDEMA autorizado a representar os Municípios consorciados nas alienações, convênios e contratos e a proceder todos os atos para a perfeita representatividade do Consórcio, na celebração de convênios, contratos e outros atos de sua competência.
Art. 7º. A proposta orçamentária do CIDEMA para o exercício de 2012 será encaminhada pela Diretoria Executiva à Assembléia Geral até o dia 25 de junho de 2012.

SEÇÃO III
As Diretrizes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e das Diretrizes Gerais de sua Elaboração

Art. 8º. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, estimarão as receitas e fixarão despesas do CIDEMA:
I. O orçamento fiscal refere-se a autarquia institucional;
II. O Orçamento da Seguridade Social abrange toda autarquia institucional.

Art. 9º. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde e previdência e obedecerá ao disposto nos artigos 194**,** 195, 196, 199, 200, 201, 203, 204 e § 4º do artigo 212 da Constituição Federal de 1988 e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:
I. Das contribuições sociais a que se refere o Parágrafo 1º do Art. 181 da Constituição Estadual;
II. De transferências de recursos das entidades da Administração Direta Associadas, convênios ou transferências do Estado e da União para a seguridade social.
Art. 10. Na Resolução Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e de seguridade social, a discriminação da despesa far-se-á por categoria de programação em Projeto e Atividade.
Parágrafo Único. Para efeito de informação a Assembléia Geral, a proposta orçamentária constará, em nível de categoria de programação e por órgão, a origem dos recursos, indicando-se para cada um, no seu menor nível e obedecendo à seguinte discriminação:
I. O orçamento a que pertence;
II. As fontes dos recursos;
III. A natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

a) Despesas Correntes
· Pessoal e encargos sociais: atendimento de despesas com pessoal, obrigações patronais, salário família e outras despesas de pessoal que demandarão de classificação específica;
· Juros e encargos da dívida: cobertura de despesas com juros e encargos da dívida interna e externa;
· Outras despesas correntes: atendimento das demais despesas correntes não especificadas nos grupos relacionados nos itens anteriores.
b) Despesas de Capital
· Investimentos: recursos destinados a obras e instalações, equipamentos e material permanente, investimentos em regime de execução especial, diversos investimentos e sentenças judiciais;
· Inversões financeiras: atendimento das demais despesas de capital, não especificadas no grupo relacionado no item anterior;
· Amortização da dívida: amortização da dívida interna e externa e diferenças de câmbio.

Art. 11. A Resolução Orçamentária Anual incluirá dentre outros, os seguintes demonstrativos:
I. Das receitas arrecadadas conforme prevê o parágrafo 1º do art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/64;
II. Das despesas conforme estabelece o parágrafo 2º do art. 2º da Lei Federal nº 4.320/64 e de forma semelhante à prevista no anexo 2 da referida lei, que detalha o orçamento em seu menor nível por elemento de despesa;
III. Por projetos e atividades, os quais serão integrados por títulos, quantificando e qualificando os recursos;
IV. Reserva de contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
Art. 12. No encaminhamento da Proposta de Resolução Orçamentária a Assembléia Geral deverá ser incentivada a participação popular na audiência pública, conforme estabelece no art. 48 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2.000, alterada pela LC 131/2009, como condição obrigatória para aprovação da Proposta de Resolução Orçamentária pela Assembléia Geral em conformidade com o art. 44 da Lei Federal 10.257, de 10 de julho de 2001.

Art. 13. O orçamento da Autarquia constará da Resolução Orçamentária Anual, em valores globais, não lhes prejudicando a autonomia da gestão legal de seus recursos, cujos desdobramentos, alterações e suplementações serão aprovadas pela Assembléia Geral durante o exercício de sua vigência, mediante autorização expressa.
Parágrafo único. Aplica-se, a Autarquia, no que couber, os limites e disposições contidas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, alterada pela LC 131/2009, cabendo a incorporação do seu Orçamento Anual, assim como as Prestações de Contas, às Demonstrações Consolidadas aos Municípios Associados ao CIDEMA.
Art. 14. Fica o CIDEMA autorizado a abrir créditos orçamentários especiais e suplementares, para a criação de programas de trabalho, projetos e atividades, natureza da despesa, na Resolução do Orçamento Anual, para o exercício financeiro de 2012, que na execução orçamentária se fizerem necessárias, ou que apresentem insuficiências de dotações, de acordo com os artigos 41 e 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal 4.320/64.
Parágrafo Único. Excluem-se do limite estabelecido na Resolução Orçamentária, ficando autorizadas, para utilização da Autarquia, as suplementações de dotações para atendimento das seguintes situações:
I. Insuficiência de dotações nas Ações e nos Programas com recursos da União ou Estados, já disponibilizados no caixa;
II. Suplementações referentes às contrapartidas não disponibilizadas na resolução do Orçamento, referentes a recursos obtidos por meio de Emendas dos Orçamentos do Estado e da União e de Convênios realizados com o Estado e a União, para todas as áreas especificadas no Estatuto Social e demais acervos jurídicos do CIDEMA;
III. Suplementações para atender despesas do Grupo Natureza de Despesas com Pessoal e Encargos Sociais.
Art. 15. Na Resolução Orçamentária Anual, nos termos do artigo 5º da Lei Complementar nº 101/2000, constará uma reserva de contingência de no mínimo 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, para atendimento complementar das situações de passivos contingentes e outros riscos eventuais, mais os riscos fiscais revistos no anexo a este Projeto de Resolução.
Art. 16. Fica autorizada a realização de concursos públicos para Autarquia Pública CIDEMA, desde que:
I. Atendam os dispositivos do artigo 169 da Constituição Federal e limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, alterada pela LC 131/2009;
II. Sejam para suprir deficiências de mão-de-obra ou ampliação de serviços básicos ou atendimento de demanda a ser assimilada pelo CIDEMA.

SEÇÃO IV

Os Princípios e Limites Constitucionais

Art. 17. Às operações de crédito, aplicam-se as normas estabelecidas no Art. 167 da Constituição Federal, e ao que consta na Resolução do Senado Federal de n.º 43, de 21 de dezembro de 2001.
Art. 18. Às operações de crédito por antecipação da Receita Orçamentária aplicam-se as disposições estabelecidas na Resolução

do Senado Federal de nº 43, de 21 de dezembro de 2001, contidas a partir de seu artigo 36.
Art. 19. É vedada a utilização de recursos transferidos, em finalidade diversa da pactuada.
Art. 20. A despesa total com pessoal da Autarquia não poderá exceder ao percentual de 54% da Receita Corrente Líquida, considerada nos termos dos artigos 18, 19 e 20 de Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, alterada pela LC 131/2009 e no caso de limitação de empenho obedecerá ao disposto no artigo 41 desta Lei.
Art. 21. As operacionalizações e demonstrações contábeis compreenderão, isoladas e conjuntamente, as transações e operações da Autarquia, nos termos do inciso III do art. 50 da Lei Complementar n.º 101 de 04.05.2000, alterada pela LC 131/2009.
Art. 22. As disponibilidades de caixa serão depositadas em instituições financeiras oficiais nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000, alterada pela LC 131/2009 e nos termos do parágrafo 3º do art. 164 da Constituição Federal, devidamente escriturada de forma individualizada, identificando-se os recursos vinculados a Autarquia, ou despesa obrigatória.
Art. 23. A Pessoa Jurídica em débito com o Sistema de Seguridade Social, e com a Autarquia, não poderá contratar com a mesma nem dela receber benefícios creditícios, conforme estabelece o artigo 194, parágrafo 3º da Constituição Federal.
Art. 24. A condição de regularidade da pessoa jurídica referida no art.23 será a estabelecida pelo Sistema de Seguridade Social.
Art. 25. Integra a Dívida Pública Consolidada as operações de crédito de prazo inferior a 12 (doze) meses, cujas receitas tenham constado da Resolução do Orçamento, nos termos do parágrafo 3º do art. 29 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, alterada pela LC 131/2009.
Parágrafo Único – Equipara-se a Operação de Crédito e integrará a Dívida Pública Consolidada, nos termos do parágrafo 1º do art. 29 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, alterada pela LC 131/2009, sem prejuízo do cumprimento das exigências dos artigos 15 e 16 da mesma Lei:
I. A assunção de dívidas;
II. O reconhecimento de dívidas;
III. A confissão de dívidas.
Art. 26. Os Precatórios Judiciais, caso sejam apurados, não pagos durante a execução da Resolução do Orçamento futuro, em que houverem sido incluídos, integram a dívida consolidada para fins de aplicação dos limites da dívida, conforme § 7º do artigo 30 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, alterada pela LC 131/2009.

CAPÍTULO II

DAS RECEITAS E DESPESAS

SEÇÃO V

As Receitas Municipais e o Equilíbrio com a Despesa

Art. 27. Constituem-se receitas da Autarquia CIDEMA aquelas provenientes:
I. Recursos auferidos nos contratos de rateio;
II. De prestação de serviços;
III. De convênios formulados com órgãos governamentais e entidades privadas;
IV - De empréstimos e financiamentos, com prazo superior a 12 (doze) meses, autorizados por Resoluções específicas vinculados a obras e serviços públicos;
V - Das demais transferências ao CIDEMA.
Art. 28. Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária; da variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA Estadual; do crescimento econômico também fornecido pelo Estado – PIB Estadual; ou de qualquer outro fato relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução, da projeção àquela a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.
§ 1º O montante previsto para receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das Despesas de Capital constantes do Projeto de Resolução Orçamentária.
§ 2º O CIDEMA colocará à disposição da Assembléia Geral e dos demais poderes, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subseqüente, inclusive da corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo.
§ 3º A receita contida nos anexos desta Resolução será revista por ocasião da elaboração da proposta de Resolução Orçamentária, para ajustes aos efeitos provocados pela macroeconomia da nação, pelos efeitos econômicos provocados pela economia local e para atender aos dispositivos contidos nos parágrafos anteriores a este, conforme art. 3º desta Resolução.

Art. 29. As receitas próprias do CIDEMA, serão programadas para atenderem, preferencialmente as funções próprias de cada um, os gastos com pessoal e encargos sociais, os juros, os encargos e amortização da dívida, a contrapartida a financiamentos e outros necessários para a sua manutenção ou investimentos prioritários, bem como racionalização das despesas.
Parágrafo Único. As receitas da Autarquia Institucional serão registradas na Resolução do Orça mento para o respectivo exercício, separando-se por rubricas orçamentárias específicas, inclusive as relativas aos convênios que deverão ser individualizados.

SEÇÃO VI

As Disposições sobre Despesas de Pessoal e Encargos

Art. 30. Para atendimento das disposições contidas no Art. 169 da Constituição Federal, fica o CIDEMA autorizado, no decorrer da execução orçamentária, a efetuar os ajustes necessários, para se adequar a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, alterada pela LC 131/2009.
Art. 31. Para exercício financeiro de 2012, serão consideradas como despesas de pessoal a definição contida no art. 18 da Lei Complementar n0 101/2000.

SEÇÃO VII
Das vedações quando exceder os limites de despesa com pessoal e dos Critérios e Forma de Limitação de Empenho

Art. 32. A averiguação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar n0 101/2000, será realizada no final de cada semestre.
***Parágrafo Único.* Se a despesa total com pessoal do CIDEMA exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite são vedados:**
I. A concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no Inciso X do artigo 37 da Constituição Federal;
II. Criação de cargo, emprego ou função;
III. Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV. Provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores;
V. Contratação de hora extra.
Art. 33. Se a despesa total com pessoal, da Autarquia, ultrapassar os limites definidos na Lei Complementar n0 101/2000, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00, alterada pela LC 131/2009, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos parágrafos 30 e 40 do art. 169 da Constituição Federal.
§ 10 No caso do inciso I do Parágrafo 30 do art. 169 da Constituição Federal, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções, quanto pela redução dos valores a eles atribuídos.
§ 20 É facultada a redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária.
§ 30 Não alcançada a redução no prazo estabelecido, e enquanto perdurar o excesso, o ente não poderá:
I. Receber transferências de outros órgãos da administração pública direta ou indireta;
II. Obter garantia direta ou indireta de outro ente;
III. Contratar operações de crédito, ressalvados as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal.

Art. 34. Se verificado, ao final de um semestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, a Autarquia promoverá, por ato próprio nos montantes necessários, nos 30 dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira, utilizando os critérios de redução de despesas na ordem inversa ao estabelecido no § 4º do art. 4º desta Lei, respeitado o pagamento da Dívida Fundada, precatórios, pessoal e encargos, se houver.
§ 10 No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados, dar-se-á de forma proporcional as reduções efetivadas;
§ 20 Não serão objeto de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

CAPÍTULO III

Controle de custos, Transferências e Finalidades.

SEÇÃO VIII

As Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos do Orçamento

Art. 35. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Resolução Orçamentária, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas da Autarquia, utilizando o sistema identificação dos custos por detalhamento em elementos de despesas.
Parágrafo único. Semestralmente, em audiência pública promovida para fins de propiciar a transparência e a prestação de contas, o CIDEMA avaliará, perante a sociedade e Assembléia Geral, a eficácia e a eficiência da gestão, demonstrando as ações e metas realizadas.

SEÇÃO IX

As Condições Especiais para Transferências de Recursos Públicos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 36. A destinação de recursos para direta ou indiretamente cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficit de pessoas jurídicas deverá ser autorizada em Resolução específica e destinarem-se a atender as diretrizes e metas constantes no art. 2º e no anexo I desta Resolução.
Art. 37. A Resolução Orçamentária Anual, bem como suas alterações, não destinará recursos para execução direta pela Autarquia Institucional, de projetos e atividades típicas da administração estadual e federal, ressalvadas as concernentes a despesas previstas em convênios e acordos com órgãos dessas esferas de governo.
§ 10 A despesa com cooperação técnica e financeira ou contrapartidas em convênios e acordos far-se-á em programação específica classificada conforme dotação orçamentária;
§ 20 É vedada a inclusão na Resolução Orçamentária Anual, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos da Autarquia para entidades que não guardem consonância com os objetivos do CIDEMA.
§ 3° São vedadas as transferências de recursos a título de subvenções sociais nas disposições contidas no item I do art. 19, da Constituição Federal e as disposições da Lei Federal n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

SEÇÃO X

Das Disposições Gerais

Art. 38. As propostas de modificação no Projeto de Resolução Orçamentária Anual serão apresentadas, no que couber, da mesma forma e nível de detalhamento dos demonstrativos e anexos apresentados.
Art. 39. Fica o CIDEMA autorizado, no decorrer da execução orçamentária, a abrir créditos suplementares com recursos provenientes do excesso de arrecadação, limitados ao crescimento nominal da Receita da Autarquia, acumulado no exercício, conforme inciso II do § 1º. do Artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.
Art. 40. Para ajustar as despesas ao efetivo comportamento da receita, poderá constar na Resolução Orçamentária Anual, autorização a Autarquia Institucional para abertura de crédito suplementar até 40% (quarenta por cento) sobre o total da despesa fixada no orçamento geral do CIDEMA, observado o parágrafo único e seus incisos do art. 14 e seus incisos, desta Resolução Orçamentária, utilizando os recursos previstos no inciso III do § 1º. do Artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.
Art. 41. Se o Projeto de Resolução Orçamentária Anual não for aprovado até 31 de dezembro de 2012, para ocorrer no exercício seguinte, a sua programação será executada mensalmente até o limite de 1/12 (um doze avos) do total da Proposta de Resolução Orçamentária, observada a efetiva arrecadação no mês anterior, até a sua aprovação pela Assembléia Geral vedado o início de qualquer projeto novo.
Art. 42. Os anexos constantes da Resolução Orçamentária Anual serão publicados juntamente com a Resolução do Orçamento.
Parágrafo único. Conjuntamente com o Orçamento, o CIDEMA publicará os quadros sintéticos que expressam os valores do Orçamento.
Art. 43. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,
Presidente do Cidema.

ANEXO I AO PROJETO DE RESOLUÇÃO n º 009/2012

DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2012

As diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2012, abrangendo Autarquia Institucional, serão:
I – Cooperação federativa mútua e gestão associada de serviços públicos:
1. Construção do Aterro Controlado em consórcio.

II - Desencadear e apoiar programas e ações e de capacitação de mão de obra, através de convênios e parcerias;
1. Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos.

III - Desenvolver programas voltados à ampliação da infra-estrutura urbana e rural;
1. Gerenciamento consensual e associado de serviços públicos.

IV - Fomentar o desenvolvimento sócio-econômico dos municípios consorciados e implantar políticas ambientais compatibilizando-as com uso sustentável dos recursos naturais;
1. Execução do sistema de tratamento e disposições de resíduos sólidos dos Municípios de Bela Vista, Jardim, Nioaque, Guia Lopes da Laguna e Bonito.

V - Melhorar e intensificar programas na área da saúde, sem elevar custos, visando motivar a realização de programas e ações no âmbito do saneamento básico com a ampliação de esgotos, a erradicação de doenças contagiosas, com ações de prevenção a partir da mudança cultural da população;
1. Contratação consorciada de especialidades médicas.

ANEXO II AO PROJETO DE RESOLUÇÃO n º 009/2012

METAS DA RESOLUÇÃO DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO EXERCÍCIO DE 2012 PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2012

As metas a serem instituídas para elaboração do orçamento 2012, foram estruturadas com o auxílio de diversos setores. Foram elaboradas a partir de uma discussão com os participantes interessados no Consórcio em contribuir as Diretrizes para o Orçamento do Exercício Financeiro de 2012. Atenderão prioritariamente as descrições a seguir, não se constituindo, porém, em limite à programação das despesas.

I – AUTARQUIA INSTITUCIONAL CIDEMA.

O CIDEMA, através das deliberações e Resoluções emanadas da Assembléia Geral, no atendimento das ações políticas de desenvolvimento, tem como prioridade para o orçamento de 2012 as seguintes ações:

• Estimular a atividade consorciada, visando através da cooperação mútua a gestão de recursos e serviços públicos.
• O apoio aos Municípios Consorciados nos assuntos e questões de interesse de cada localidade junto a entidades públicas, do setor privado e Sociedade Civil Organizada.
• O acompanhamento e andamento de Projetos de Resoluções e convênios, junto a Assembléia Geral, na verificação de prazos dos processos e providencias para adimplemento das datas de sua efetiva consecução.
• Apoio e assessoramento jurídico perante o contencioso administrativo, bem como interpretação, aplicação e controle das normas judiciais atinentes as atividades a que se propõe o Consórcio CIDEMA.
• Construção do já iniciado aterro consorciado no Município de Jardim – MS, que será assimilado pelos Municípios limítrofes: Bonito, Guia Lopes da Laguna, Nioaque e Bela Vista.
• Propor o estudo e a realização efetiva do Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos, que beneficiará aos Municípios que aderirem ao respectivo plano.
• Promover na esfera político – administrativa do gerenciamento e a associação de serviços públicos.
• Execução efetiva do sistema de tratamento e disposições de resíduos sólidos dos Municípios de Bela Vista, Jardim, Nioaque, Guia Lopes da Laguna e Bonito.
• Incentivar a contratação de profissionais médicos especialistas, centralizando o atendimento, utilizando-se de uma central de regulação, garantido custos baixo a procedimentos, num centro de referência.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:22CF509C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DOS RIOS MIRANDA E APA - CIDEMA
ATA N.º 19, DE 25 DE JUNHO DE 2012, EM CAMPO GRANDE, MS.

Ata de Assembléia Geral Extraordinária para Apresentação e Aprovação do das Propostas Diretrizes orçamentárias, Orçamento 2012 e PPA do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa – Cidema.

No dia 25 de junho de 2012, a partir das 9:00 horas reuniram-se os prefeitos municipais de Anastácio, Bonito, Guia Lopes da Laguna, Jardim, Miranda, Porto Murtinho, Maracaju, Bela Vista e Caracol, todos pertencentes ao Cidema, na sede do Cidema, à Av. Eduardo Elias Zahran, 3179, em Campo Grande-MS, conforme edital de convocação publicado no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul de n.º 0615, no dia 22 de junho de 2012, página 3, *"O CIDEMA – Consórcio Intermunicipal Para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa, através de seu presidente, JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, convoca os senhores prefeitos municipais consorciados para a* ***Assembléia Geral Extraordinária*** *a realizar-se no dia 25 de junho de 2012, na sede do Cidema, a Av. Eduardo Elias Zahran, 3179, na cidade de Campo Grande-MS, as 9:00 horas, para deliberação dos seguintes assuntos: Apresentação e Aprovação do orçamento anual referente ao exercício 2012 e ratificação das despesas realizadas.* ***JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO*** *- Presidente do Cidema"*. Onde as 9:00 horas deu-se por iniciada a assembléia, onde o senhor José Arthur Soares de Figueiredo, presidente do Cidema, relatou os fatos que motivaram a convocação da Assembléia Geral Extraordinária, sendo que o Consórcio no ano de 2012 estará sendo fiscalizado pelo tribunal de contas do Estado de Mato Grosso do Sul em função de seu novo modelo de operação, na qualidade de autarquia municipal, faz-se necessário a aprovação das despesas realizadas até a presente data, e desta data em diante todas as despesas serão obtidas através de orçamento específico a ser aprovado pela Assembléia e publicada. Fazendo suas explicações o presidente colocou em pauta a apresentação, discussão e aprovação das despesas realizadas até a presente data, sendo aprovada e ratificada pelos prefeitos presentes sem alteração. Em seguida, foi apresentada as resoluções das Diretrizes Orçamentárias, Orçamento para o exercício de 2012 e Plano Plurianual para o
biênio 2012/2013, onde foi colocada todas as rubricas necessárias para o funcionamento adequado do Cidema no ano de 2012, sendo então colocado em votação aberta, foram aprovadas também por unanimidade, sem emendas. Ficando assim, nesta data, aprovada as Propostas de Diretrizes Orçamentárias, Orçamento para o Exercício de 2012, bem como Plano Plurianual para o biênio 2012/2013, sendo que a partir desta data todos os procedimentos financeiros estarão sendo fiscalizados e apresentados ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, cabendo aos seus administradores apresentarem nos períodos fixados por Lei todas as despesas realizadas. Em seguida, o presidente do Cidema, senhor José Arthur Soares de Figueiredo, prefeito municipal de Bonito, agradeceu a presença de todos, colocou a importância da aprovação das diretrizes orçamentárias, do orçamento financeiro e plano plurianual do Cidema e colocou-se à disposição de todos os membros presentes para qualquer auxílio na transparência dos gastos do Cidema. Após o seu pronunciamento e mais nada havendo a tratar, foi lavrada a ata por mim, Wallyson Martins Colombo, secretário executivo, sendo feita sua leitura em seguida. Após a leitura e achada conforme, foi aberta à palavra aos membros presentes sobre algum questionamento ou alteração, sendo que não houve manifestação, deu-se por encerrada a Assembléia, passando a mesma para ser assinada pelos membros presentes abaixo relacionados.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal de Anastácio

JOSÉ ARTHUR S. DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal de Bonito

FRANCISCO EMANOEL A. COSTA
Prefeitura Municipal de Bela Vista

CARLOS AMÉRICO GRUBERT
Prefeito Municipal de Jardim

NEDER AFONSO DA C. VEDOVATO
Prefeito Municipal de Miranda

JÁCOMO DAGOSTIN
Pref. Mun. de Guia Lopes da Laguna

ILCA CORRAL MENDES DOMINGOS
Prefeita Municipal de Nioaque

NELSON CINTRA RIBEIRO
Prefeito Municipal de Porto Murtinho

MARIA ODETH C. LEITE DOS SANTOS
Prefeita Municipal de Caracol

CELSO LUIS DA SILVA VARGAS
Prefeito Municipal de Maracaju

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:5900DBA6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 151/2012 – PREGÃO PRESENCIAL 018/2012

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Clínica Médica Pesenti e Settini Ltda – Contratada.
Base legal: A legislação aplicável a este Contrato será a Lei 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal nº. 061/2006, tudo de conformidade

com o Processo Licitatório – Pregão Presencial n°. 18/2012, que faz parte integrante deste.
Objeto: O presente termo tem por objeto a **contratação de serviços médicos para atender a demanda do Município,** bem como Ata de Julgamento e Proposta de Preços que integram este instrumento de licitação na Modalidade **Pregão Presencial n°. 018/2012.**
Valor: O valor total ajustado é de **R$ 264.880,00 (duzentos e sessenta e quatro mil oitocentos e oitenta reais).**
Vigência: O instrumento contratual inicia na data de **21 de junho de 2012** e termina em **31 de dezembro de 2012**, podendo ser aditado ou prorrogado, no todo ou em parte, respeitado o limite previsto no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
Dotação Orçamentária: 06.00 – Secretaria Municipal de Saúde. 06.01 – Fundo Municipal de Saúde. 10.301.305 – Gestão da Saúde Pública Municipal. 10.304.306 – Saúde, Bem Estar para uma População. 2.018 – Desenvolvimento das Atividades de Saúde Pública Municipal. 2.019 – Desenvolvimento de ações da Saúde de Atenção Básica. 2.020 – Gestão das Atividades de Saúde da Média Complexidade. 33.90.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica. Fonte 00 – Recursos Ordinários; Fonte 01 – Receitas de Impostos e de Transferências para Educação; Fonte 02 – Receitas de Impostos e de Transferências para Saúde; Fonte 05 – Contribuição de Melhoria; Fonte 14 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS; Fonte 15 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE; Fonte 16 – Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE; Fonte 17 – Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP; Fonte 18 – Transferências do FUNDEB 60%; Fonte 19 – Transferências do FUNDEB 40%; Fonte 20 – Transferências de Convênios da União com Educação; Fonte 21 – Transferências de Convênios da União com Saúde; Fonte 22 – Transferências de Convênios da União com Assistência; Fonte 23 – Transferências de Convênios da União com Outros; Fonte 24 – Transferências de Convênios do Estado com Educação; Fonte 25 – Transferências de Convênios do Estado com Saúde; Fonte 26 – Transferências de Convênios do Estado com Assistência; Fonte 27 – Transferências de Convênios do Estado com Outros; Fonte 29 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; Fonte 90 – Operações de Crédito Internas; Fonte 92 – Alienação de Bens Móveis; Fonte 93 – Alienação de Bens Imóveis.
Data: Bonito/MS, 20 de junho de 2012.
Assinam: José Arthur Soares de Figueiredo – Prefeito Municipal / Contratante.
Clínica Médica Pesenti e Settini Ltda – Contratada.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:0B2883A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO TERMO SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº. 111/2010 TOMADA DE PREÇOS 01/2010

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Project Tecnologia de Construção Ltda – Contratada.
Base legal: Tem por base legal a cláusula sexta, item 6.2 do Contrato originário, no artigo 65, I, letra "b", parágrafo primeiro da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, vinculado ao Processo Licitatório na modalidade **Tomada de Preços 01/2010**.
Da Reprogramação do Valor: Pelo presente e na melhor forma de direito, fica suprimido o valor de **R$ 3.430,57 (três mil quatrocentos e trinta reais e cinquenta e sete centavos)** à importância inicialmente pactuada, passando o valor total constar como sendo **R$ 508.907,93 (quinhentos e oito mil novecentos e sete reais e noventa e três centavos),** perfazendo uma redução de **0,67%** ao valor contratado, conforme planilha de orçamento reprogramada, composição de custo e justificativa.
Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Data: Bonito/MS, 13 de junho de 2012.
Assinam: José Arthur Soares de Figueiredo – Prefeito Municipal / Contratante.
Project Tecnologia de Construção Ltda – Contratada.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:3F750DEC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 710/12-RH DE, 22 DE JUNHO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Tereza Luiza de Rezende Pires, no Cargo de Professor (a) N – VI, Classe A, Referência 18, com 20 h/s, para ministrar aulas no 2º ano do Ensino Fundamental na Escola Municipal João Alves de Arruda - Pólo, no período vespertino de **21/06/2012 a 13/07/2012,** em substituição a Professora **Nair Gonçalves Ferreira da Silva**, que se encontra de Licença Médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:6A9E0FB1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 711/12-RH DE, 22 DE JUNHO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Leonei Leite da Conceição, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas na Educação Infantil, no período vespertino no Centro de Educação Infantil Hermínia Teixeira Siqueira de **05/06/2012 a 10/07/2012,** em substituição ao Professor **Junior César Pleutim**, que se encontra de Licença Médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:D3F350CD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 712/12-RH DE, 22 DE JUNHO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Ana Cristina dos Santos, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas como Professora na Educação Infantil no Centro de Educação Infantil Izaltina Vieira Coelho, no período vespertino de **18/06/2012 a 19/06/2012,** em substituição a Professora **Jakeline Dias da Silva**, que se encontra de Licença Médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:6D8D02B5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 713/12-RH DE, 22 DE JUNHO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Eliana Gomes Teles, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas como Professora na Educação Infantil no Centro de Educação Infantil Herminia Teixeira Siqueira, no período vespertino de **19/06/2012 a 22/06/2012,** em substituição a Professora **Miriam Cristina de Oliveira Ferreira**, que se encontra de Licença Médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:3A30C4E8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 714/12-RH DE, 22 DE JUNHO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Aurenil Vera da Silva, no Cargo de Professor (a) N – VI, Classe A, Referência 18, com 20 h/s, para ministrar aulas na Educação Infantil no Centro de Educação Infantil Izaltina Vieira Coelho, no período vespertino no dia **18/06/2012,** em substituição a Professora **Luciene Aparecida Correia Rodrigues**, que se encontra de Licença Médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:39446B0A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 716/12-RH DE, 22 DE JUNHO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Geni Berta Beck, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar na Educação Infantil, no período vespertino no Centro de Educação Infantil Hermínia Teixeira Siqueira de **19/06/2012 a 21/06/2012,** em substituição a Professora **Tatiane Silva de Paula**, que se encontra de Licença Médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:66C73985

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 717/12-RH DE, 22 DE JUNHO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Luciene Aparecida Correia Rodrigues, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas na Educação Infantil no Centro de Educação Infantil Izaltina Vieira Coelho, no período vespertino no dia **15/06/2012,** em substituição a Professora **Aurenil Vera da Silva**, que se encontra de Licença Médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:EAE94C5E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 722/12-RH DE, 22 DE JUNHO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO SINDICANCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, o prazo para sindicância Instituída pela Portaria nº 583/12-RH de 14 de maio de 2012, para finalização dos trabalhos, nos termos do Art. 4º da Portaria nº 583/12-RH.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSE ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:250ABEB3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 148/2010 TOMADA DE PREÇOS 03/2010

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Project Tecnologia de Construção Ltda – Contratada.
Base legal: O presente termo aditivo ao contrato tem por fundamentação legal a cláusula sétima, item 7.1 do contrato originário, bem como o artigo 57, I, §1º, inciso II e §2º da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº. 03/2010.**
Da Reprogramação do Valor: Pelo presente e na melhor forma de direito, fica aditivado o valor de **R$ 115.598,68 (cento e quinze mil quinhentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos)** à importância inicialmente pactuada, passando o valor constar como sendo **R$ 437.284,24 (quatrocentos e trinta e sete mil duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos),** perfazendo um aumento de **35,94%** ao valor contratado, conforme planilha de orçamento reprogramada, composição de custo e justificativa.
Da Prorrogação do Prazo: Em virtude da presente reprogramação da planilha inicialmente contratada as partes prorrogam o prazo de vigência do Contrato originário por igual período, passando o término de execução do mesmo para a data de **31/dezembro/2012**.
Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Data: Bonito/MS, 13 de junho de 2012.
Assinam: José Arthur Soares de Figueiredo – Prefeito Municipal – Contratante.
Project Tecnologia de Construção Ltda. – Contratada.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:3264DD4B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 715/12-RH DE, 22 DE JUNHO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Weligton Rodrigo Souza Matos, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, no período vespertino na Escola Municipal Manoel Inácio de Farias, de **20/06/2012 a 21/062012,** em substituição a Professora **Crislane dos Santos Ramos**, que se encontra de Licença Médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:C7ED25C8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 720/12-RH DE, 22 DE JUNHO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO ART 2º DA PORTARIA Nº 120/12-RH, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º REVOGAR, o Art. 2º da Portaria nº 120/12-RH de 09 de fevereiro de 2012, nos termos do Parecer da Procuradoria Jurídica nº 26/2012, de 20 de junho de 2012.
.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 01.06.2012**.
.
JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:C8162A65

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 721/12-RH DE, 22 DE JUNHO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO SINDICANCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, o prazo para sindicância Instituída pela Portaria nº 582/12-RH de 14 de maio de 2012, para finalização dos trabalhos, nos termos do Art. 4º da Portaria nº 582/12-RH.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSE ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:85B0FD73

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
RESULTADO DE LICITAÇÃO CONVITE 37

AVISO DE
RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: REPETIÇÃO CONVITE N° 37/2012 - PROCESSO N° 1543/2012.
OBJETO: Contratação de empresa especializada (seguradora) para prestação de serviços de seguro de ônibus do transporte escolar, visando atender a Secretaria Municipal de Educação. Conforme especificações e condições constantes no edital e anexos.
RESULTADO: DESERTO

Brasilândia - MS, 22/06/12.

JOSÉ MARIA PEREIRA JUNIOR
Presidente CPL

Publicado por:
Daniela Cristina Silva de Oliveira
Código Identificador:1DF184EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
RESULTADO DE LICITAÇÃO CONVITE 38

AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO
O Município de Brasilândia – MS, através do Sr.º Presidente da CPL, torna público o resultado do processo n° 2339/2012, Convite nº 38/2012, objetivando Contratação de empresa especializada para executar serviços de levantamento topográfico. Resultado: Considerando que não há três propostas válidas ... a Comissão de Licitação opta pela REPETIÇÃO do convite nos termos da Lei 8.666/93.

Brasilândia – MS, 25/06/2012.

ADILSON JOVELINO RODRIGUES
Presidente CPL.

Publicado por:
Daniela Cristina Silva de Oliveira
Código Identificador:346586B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CONVITE 40

AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO
O Município de Brasilândia – MS, através do Sr.º Presidente da CPL, torna público o resultado do processo n° 2044/2012, Convite nº 40/2012, objetivando Aquisição e instalação de cortinas para o novo prédio do CRAS, visando atender a Secretaria Municipal de Assistência Social. Resultado: Considerando que não há três propostas válidas ... a Comissão de Licitação opta pela REPETIÇÃO do convite nos termos da Lei 8.666/93.

Brasilândia – MS, 25/06/2012.

ADILSON JOVELINO RODRIGUES
Presidente CPL.

Publicado por:
Daniela Cristina Silva de Oliveira
Código Identificador:912430D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 67

AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL
O Município de Brasilândia – MS, através de seu Pregoeiro, torna público o resultado do processo abaixo:
Modalidade da Licitação: Pregão nº. 67/2012 - Processo n° 2144/2012.
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais de construção para reparos de rede de esgoto, boca de lobo, praças públicas e cemitério..
Resultado: Empresa (s) vencedora (s):
DEPOSITO TRES MENINAS LTDA – R$ 16.320,60 (dezesseis mil trezentos e vinte reais e sessenta centavos) e PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E QUIPAMENTOS LTDA – R$ 4.212,25 (quatro mil duzentos e doze reais e vinte e cinco centavos).

Brasilândia – MS, 22/06/12.

ADILSON JOVELINO RODRIGUES
Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Homologo o resultado do Pregão nº. 67/2012, Processo nº. 2144/2012, tipo Menor preço - Direta.
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais de construção para reparos de rede de esgoto, boca de lobo, praças públicas e cemitério., para a(s) empresa(s) vencedora(s):
DEPOSITO TRES MENINAS LTDA – R$ 16.320,60 .
PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E QUIPAMENTOS LTDA – R$ 4.212,25.

Brasilândia – MS, 25/06/12.

ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Cristina Silva de Oliveira
Código Identificador:F112A518

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
EXTRATO DO CONTRATO 171/2012

EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2.012.
Processo nº. 2209/2012
Partes: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA - MS e a Empresa LUCIANO T TONETTO COLNAGO - ME.
Objeto: Aquisição de material permanente equipamentos laboratoriais para atender Programa SUASA de implantação de Laboratório de Analises conforme Contrato de Repasse 0322.756-44/2010 CEF Convenio SICONV 732715, celebrado entre a União Federal, por intermédio do MDA/CAIXA e o Município de Brasilândia MS, conforme especificações constantes no Edital e Anexos
Dotação para o presente exercício:
09 0901 20.122 602 2.61 339030 Ficha 299 Fonte 00
09 0901 601 602 24 449052 Ficha 307 Fonte 23
E, para o exercício futuro a Dotação que substituir.
Valor total: R$ 12.361,00 (doze mil trezentos e sessenta e um reais).
Prazo de Vigência: O presente instrumento terá vigência de 12 meses, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período sucessivo, mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 da Lei federal 8.666/93.
Data da Assinatura: 25/06/2012

Contratante
ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Contratada
RAFAELA DA SILVA PADUA
LUCIANO T TONETTO COLNAGO - ME

Publicado por:
Daniela Cristina Silva de Oliveira
Código Identificador:FC244F9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
EXTRATO DO CONTRATO 172/2012

EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2.012.
Processo nº. 2210/2012
Partes: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA - MS e a Empresa MEGACOMM COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - EPP.
Objeto: Aquisição de material permanente Mobiliário em geral para atender Programa SUASA de implantação de Laboratório de Analises conforme Contrato de Repasse 0322.756-44/2010 CEF Convenio SICONV 732715, celebrado entre a União Federal, por intermédio do MDA/CAIXA e o Município de Brasilândia MS, conforme especificações constantes no Edital e Anexos
Dotação para o presente exercício:
09 0901 20.122 602 2.61 339030 Ficha 299 Fonte 00
09 0901 601 602 24 449052 Ficha 305 Fonte 00
09 0901601 602 24 449052 Ficha 307 Fonte 23
E, para o exercício futuro a Dotação que substituir.
Valor total: R$ 8.817,00 (oito mil oitocentos e dezessete reais).
Prazo de Vigência: O presente instrumento terá vigência de 12 meses, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período sucessivo, mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 da Lei federal 8.666/93.

Data da Assinatura: 25/06/2012

Contratante
ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Contratada
EDIS APARECIDO CREPALDI
Megacomm Comercial de Alimentos Ltda - Epp

Publicado por:
Daniela Cristina Silva de Oliveira
Código Identificador:52922D5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
EXTRATO DO CONTRATO 173/2012

EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2.012.
Processo nº. 2210/2012
Partes: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA - MS e a Empresa WASHINGTON LUIS CORREA ARANDA - ME.
Objeto: Aquisição de material permanente Mobiliário em geral para atender Programa SUASA de implantação de Laboratório de Analises conforme Contrato de Repasse 0322.756-44/2010 CEF Convenio SICONV 732715, celebrado entre a União Federal, por intermédio do MDA/CAIXA e o Município de Brasilândia MS, conforme especificações constantes no Edital e Anexos
Dotação para o presente exercício:
09 0901 20.122 602 2.61 339030 Ficha 299 Fonte 00
09 0901 601 602 24 449052 Ficha 305 Fonte 00
09 0901601 602 24 449052 Ficha 307 Fonte 23
E, para o exercício futuro a Dotação que substituir.
Valor total: R$ 1.464,00 (mil quatrocentos e sessenta e quatro reais).
Prazo de Vigência: O presente instrumento terá vigência de 12 meses, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período sucessivo, mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 da Lei federal 8.666/93.
Data da Assinatura: 25/06/2012

Contratante
ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Contratada
WASHINGTON LUIS CORREA ARANDA
WASHINGTON LUIS CORREA ARANDA - ME

Publicado por:
Daniela Cristina Silva de Oliveira
Código Identificador:C15132CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
DECRETO "P" 927/12

DECRETO "P" Nº 927/12,
De, 25 de junho de 2012.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia - Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal, bem como a homologação do resultado final do concurso público destinado ao provimento de cargos/funções pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Brasilândia;
DECRETA
Artigo 1º Nomear, para exercer em caráter efetivo, no cargo do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, os candidatos relacionado abaixo, em virtude de aprovação em Concurso Público, homologado no Jornal da Cidade, edição de nº 625, de 11/05/2011 e do edital de aprovados de nº 11/2011 de, 05/05/2011.

CARGO: MOTORISTA "D" **LOCAL: BRASILANDIA -MS**
13º -RENATO ALEXANDRE BUENO
14º -ANTONIO MIGUEL DO NASCIMENTO
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS **LOCAL: BRASILANDIA -MS**
9 -MARINALVA ROCHA DA SILVA SANTOS

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2012.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

RENATO FARIAS DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Heloísa Tamires Rodrigues Cano Vasconcelos
Código Identificador:A6A6EEBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
DECRETO "P" 928/12

DECRETO "P" Nº 928/12, De, 25 de Junho de 2012.

Dr. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º - Nomeia o Senhor **MAICON DOS SANTOS ALVES**, para exercer o Cargo Comissionado, **COORDENADOR DE SALA DE INFORMATICA–DAS-4**, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Brasilândia-MS, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Junho de 2012.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

RENATO FARIAS DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Heloísa Tamires Rodrigues Cano Vasconcelos
Código Identificador:F24D46AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
DECRETO "P" 929/12

DECRETO "P" Nº 929/12, De, 25 de Junho de 2012.

Dr. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º - Nomeia o Senhor **DIEGO ASSIS DE ALENCAR**, para exercer o Cargo Comissionado, **COORDENADOR DE SALA DE INFORMATICA–DAS-4**, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Brasilândia-MS, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Junho de 2012.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no Serviço de Secretaria, Publicado e Afixado no Local Público de Costume.

RENATO FARIAS DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Heloísa Tamires Rodrigues Cano Vasconcelos
Código Identificador:679EFFCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
DECRETO "P" 930/12

DECRETO "P" Nº 930/12, De, 25 de Junho de 2012.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia - Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto da Lei 917/96 de 12/12/1996, Titulo X – DA ADMISSÃO OU CONTRATAÇÃO TEMPORARIA E EMERGENCIAL DE INTERESSE PUBLICO, Artigo 144, § 2º.

DECRETA

Art. 1º Fica convocado o Professor abaixo relacionado**,** que irá atuar na rede Municipal de Ensino, conforme edital, nº **01/12 de 25/01/2012**, e será lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e lazer.

NOME	CARGO	PERIODO	VENCIMENTO
TAMIRES TIEKO YAMADA STRAIOTO	PROFESSOR-N-IV-ESPECIAL –H.A.	02/07/2012 A 06/07/2012 24/07/2012 A 21/12/2012	R$ 10,48

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Junho de 2012.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no Serviço de Secretaria, Publicado e Afixado no Local Público de Costume.

RENATO FARIAS DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Heloísa Tamires Rodrigues Cano Vasconcelos
Código Identificador:E78ABBD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

Republica-se por incorreção o Decreto nº 3366 de 18 de Junho de 2012, ONDE-SE LÊ: Nota de Empenho nº 260, emitido em 16 de Novembro de 2011, LEIA-SE: Nota de Empenho nº 1283, emitido em 16 de Novembro de 2011.
As demais informações permanecem inalteradas.
Município de Brasilândia/MS
Secretaria Municipal de Obras.

Publicado por:
Heloísa Tamires Rodrigues Cano Vasconcelos
Código Identificador:DA68B896

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
DECRETO 3338/12

DECRETO Nº. 3338/12
De 20 de junho de 2012.

Drº. Antonio de Pádua Thiago, Prefeito Municipal de Brasilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei";

D E C R E T A:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância para apurar possível violação do Laboratório de Análises anexo ao Hospital Municipal.

Art. 2º - Nomear os Servidores abaixo relacionados para integrar a Comissão:

Adilson Rodrigues de Souza
Franciane Andrea Fanhani
Roberto Magno Pereira.

Art. 3º - Fixar em 05 (cinco) dias úteis o prazo para o início dos trabalhos da Comissão, e, em 90 (noventa) dias úteis, contados da data da instalação da Comissão, o prazo para encerramento dos trabalhos.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 20 de junho do ano corrente, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brasilândia/MS, 20 dias do mês de junho de 2012.

DRº. ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

RENATO FARIAS DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Heloísa Tamires Rodrigues Cano Vasconcelos
Código Identificador:2BB0DD15

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
DECRETO 3369/12

DECRETO Nº. 3369/12
De 20 de junho de 2012.

Drº. Antonio de Pádua Thiago, Prefeito Municipal de Brasilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei";

D E C R E T A:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância para apurar responsabilidade no tocante à realização de loteamento sem a licença de operação expedida pelo IMASUL – autos de infração Ambiental (23/100641/2007 e 23/105412/2008).

Art. 2º - Nomear os Servidores abaixo relacionados para integrar a Comissão:

Adilson Rodrigues de Souza
Franciane Andrea Fanhani
Roberto Magno Pereira.

Art. 3º - Fixar em 05 (cinco) dias úteis o prazo para o início dos trabalhos da Comissão, e, em 90 (noventa) dias úteis, contados da data da instalação da Comissão, o prazo para encerramento dos trabalhos.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 20 de junho do ano corrente, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brasilândia/MS, 20 dias do mês de junho de 2012.

DRº. ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

RENATO FARIAS DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Heloísa Tamires Rodrigues Cano Vasconcelos
Código Identificador:FE6A632C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
DECRETO 3370/12

DECRETO Nº. 3370/12
De 21 de junho de 2012.

Drº. Antonio de Pádua Thiago, Prefeito Municipal de Brasilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei";

D E C R E T A:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Disciplinar para apurar conduta do servidor público municipal **Paulo César da Silva**, motorista – D, efetivo, matriculado sob o n° 6.533-1.

Art. 2º - Nomear os Servidores abaixo relacionados para integrar a Comissão:

Adilson Rodrigues de Souza
Roberto Magno Pereira.
Janilton Barboza de Lima

Art. 3º - Fixar em 05 (cinco) dias úteis o prazo para o início dos trabalhos da Comissão, e, em 90 (noventa) dias úteis, contados da data da instalação da Comissão, o prazo para encerramento dos trabalhos.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 20 de junho do ano corrente, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brasilândia/MS, 21 dias do mês de junho de 2012.

DRº. ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

RENATO FARIAS DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Heloísa Tamires Rodrigues Cano Vasconcelos
Código Identificador:00FC27CF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 024/2012

PARTES: Prefeitura Municipal de Camapuã / MITRA DIOCESA DE COXIM – PARÓQUIA SÃO JOÃO BATISTA.
OBJETO: Tem por objeto o apoio financeiro à CONVENENTE, objetivando o repasse de recursos financeiros para auxiliar nas despesas com a realização das festividades alusivas ao padroeiro de Camapuã de 16 a 24 de junho de 2012.
SUPORTE LEGAL: O Presente convênio é celebrado em decorrência da autorização contida na Lei 1.818 de 21/06/2012 e pelas disposições contidas na Lei n° 8.666/93, no que couber e demais legislação pertinente.
VALOR: O valor é de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
PRAZO: 22/06/2012 á 30/09/2012.
ASSINAM: Marcelo Pimentel Duailibi - Prefeito, Concedente, Padre Pedro Arnoldo da Silva – Presidente, pela Convenente.

Publicado por:
Lellis Ferreira da Silva
Código Identificador:88085B94

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RESOLUÇÃO Nº 002/2011 – CMDCA, DE 18 DE MAIO DE 2012.

A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, em uma reunião ordinária do dia **18 de Maio de 2012**, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 964/94, de 28 de março de 1994.
Resolve:
Art. 1º - Aprovar os balancetes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, referente aos meses de **Janeiro a Março de 2012.**
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGINA DO ROSÁRIO BERNARDES MONTAGNA.
Presidenta do Cmdca

Publicado por:
Lellis Ferreira da Silva
Código Identificador:8DA455CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

Republicado por Incorreção a matéria veiculada no Diário Oficial dos Municípios em data de 13 de junho de 2012, página 11, Diário nº 0608.
Extrato de Contrato de Prestação de Serviço nº 218/2012.
Onde-se Lê:
Valor: Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância de R$ 38.611,28 (trinta e oito mil seiscentos e onze reais e vinte
Leia-se:
Valor: Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância de R$ 37.346,28 (trinta e sete mil trezentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos).
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/ Alexandre de Lima.
Data: 22 de junho de 2012.

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:A889CDDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

Extrato de Contrato de Prestação de Serviço nº 227/2012.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Empresa M.A.Proença-ME.
Objeto: Constitui objeto deste instrumento, contratação de empresa para fornecimento de Pneus para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infra-estrutura e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório n° 088/2012, Pregão Presencial nº 019/2012, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.
Dotação Orçamentária:

02.08	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
12.361	Ensino Fundamental
12.306.0003	Gestão Administrativa
12.306.0003.2059.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.09	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos
15.122	Administração Geral
15.122.0003	Gestão Administrativa
15.122.0003.2031.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra Estrutura e Serviços Públicos
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.19	Fundo Municipal de Saúde
10.301	Atenção Básica
10.301.0057	Gestão de Recursos Próprios
10.301.0057.2032.0000	Ações e Serviços de Saúde
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor: Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância de R$ 59.232,00 (cinqüenta e nove mil duzentos e trinta e dois reais).
Prazo: O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar até o término da entrega dos bens de consumo em condições estipuladas no Edital do Pregão Presencial nº 019/2012, ou período de até 31 de dezembro de 2012. Podendo ser prorrogado nos termos da Legislação Vigente.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/ Marco Antonio Proença.
Data: 21 de junho de 2012.

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:C0311841

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

Extrato de Contrato de Prestação de Serviço nº 228/2012.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Empresa Demape Pneus Ltda.
Objeto: Constitui objeto deste instrumento, contratação de empresa para fornecimento de Pneus para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infra-estrutura e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório n° 088/2012, Pregão Presencial nº 019/2012, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.
Dotação Orçamentária:

02.08	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
12.361	Ensino Fundamental
12.306.0003	Gestão Administrativa
12.306.0003.2059.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.09	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos
15.122	Administração Geral
15.122.0003	Gestão Administrativa
15.122.0003.2031.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra Estrutura e Serviços Públicos
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.19	Fundo Municipal de Saúde
10.301	Atenção Básica
10.301.0057	Gestão de Recursos Próprios
10.301.0057.2032.0000	Ações e Serviços de Saúde
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor: Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância de R$ 2.375,00 (dois mil trezentos e setenta e cinco reais).
Prazo: O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar até o término da entrega dos bens de consumo em condições estipuladas no Edital do Pregão Presencial nº 019/2012, ou período de até 31 de dezembro de 2012. Podendo ser prorrogado nos termos da Legislação Vigente.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/ Dejair Martins Peres.
Data: 21 de junho de 2012.

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:1F64CF90

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

Extrato de Contrato de Prestação de Serviço nº 229/2012.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Empresa Célio Milo de AndradeEPP.
Objeto: Constitui objeto deste instrumento, contratação de empresa para fornecimento de Pneus para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infra-estrutura e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório n° 088/2012, Pregão Presencial nº 019/2012, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.
Dotação Orçamentária:

02.08	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
12.361	Ensino Fundamental
12.306.0003	Gestão Administrativa
12.306.0003.2059.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.09	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos
15.122	Administração Geral
15.122.0003	Gestão Administrativa
15.122.0003.2031.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra Estrutura e Serviços Públicos
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.19	Fundo Municipal de Saúde
10.301	Atenção Básica
10.301.0057	Gestão de Recursos Próprios
10.301.0057.2032.0000	Ações e Serviços de Saúde
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor: Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância de R$ 65.136,00 (sessenta e cinco mil cento e trinta e seis reais).
Prazo: O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar até o término da entrega dos bens de consumo em condições estipuladas no Edital do Pregão Presencial nº 019/2012,

ou período de até 31 de dezembro de 2012. Podendo ser prorrogado nos termos da Legislação Vigente.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Célio Milo de Andrade.
Data: 21 de junho de 2012.

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:E1FD3505

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

Extrato de Contrato de Prestação de Serviço nº 230/2012.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Empresa Petel Materiais de Construção e Equipamentos Ltda.
Objeto: Constitui objeto deste instrumento, a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construção e materiais elétricos para a instalação de academias ao ar livre nos Bairros Vale do Sol, Jardim São Bento e Pedro Luiz Amorim em Camapuã-MS, em atendimento à Secretaria Municipal de Infra estrutura e Serviços Públicos, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo VII do Edital, e demais condições contidas no Processo Licitatório n° 099/2012, Pregão Presencial nº 024/2012, inclusive a Ata de Julgamento do Certame, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

Dotação Orçamentária:

02.09	Secretaria Municipal de infraestrutura e Serviços Públicos
15	Urbanismo
15.122	Administração Geral
15.122.0003	Gestão Administrativa
15.122.0003.2031.0000	Manutenção das Atividades da Sec. Infra Estrutura e Serviços Públicos
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor: Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância de R$ 22.314,40 (vinte e dois mil trezentos e quatorze reais e quarenta centavos).
Prazo: O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar pelo período de até 30 (trinta), dias, ou até o término da entrega dos bens de consumo em condições estipuladas no Edital do Pregão Presencial nº 024/2012. Podendo ser prorrogado nos termos da Legislação Vigente.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Antonio Carlos Camponez Petenatti.

Data: 21 de junho de 2012.

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:5FC471B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

Extrato de Contrato de Prestação de Serviço nº 231/2012.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Empresa Projetando Arquitetura e Construções Ltda.
Objeto: O objeto deste instrumento contratual é a contratação da Empresa, PROJETANDO ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA para a execução de obras complementares no prédio da creche Proinfancia, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme disposições contidas no Edital e seus Anexos, parte integrante deste instrumento.
Dotação Orçamentária:

02.08	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
12.365	Educação Infantil
12.365.0013	Revitalização de Educação Infantil
12.365.0013.1005.0000	Construção/Reforma de Centros de Educação Infantil
4.4.90.51.00	Obras e Instalações

Valor: O valor deste **CONTRATO** é de **R$ 76.286,01 (setenta e seis mil duzentos e oitenta e seis reais e um centavos),** a **CONTRATANTE** se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.
Prazo: O presente instrumento contratual terá vigência de 60 (sessenta) dias a contar da data de assinatura da Ordem de Início de Serviços, podendo ser prorrogado em conformidade com a lei 8.666/93 e suas alterações.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/José Moacir Bezerra Filho.
Data: 22 de junho de 2012.

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:0607AFEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

Extrato de Contrato de Prestação de Serviço nº 232/2012.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Empresa Alexandre Rezende da Costa-ME.
Objeto: Constitui objeto deste instrumento, a contratação de empresa especializada em engenharia urbana para Construção de Alambrados nos seguintes locais: Quadra de esporte da Academia ao Ar Livre na Vila Izolina Araújo de Barros; Quadra de Esporte da Escola Sudalydio Rodrigues e no Campo de Futebol do Parque Poli Esportivo do Estudante, em atendimento a Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme descrito nos Anexos I, II e III do Convite nº 019/2012, os quais deverão observar os padrões de qualidade exigíveis e que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.
Dotação Orçamentária:

02.09	Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos
15.122	Administração Geral
15.122.003	Gestão Administrativa
15.122.0003.2031.0000	Manutenção das Atividades da Sec. Infra Estrutura e Serv Públicos
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Pessoa Jurídica

02.08	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
12.361	Ensino Fundamental
12.361.0003	Gestão Administrativa
12.361.0003.2059.0000	Manutenção ds Atividades da Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Pessoa Jurídica

Valor: Pela execução do objeto deste contrato, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância de R$ 23.803,50 (vinte e três mil oitocentos e três reais e cinqüenta centavos).
Prazo: O presente instrumento contratual terá vigência de 60 (sessenta) dias a contar da data de assinatura da Ordem de Início de Serviços, podendo ser prorrogado em conformidade com a lei 8.666/93 e suas alterações.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Adaltino Barbosa da Costa.
Data: 22 de junho de 2012.

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:57EBC635

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

Extrato de Contrato de nº 235/2012.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Priscila de Campos.
Objeto: A contratada trabalhará na função de Dentista, em substituição a servidora Leandra Santini, que se encontra de férias, do período compreendido de 25/06/2012 até 10/07/2012, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária:
021001- Fundo Municipal de Saúde, 10.301.0052.2037.0000- Pab Variável – Saúde da Família; 3.1.90.04.00 Contratação Por Tempo Determinado; do atual orçamento e dotação específica do orçamento vindouro.
Valor: A Contratada terá a remuneração pelo período compreendido na cláusula terceira, de R$ 2.630,00 (dois mil seiscentos e trinta reais).
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Priscila de Campos.

Data: 25 de junho de 2012

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:145A59A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

Extrato do 3º Termo Aditivo de Valor ao Contrato nº 002/2010.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Agência Estadual de Imprensa Oficial de Mato Grosso do Sul – AGIOSUL.
Objeto: O objeto deste instrumento é aditivo de valor ao contrato nº.002/2010, referente prestação de serviços de publicação de matérias no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.
Fundamentação:
O presente aditivo é celebrado em decorrência da autorização contida no Processo nº 010/2010, Dispensa nº 03/2010, e previsão legal do artigo 65, II, alínea d, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 e modificações posteriores.
Valor: Altera a cláusula sexta, referente ao valor global do contrato, acrescendo-se a importância de **R$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinqüenta reais).**
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Thie Higuchi Viegas dos Santos.
Data: 05 de junho de 2012.

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:F9D3CB25

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

Extrato de Contrato de Prestação de Serviço nº 228/2012.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Empresa Demape Pneus Ltda.
Objeto: Constitui objeto deste instrumento, contratação de empresa para fornecimento de Pneus para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infra-estrutura e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório n° 088/2012, Pregão Presencial nº 019/2012, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

Dotação Orçamentária:

02.08	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
12.361	Ensino Fundamental
12.306.0003	Gestão Administrativa
12.306.0003.2059.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.09	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos
15.122	Administração Geral
15.122.0003	Gestão Administrativa
15.122.0003.2031.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra Estrutura e Serviços Públicos
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.19	Fundo Municipal de Saúde
10.301	Atenção Básica
10.301.0057	Gestão de Recursos Próprios
10.301.0057.2032.0000	Ações e Serviços de Saúde
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor: Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância de R$ 2.375,00 (dois mil trezentos e setenta e cinco reais).
Prazo: O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar até o término da entrega dos bens de consumo em condições estipuladas no Edital do Pregão Presencial nº 019/2012, ou período de até 31 de dezembro de 2012. Podendo ser prorrogado nos termos da Legislação Vigente.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/ Dejair Martins Peres.

Data: 21 de junho de 2012.

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:0C75EDE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 187/2011.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/José Rodrigues de Andrade.
Objeto: constitui objeto do presente a locação de 01 (uma) hectare para o funcionamento do aterro sanitário para a coleta de lixo, no Distrito da Pontinha do Cocho, Município de Camapuã-MS,
Prazo: altera-se a cláusula quarta, quanto ao prazo de vigência do contrato, prorrogando-se o mesmo pelo período compreendido até 31/12/2012.
Fundamentação: O presente aditivo é celebrado em decorrência da autorização contida no Processo nº 066/2011, Dispensa nº 029/2011, e previsão legal do artigo 57, II da Lei 8.666/93 e modificações posteriores.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/José Rodrigues de Andrade.
Data: 01 de junho de 2012.

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:B34F730E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 300/2011.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Sebastião Batista dos Santos.
Objeto: constitui objeto do presente, a prorrogação do Contrato nº 300/2011, por mais 03 (três), meses, de 01/06/2012 até 01/09/2012, que tem como objeto a contratação do contratado para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Sebastião Batista dos Santos.
Data: 01 de junho de 2012.

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:E3C73FF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

Extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 189/2011.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Elso Paulino da Silva.
Objeto: constitui objeto do presente, a prorrogação do Contrato nº 189/2011, por mais 03 (três), meses, de 01/06/2012 até 01/09/2012, que tem como objeto a contratação do contratado para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Elso Paulino da Silva.
Data: 01 de junho de 2012.

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:C676DD91

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 298/2011.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Clemerson Justino dos Santos.
Objeto: constitui objeto do presente, a prorrogação do Contrato nº 298/2011, por mais 03 (três), meses, de 01/06/2012 até 01/09/2012, que tem como objeto a contratação do contratado para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Clemerson Justino dos Santos.
Data: 01 de junho de 2012.

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:FE13DD0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 299/2011.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Ronivaldo Pereira dos Santos.

Objeto: constitui objeto do presente, a prorrogação do Contrato nº 299/2011, por mais 03 (três), meses, de 01/06/2012 até 01/09/2012, que tem como objeto a contratação do contratado para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Ronivaldo Pereira dos Santos.
Data: 01 de junho de 2012.

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:40BE0CA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

Extrato de Contrato de Prestação de Serviço nº 194/2012.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Empresa MR Transportes e Serviços Ltda.
Objeto: Este contrato tem como objeto a contratação da Produtora de Eventos –MR, Transportes e Serviços Ltda-ME, para atender ao evento cultural do 64º Aniversário de Camapuã-MS, com a apresentação de um show artístico com o cantor Leonardo, a ser realizado no dia 29 de setembro de 2012.
Dotação Orçamentária:
020800- Secretaria Municipal de educação, Cultura, Esporte e Lazer;
13.392.0015.2027.0000 – Incentivo as Atividades Culturais;
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.
Valor: A Prefeitura pagará ao CONTRATADO, o valor de R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).
Prazo: O presente instrumento contratual terá a vigência por um dia, ou seja 29/09/2012.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/ Cláudio Luiz Gomes.
Data: 18 de maio de 2012.

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:F87CADEF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 005/2012

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 005/2012
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL PARA ATUAR NO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS.

RESULTADO FINAL			
Nº INSC.	**CANDIDATO**	**CARGO**	**CLASSIFICADO**
01	Elisiane Lopes de Moraes	Auxiliar Administrativo	C

Eldorado - MS, 26 de Junho 2012.

ADENIR EMÍDIO PEDRO
Presidente da Comissão
Portaria nº.144/2012

Publicado por:
Milene Aparecida Dacal Coan
Código Identificador:21ED2246

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 170/2012
Processo nº 089/2012
CARTA CONVITE Nº 019/2012
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a empresa PLANEGE ENGENHARIA LTDA
Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para execução de serviços de assessoria técnica para elaboração e apoio técnico em projetos para o Município de Iguatemi (MS), conforme os projetos relacionados no ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇO, em conformidade com as condições e exigências contidas no Convite em epígrafe.
Dotação Orçamentária: 02.05-27.812.0007.2029-3.3.90.39-106
02.08-04.122.0010.2011-3.3.90.39-217
Valor: R$ 70.000,00 (setenta mil reais)
Vigência: 12/06/2012 à 12/06/2013
Data da Assinatura: 12/06/2012
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.
Assinam: José Roberto Felippe Arcoverde., pela contratante e Valmir Albieri Ferreira, pela contratada

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:56DC6CDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130/2012

"REVOGA DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA QUE ESPECIFICA".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Revogar, a contar de 15 de junho de 2012, a designação da servidora **Tais Amaral Siqueira** realizada através da Portaria 119/2012.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de junho de 2012, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO, ANO DE DOIS MIL E DOZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:A56270FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131/2012

"REVOGA DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA QUE ESPECIFICA".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Revogar, a contar de 15 de junho de 2012, a designação da servidora **Rosana Mantovani de Andrade** realizada através da Portaria 221/2012.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de junho de 2012, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO, ANO DE DOIS MIL E DOZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:BEE7D42E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/2012

"NOMEIA O SERVIDOR QUE ESPECIFICA".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Nomear, a contar de 18 de junho de 2012, **Agnaldo dos Santos Souza**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Governo, com fulcro no Anexo I, Tabela 01 da Lei Complementar nº 054/2012.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de junho de 2012, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DOZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:17A66F87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133/2012

"NOMEIA O SERVIDOR QUE ESPECIFICA".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Nomear, a contar de 18 de junho de 2012, **Edivaldo Luiz Dutra Vargas**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Habitação, com fulcro no Anexo I, Tabela 01 da Lei Complementar nº 054/2012.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de junho de 2012, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DOZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:9C8BD72E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2012

"NOMEIA O SERVIDOR QUE ESPECIFICA".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Nomear, a contar de 18 de junho de 2012, **Urias Pereira**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Administração com fulcro no Anexo I, Tabela 01 da Lei Complementar nº 054/2012**.**

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de junho de 2012, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DOZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:D791669A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/2012

"EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR QUE ESPECIFICA".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Exonerar a pedido, o servidor **Ronaldo Barbosa Floriano** ocupante do cargo de provimento efetivo de Vigia.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 25 de junho de 2012, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DOZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:8F1A8951

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/2012

"APLICA PENA DE DEMISSÃO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial aquelas da Lei Complementar nº 022/2005 e,
Considerando o que consta no Re
latório Conclusivo expedido pela Comissão do Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria nº 100/2012,

R E S O L V E:

I - Aplicar pena de demissão a servidora **Ana Paula Melo Assis**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Vigia, Matrícula nº 2097, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 25 de junho de 2012, observado o disposto no art. 125, II, da Lei Complementar nº 022/2005**.**

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 25 de junho de 2012, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DOZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:F070E4F1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.665/2012 (REPUBLICAÇÃO)

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREAS DE TERRAS DE SUA PROPRIEDADE AO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 73 da Lei Orgânica do Município,

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal, objetivando promover a construção de moradias destinadas à alienação para famílias com renda mensal de até 3 salários mínimos, no âmbito do **PMCMV - Programa Minha Casa Minha Vida**, fica autorizado a doar ao **FAR - Fundo de Arrendamento Residencial**, regido pela Lei nº 10.188, de 12.02.2001, representado pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, responsável pela gestão do **FAR** e pela operacionalização do **PMCMV**, os imóveis relacionados abaixo:

DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS COM OS RESPECTIVOS LIMITES E CONFRONTAÇÕES CONFORME MATRÍCULADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA IGUATEMI-MS	NÚMERO DA MATRÍCULA
Lote 03 da Quadra 443, sito ao lado par do logradouro Rua das Andorinhas, a 19,20 metros da Rua Sabiá Laranjeira, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 04 - 20,00 m, Sul: Lote 02 – 20,00 m, Leste: lote 01 – 10,00 m, Oeste: Rua das Andorinhas – 10,00 m(frente).	**6.144**
Lote 04 da Quadra 443, sito ao lado par do logradouro Rua das Andorinhas, a 29,20 metros da Rua Sabiá Laranjeira, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 05 – 20,00 m, Sul: Lote 03 - 20,00 m, Leste: Lote 01 – 10,00 m, Oeste: Rua das Andorinhas – 10,00 m(frente).	**6.145**
Lote 01 da Quadra 444, medindo 315 m² (trezentos e quinze metros quadrados), sito ao lado ímpar do logradouro Rua das Andorinhas, esquina da Rua Sabiá Laranjeira, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é irregular e tem como partida o marco M-1, cravado a 8,20 metros da esquina da Rua Sabiá Laranjeira. Segue AZ: 126°39', margeando com a Rua das Andorinhas a uma distância de 8,20 metros até o marco M-2. Segue AZ: 179°32', margeando com a Rua Sabiá Laranjeira a uma distância de 25,10 metros até o marco M-3. Segue AZ: 306°39', divisando com os lotes 18; 19 e 20 a uma distância de 23,30 metros até o marco M-4. Segue AZ: 36°27', margeando com o lote 02 a uma distância de 20,00 metros até o marco M-1, ponto inicial do perímetro. Confrontações: Norte: Lote 02 - 20,00 m; Sul: Rua Sabiá Laranjeira - 25,00 m; Leste: Rua das Andorinhas - 08,20 m(frente); Oeste: Lotes 18; 19 e 20 - 23,30 m.	**6147**
Lote 02 da Quadra 444, sito ao lado ímpar do logradouro Rua das Andorinhas, a 8,20 metros da Rua Sabiá Laranjeira, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 03 – 20,00 m; Sul: Lote 01 - 20,00 m; Leste: Rua das Andorinhas – 10,00 m(frente); Oeste: Lote 17 – 10,00 m.	**6148**
Lote 03 da Quadra 444, sito ao lado ímpar do logradouro Rua das Andorinhas, a 18,20 metros da Rua Sabiá Laranjeira, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 04 – 20,00 m. Sul: Lote 02 – 20,00 m; Leste: Rua das Andorinhas – 10,00 m(frente). Oeste: Lote 16 – 10,00 m.	**6149**
Lote 04 da Quadra 444, sito ao lado ímpar do logradouro Rua das Andorinhas, a 28,20 metros da Rua Sabiá Laranjeira, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 05 – 20,00 m; Sul: Lote 03 - 20,00 m; Leste: Rua das Andorinhas – 10,00 m(frente); Oeste: Lote 15 – 10,00 m.	**6150**
Lote 05 da Quadra 444, sito ao lado ímpar do logradouro Rua das Andorinhas, a 40,00 metros da Rua Graúna, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 06 – 20,00 m; Sul: Lote 04 – 20,00 m; Leste: Rua das Andorinhas – 10,00 m(frente); Oeste: Lote 14 – 10,00 m.	**6151**
Lote 06 da Quadra 444, sito ao lado ímpar do logradouro Rua das Andorinhas, a 30,00 metros da Rua Graúna, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 07 – 20,00 m; Sul: Lote 05 – 20,00 m; Leste: Rua das Andorinhas – 10,00 m(frente); Oeste: Lote 13 – 10,00 m.	**6152**
Lote 07 da Quadra 444, sito ao lado ímpar do logradouro Rua das Andorinhas, a 20,00 metros da Rua Graúna, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 08 – 20,00 m; Sul: Lote 06 – 20,00 m; Leste: Rua das Andorinhas – 10,00 m(frente); Oeste: Lote 12 – 10,00 m.	**6153**
Lote 08 da Quadra 444, sito ao lado ímpar do logradouro Rua das Andorinhas, a 10,00 metros da Rua Graúna, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 09 – 20,00 m; Sul: Lote 07 – 20,00 m; Leste: Rua das Andorinhas – 10,00 m(frente); Oeste: Lote 11 – 10,00 m.	**6154**
Lote 09 da Quadra 444, sito ao lado ímpar do logradouro Rua das Andorinhas, esquina com a Rua Graúna, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Rua Graúna – 20,00 m; Sul: Lote 08 – 20,00 m; Leste: Rua das Andorinhas – 10,00 m(frente); Oeste: Lote 11 – 10,00 m.	**6155**
Lote 10 da Quadra 444, sito ao lado par do logradouro Rua Flamingo, esquina com a Rua Graúna, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Rua Graúna – 20,00 m; Sul: Lote 11 – 20,00 m; Leste: Lote 09 – 10,00 m; Oeste: Rua Flamingo – 10,00 m(frente).	**6156**
Lote 11 da Quadra 444, sito ao lado par do logradouro Rua Flamingo, a 10,00 metros da Rua Graúna, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 10 – 20,00 m; Sul: Lote 12 – 20,00 m; Leste: Lote 08 – 10,00 m; Oeste: Rua Flamingo – 10,00 m(frente).	**6157**
Lote 12 da Quadra 444, sito ao lado par do logradouro Rua Flamingo, a 20,00 metros da Rua Graúna, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 11 – 20,00 m; Sul: Lote 13 – 20,00 m; Leste: Lote 07 – 10,00 m; Oeste: Rua Flamingo – 10,00 m(frente).	**6158**
Lote 13 da Quadra 444, sito ao lado par do logradouro Rua Flamingo, a 30,00 metros da Rua Graúna, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 12 – 20,00 m; Sul: Lote 14 – 20,00 m; Leste: Lote 06 – 10,00 m; Oeste: Rua Flamingo – 10,00 m(frente).	**6159**
Lote 14 da Quadra 444, sito ao lado par do logradouro Rua Flamingo, a 40,00 metros da Rua Graúna, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 13 – 20,00 m; Sul: Lote 15 – 20,00 m; Leste: Lote 05 – 10,00 m; Oeste: Rua Flamingo – 10,00 m(frente).	**6160**
Lote 15 da Quadra 444, sito ao lado par do logradouro Rua Flamingo, a 58,30 metros da Rua Sabiá Laranjeira, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 14 – 20,00 m; Sul: Lote 16 – 20,00 m; Leste: Lote 04 – 10,00 m; Oeste: Rua Flamingo – 10,00 m(frente).	**6161**
Lote 16 da Quadra 444, sito ao lado par do logradouro Rua Flamingo, a 48,30 metros da Rua Sabiá Laranjeira, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 15 – 20,00 m; Sul: Lote 17 – 20,00 m; Leste: Lote 03 – 10,00 m; Oeste: Rua Flamingo – 10,00 m(frente).	**6162**
Lote 17 da Quadra 444, sito ao lado par do logradouro Rua Flamingo, a 38,30 metros da Rua Sabiá Laranjeira, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 16 – 20,00 m; Sul: Lote 18 – 20,00 m; Leste: Lote 02 – 10,00 m; Oeste: Rua Flamingo – 10,00 m(frente).	**6163**
Lote 18 da Quadra 444, sito ao lado par do logradouro Rua Flamingo, a 28,30 metros da Rua Sabiá Laranjeira, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 17 – 20,00 m; Sul: Lote 19 – 20,00 m; Leste: Lote 01 – 10,00 m; Oeste: Rua Flamingo – 10,00 m(frente).	**6164**
Lote 19 da Quadra 444, sito ao lado par do logradouro Rua Flamingo, a 18,30 metros da Rua Sabiá Laranjeira, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 18 – 20,00 m; Sul: Lote 20 – 20,00 m; Leste: Lote 01 – 10,00 m; Oeste: Rua Flamingo – 10,00 m(frente).	**6165**
Lote 01 da Quadra 445, sito ao lado ímpar do logradouro Rua Flamingo, esquina da Rua Arara Azul, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 02 – 20,00 m; Sul: Rua Arara Azul – 20,00 m; Leste: Rua Flamingo – 10,00 m(frente). Oeste: Lote 16 – 10,00 m.	**6167**
Lote 02 da Quadra 445, sito ao lado ímpar do logradouro Rua Flamingo, a 10,00 metros da Rua Arara Azul, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 03 – 20,00 m; Sul: Lote 01 – 20,00 m; Leste: Rua Flamingo – 10,00 m(frente); Oeste: Lote 16 – 10,00 m.	**6168**
Lote 03 da Quadra 445, sito ao lado ímpar do logradouro Rua Flamingo, a 20,00 metros da Rua Arara Azul, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 04 – 20,00 m; Sul: Lote 02 – 20,00 m; Leste: Rua Flamingo – 10,00 m(frente); Oeste: Lote 16 – 10,00 m.	**6169**
Lote 04 da Quadra 445, sito ao lado ímpar do logradouro Rua Flamingo, a 30,00 metros da Rua Arara Azul, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 05 – 20,00 m; Sul: Lote 03 – 20,00 m; Leste: Rua Flamingo – 10,00 m(frente). Oeste: Lote 15 – 10,00 m.	**6170**
Lote 05 da Quadra 445, sito ao lado ímpar do logradouro Rua Flamingo, a 40,00 metros da Rua Arara Azul, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O	**6171**

referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 06 – 20,00 m; Sul: Lote 04 – 20,00 m; Leste: Rua Flamingo – 10,00 m(frente); Oeste: Lote 14 – 10,00 m.	
Lote 06 da Quadra 445, sito ao lado ímpar do logradouro Rua Flamingo, a 30,00 metros da Rua Graúna, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 07 – 20,00 m; Sul: Lote 05 – 20,00 m: Leste: Rua Flamingo – 10,00 m(frente); Oeste: Lote 13 – 10,00 m.	**6172**
Lote 07 da Quadra 445, sito ao lado ímpar do logradouro Rua Flamingo, a 20,00 metros da Rua Graúna, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 08 – 20,00 m; Sul: Lote 06 – 20,00 m; Leste: Rua Flamingo – 10,00 m(frente); Oeste: Lote 12 – 10,00 m.	**6173**
Lote 08 da Quadra 445, sito ao lado ímpar do logradouro Rua Flamingo, a 10,00 metros da Rua Graúna, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 09 – 20,00 m; Sul: Lote 07 – 20,00 m; Leste: Rua Flamingo – 10,00 m(frente); Oeste: Lote 11 – 10,00 m.	**6174**
Lote 09 da Quadra 445, sito ao lado ímpar do logradouro Rua Flamingo, esquina com a Rua Graúna, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Rua Graúna – 20,00 m; Sul: Lote 08 – 20,00 m; Leste: Rua Flamingo – 10,00 m(frente); Oeste: Lote 10 – 10,00 m.	**6175**
Lote 10 da Quadra 445, sito ao lado par do logradouro Avenida Cúrio, esquina com a Rua Graúna, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Rua Graúna – 20,00 m; Sul: Lote 11 – 20,00 m; Leste: Lote 09 – 10,00 m; Oeste: Avenida Cúrio – 10,00 m(frente).	**6176**
Lote 11 da Quadra 445, sito ao lado par do logradouro Avenida Cúrio, a 10,00 metros da Rua Graúna, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 10 – 20,00 m; Sul: Lote 12 – 20,00 m; Leste: Lote 08 – 10,00 m; Oeste: Avenida Cúrio – 10,00 m(frente).	**6177**
Lote 12 da Quadra 445, sito ao lado par do logradouro Avenida Cúrio, a 20,00 metros da Rua Graúna, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 11 – 20,00 m; Sul: Lote 13 – 20,00 m; Leste: Lote 07 – 10,00 m; Oeste: Avenida Cúrio – 10,00 m(frente).	**6178**
Lote 13 da Quadra 445, sito ao lado par do logradouro Avenida Cúrio, a 30,00 metros da Rua Graúna, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 12 – 20,00 m; Sul: Lote 14 – 20,00 m; Leste: Lote 06 – 10,00 m; Oeste: Avenida Cúrio – 10,00 m(frente).	**6179**
Lote 14 da Quadra 445, sito ao lado par do logradouro Avenida Cúrio, a 40,00 metros da Rua Graúna, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 13 – 20,00 m; Sul: Lote 15 – 20,00 m; Leste: Lote 05 – 10,00 m; Oeste: Avenida Cúrio – 10,00 m(frente).	**6180**
Lote 15 da Quadra 445, sito ao lado par do logradouro Avenida Cúrio, a 50,00 metros da Rua Graúna, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 14 – 20,00 m; Sul: Lote 16 – 20,00 m; Leste: Lote 04 – 10,00 m; Oeste: Avenida Cúrio – 10,00 m(frente).	**6181**
Lote 13 da Quadra 447, sito ao lado par do logradouro Rua das Garças, esquina com a Rua João de Barro, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Rua João de Barro – 20,00 m, Sul: Lote 14 – 20,00 m, Leste: Lote 12 – 10,00 m, Oeste: Rua das Garças – 10,00 m(frente).	**6.206**
Lote 14 da Quadra 447, sito ao lado par do logradouro Rua das Garças, a 10,00 metros da Rua João de Barro, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 13 – 20,00 m, Sul: Lote 15 – 20,00 m, Leste: Lote 11 – 10,00 m, Oeste: Rua das Garças – 10,00 m(frente).	**6.207**
Lote 15 da Quadra 447, sito ao lado par do logradouro Rua das Garças, a 20,00 metros da Rua João de Barro, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 14 – 20,00 m, Sul: Lote 16 – 20,00 m, Leste: Lote 10 – 10,00 m, Oeste: Rua das Garças – 10,00 m(frente).	**6.208**
Lote 16 da Quadra 447, sito ao lado par do logradouro Rua das Garças, a 30,00 metros da Rua João de Barro, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 15 – 20,00 m, Sul: Lote 17 – 20,00 m, Leste: Lote 09 – 10,00 m, Oeste: Rua das Garças – 10,00 m(frente).	**6.209**
Lote 17 da Quadra 447, sito ao lado par do logradouro Rua das Garças, a 40,00 metros da Rua João de Barro, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 16 – 20,00 m, Sul: Lote 18 – 20,00 m, Leste: Lote 08 – 10,00 m, Oeste: Rua das Garças – 10,00 m(frente).	**6.210**
Lote 18 da Quadra 447, sito ao lado par do logradouro Rua das Garças, a 50,00 metros da Rua João de Barro, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 17 – 20,00 m, Sul: Lote 19 – 20,00 m, Leste: Lote 07 – 10,00 m, Oeste: Rua das Garças – 10,00 m(frente).	**6.211**
Lote 19 da Quadra 447, sito ao lado par do logradouro Rua das Garças, a 50,00 metros da Rua Graúna, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 18 – 20,00 m, Sul: Lote 20 – 20,00 m, Leste: Lote 06 – 10,00 m, Oeste: Rua das Garças – 10,00 m(frente).	**6.212**
Lote 20 da Quadra 447, sito ao lado par do logradouro Rua das Garças, a	**6.213**

40,00 metros da Rua Graúna, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 19 – 20,00 m, Sul: Lote 21 – 20,00 m, Leste: Lote 05 – 10,00 m, Oeste: Rua das Garças – 10,00 m(frente).	
Lote 21 da Quadra 447, sito ao lado par do logradouro Rua das Garças, a 30,00 metros da Rua Graúna, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 20 – 20,00 m, Sul: Lote 22 – 20,00 m, Leste: Lote 04 –10,00 m, Oeste: Rua das Garças – 10,00 m(frente).	**6.214**
Lote 22 da Quadra 447, sito ao lado par do logradouro Rua das Garças, a 20,00 metros da Rua Graúna, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 21 – 20,00 m, Sul: Lote 23 – 20,00 m, Leste: Lote 03 – 10,00 m, Oeste: Rua das Garças – 10,00 m(frente).	**6.215**
Lote 23 da Quadra 447, sito ao lado par do logradouro Rua das Garças, a 10,00 metros da Rua Graúna, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 22 – 20,00 m, Sul: Lote 24 – 20,00 m, Leste: Lote 02 – 10,00 m, Oeste: Rua das Garças – 10,00 m(frente).	**6.216**
Lote 24 da Quadra 447, sito ao lado par do logradouro Rua das Garças, esquina com a Rua Graúna, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 23 – 20,00 m, Sul: Rua Graúna – 20,00 m, Leste: Lote 01 –10,00 m, Oeste: Rua das Garças – 10,00 m(frente).	**6.217**
Lote 01 da Quadra 448, sito ao lado ímpar do logradouro Rua das Garças, esquina da Rua Graúna, Município e Comarca de Iguatemi/MS. referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 02 - 20,00 m; Sul: Rua Graúna – 20,00 m; Leste: Rua das Garças – 10,00 m(frente). Oeste: Lote 24 – 10,00 m.	**6218**
Lote 02 da Quadra 448, sito ao lado ímpar do logradouro Rua das Garças, a 10,00 metros da Rua Graúna, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 03 – 20,00 m; Sul: Lote 01 – 20,00 m; Leste: Rua das Garças – 10,00 m(frente). Oeste: Lote 23 – 10,00 m.	**6219**
Lote 03 da Quadra 448, sito ao lado ímpar do logradouro Rua das Garças, a 20,00 metros da Rua Graúna, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 04 – 20,00 m; Sul: Lote 02 – 20,00 m; Leste: Rua das Garças – 10,00 m(frente); Oeste: Lote 22 - 10,00 m.	**6220**
Lote 04 da Quadra 448, sito ao lado ímpar do logradouro Rua das Garças, a 30,00 metros da Rua Graúna, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 05 – 20,00 m; Sul: Lote 03 – 20,00 m; Leste: Rua das Garças – 10,00 m(frente); Oeste: Lote 21 – 10,00 m.	**6221**
Lote 05 da Quadra 448, sito ao lado ímpar do logradouro Rua das Garças, a 40,00 metros da Rua Graúna, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 06 – 20,00 m; Sul: Lote 04 – 20,00 m; Leste: Rua das Garças – 10,00 m(frente; oeste: Lote 20 – 10,00 m.	**6222**
Lote 06 da Quadra 448, sito ao lado ímpar do logradouro Rua das Garças, a 50,00 metros da Rua Graúna, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 07 – 20,00 m; Sul: Lote 05 – 20,00 m; Leste: Rua das Garças – 10,00 m(frente); Oeste: Lote 19 – 10,00 m.	**6223**
Lote 07 da Quadra 448, sito ao lado ímpar do logradouro Rua das Garças, a 50,00 metros da Rua João de Barro, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 08 – 20,00 m; Sul: Lote 06 – 20,00 m; Leste: Rua das Garças – 10,00 m(frente); Oeste: Lote 18 – 10,00 m.	**6224**
Lote 08 da Quadra 448, sito ao lado ímpar do logradouro Rua das Garças, a 40,00 metros da Rua João de Barro, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 09 – 20,00 m; Sul: Lote 07 – 20,00 m; Leste: Rua das Garças – 10,00 m(frente); Oeste: Lote 17 – 10,00 m.	**6225**
Lote 09 da Quadra 448, sito ao lado ímpar do logradouro Rua das Garças, a 30,00 metros da Rua João de Barro, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 10 – 20,00 m; Sul: Lote 08 – 20,00 m; Leste: Rua das Garças – 10,00 m(frente); Oeste: Lote 16 – 10,00 m.	**6226**
Lote 10 da Quadra 448, sito ao lado ímpar do logradouro Rua das Garças, a 20,00 metros da Rua João de Barro, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 11 – 20,00 m; Sul: Lote 09 – 20,00 m; Leste: Rua das Garças – 10,00 m(frente); Oeste: Lote 15 – 10,00 m.	**6227**
Lote 11 da Quadra 448, sito ao lado ímpar do logradouro Rua das Garças, a 10,00 metros da Rua João de Barro, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 12 – 20,00 m; Sul: Lote 10 – 20,00 m; Leste: Rua das Garças – 10,00 m(frente); Oeste: Lote 14 – 10,00 m.	**6228**
Lote 12 da Quadra 448, sito ao lado ímpar do logradouro Rua das Garças, esquina com a Rua João de Barro, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Rua João de Barro – 20,00 m; Sul: Lote 11 – 20,00 m; Leste: Rua das Garças – 10,00 m(frente); Oeste: Lote 13 – 10,00 m.	**6229**
Lote 13 da Quadra 448, sito ao lado par do logradouro Rua das Andorinhas, esquina com a Rua João de Barro, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Rua João de Barro – 20,00 m; Sul: Lote 14 – 20,00 m; Leste: Lote 12 – 10,00 m; Oeste: Rua das Andorinhas – 10,00 m(frente).	**6230**

Lote 14 da Quadra 448, sito ao lado par do logradouro Rua das Andorinhas, a 10,00 metros da Rua João de Barro, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 13 – 20,00 m; Sul: Lote 15 – 20,00 m; Leste: Lote 11 – 10,00 m; Oeste: Rua das Andorinhas – 10,00 m(frente).	**6231**
Lote 15 da Quadra 448, sito ao lado par do logradouro Rua das Andorinhas, a 20,00 metros da Rua João de Barro, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 14 – 20,00 m; Sul: Lote 16 – 20,00 m; Leste: Lote 10 – 10,00 m; Oeste: Rua das Andorinhas – 10,00 m(frente).	**6232**
Lote 16 da Quadra 448, sito ao lado par do logradouro Rua das Andorinhas, a 30,00 metros da Rua João de Barro, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 15 – 20,00 m; Sul: Lote 17 – 20,00 m; Leste: Lote 09 – 10,00 m; Oeste: Rua das Andorinhas – 10,00 m(frente).	**6233**
Lote 17 da Quadra 448, sito ao lado par do logradouro Rua das Andorinhas, a 40,00 metros da Rua João de Barro, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 16 – 20,00 m; Sul: Lote 18 – 20,00 m; Leste: Lote 08 – 10,00 m; Oeste: Rua das Andorinhas – 10,00 m(frente).	**6234**
Lote 18 da Quadra 448, sito ao lado par do logradouro Rua das Andorinhas, a 50,00 metros da Rua João de Barro, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 17 – 20,00 m; Sul: Lote 19 – 20,00 m; Leste: Lote 07 – 10,00 m; Oeste: Rua das Andorinhas – 10,00 m(frente).	**6235**
Lote 19 da Quadra 448, sito ao lado par do logradouro Rua das Andorinhas, a 50,00 metros da Rua Graúna, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 18 – 20,00 m; Sul: Lote 20 – 20,00 m; Leste: Lote 06 – 10,00 m; Oeste: Rua das Andorinhas – 10,00 m(frente).	**6236**
Lote 20 da Quadra 448, sito ao lado par do logradouro Rua das Andorinhas, a 40,00 metros da Rua Graúna, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 19 – 20,00 m; Sul: Lote 21 – 20,00 m; Leste: Lote 05 – 10,00 m; OESTE: Rua das Andorinhas – 10,00 m(frente).	**6237**
Lote 21 da Quadra 448, sito ao lado par do logradouro Rua das Andorinhas, a 30,00 metros da Rua Graúna, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 20 – 20,00 m; Sul: Lote 22 – 20,00 m; Leste: Lote 04 – 10,00 m; Oeste: Rua das Andorinhas – 10,00 m(frente).	**6238**
Lote 22 da Quadra 448, sito ao lado par do logradouro Rua das Andorinhas, a 20,00 metros da Rua Graúna, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 21 – 20,00 m; Sul: Lote 23 – 20,00 m; Leste: Lote 03 – 10,00 m; Oeste: Rua das Andorinhas – 10,00 m(frente).	**6239**
Lote 23 da Quadra 448, sito ao lado par do logradouro Rua das Andorinhas, a 10,00 metros da Rua Graúna, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 22 – 20,00 m; Sul: Lote 24 – 20,00 m; Leste: Lote 02 – 10,00 m; Oeste: Rua das Andorinhas – 10,00 m(frente).	**6240**
Lote 24 da Quadra 448, sito ao lado par do logradouro Rua das Andorinhas, esquina com a Rua Graúna, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 23 – 20,00 m; Sul: Rua Graúna 20,00 m; Leste: Lote 01 – 10,00 m; Oeste: Rua das Andorinhas – 10,00 m(frente).	**6241**
Lote 01 da Quadra 449, sito ao lado ímpar do logradouro Rua das Andorinhas, esquina da Rua Graúna, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 02 - 20,00 m; Sul: Rua Graúna – 20,00 m; Leste: Rua das Andorinhas – 10,00 m(frente). Oeste: Lote 24 – 10,00 m.	**6242**
Lote 02 da Quadra 449, sito ao lado ímpar do logradouro Rua das Andorinhas, a 10,00 metros da Rua Graúna, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 03 – 20,00 m; Sul: Lote 01 – 20,00 m; Leste: Rua das Andorinhas – 10,00 m(frente); Oeste: Lote 23 – 10,00 m.	**6243**
Lote 03 da Quadra 449, sito ao lado ímpar do logradouro Rua das Andorinhas, a 20,00 metros da Rua Graúna, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 04 – 20,00 m; Sul: Lote 02 – 20,00 m; Leste: Rua das Andorinhas – 10,00 m(frente). Oeste: Lote 22 – 10,00 m.	**6244**
Lote 04 da Quadra 449, sito ao lado ímpar do logradouro Rua das Andorinhas, a 30,00 metros da Rua Graúna, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 05 – 20,00 m; Sul: Lote 03 – 20,00 m; Leste: Rua das Andorinhas – 10,00 m(frente); Oeste: Lote 21 – 10,00 m.	**6245**
Lote 05 da Quadra 449, sito ao lado ímpar do logradouro Rua das Andorinhas, a 40,00 metros da Rua Graúna, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 06 – 20,00 m; Sul: Lote 04 – 20,00 m; Leste: Rua das Andorinhas – 10,00 m(frente); Oeste: Lote 20 – 10,00 m.	**6246**
Lote 06 da Quadra 449, sito ao lado ímpar do logradouro Rua das Andorinhas, a 50,00 metros da Rua Graúna, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 07 - 20,00 m; Sul: Lote 05 – 20,00 m; Leste: Rua das Andorinhas – 10,00 m(frente); Oeste: Lote 19 – 10,00 m.	**6247**
Lote 07 da Quadra 449, sito ao lado ímpar do logradouro Rua das Andorinhas, a 50,00 metros da Rua João de Barro, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 08 – 20,00 m; Sul: Lote 06 – 20,00 m; Leste: Rua das Andorinhas – 10,00 m(frente); Oeste: Lote 18 – 10,00 m.	**6248**
Lote 08 da Quadra 449, sito ao lado ímpar do logradouro Rua das Andorinhas, a 40,00 metros da Rua João de Barro, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 09 – 20,00 m; Sul: Lote 07 – 20,00 m; Leste: Rua das Andorinhas – 10,00 m(frente); Oeste: Lote 17 – 10,00 m.	**6249**
Lote 09 da Quadra 449, sito ao lado ímpar do logradouro Rua das Andorinhas, a 30,00 metros da Rua João de Barro, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 10 – 20,00 m; Sul: Lote 08 – 20,00 m; Leste: Rua das Andorinhas – 10,00 m(frente); Oeste: Lote 16 – 10,00 m.	**6250**
Lote 10 da Quadra 449, sito ao lado ímpar do logradouro Rua das Andorinhas, a 20,00 metros da Rua João de Barro, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 11 – 20,00 m; Sul: Lote 09 – 20,00 m; Leste: Rua das Andorinhas – 10,00 m(frente); Oeste: Lote 15 – 10,00 m.	**6251**
Lote 11 da Quadra 449, sito ao lado ímpar do logradouro Rua das Andorinhas, a 10,00 metros da Rua João de Barro, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 12 – 20,00 m; Sul: Lote 10 – 20,00 m; Leste: Rua das Andorinhas - 10,00 m(frente); Oeste: Lote 14 – 10,00 m.	**6252**
Lote 12 da Quadra 449, sito ao lado ímpar do logradouro Rua das Andorinhas, esquina com a Rua João de Barro, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Rua João de Barro – 20,00 m; Sul: Lote 11 – 20,00 m; Leste: Rua das Andorinhas – 10,00 m(frente); Oeste: Lote 13 – 10,00 m.	**6253**
Lote 13 da Quadra 449, sito ao lado par do logradouro Rua Flamingo, esquina com a Rua João de Barro, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Rua João de Barro – 20,00 m; Sul: Lote 14 – 20,00 m; Leste: Lote 12 – 10,00 m; Oeste: Rua Flamingo – 10,00 m(frente).	**6254**
Lote 14 da Quadra 449, sito ao lado par do logradouro Rua Flamingo, a 10,00 metros da Rua João de Barro, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 13 – 20,00 m; Sul: Lote 15 – 20,00 m; Leste: Lote 11 – 10,00 m; Oeste: Rua Flamingo – 10,00 m(frente).	**6255**
Lote 15 da Quadra 449, sito ao lado par do logradouro Rua Flamingo, a 20,00 metros da Rua João de Barro, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 14 – 20,00 m; Sul: Lote 16 – 20,00 m; Leste: Lote 10 – 10,00 m; Oeste: Rua Flamingo – 10,00 m(frente).	**6256**
Lote 16 da Quadra 449, sito ao lado par do logradouro Rua Flamingo, a 30,00 metros da Rua João de Barro, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 15 – 20,00 m; Sul: Lote 17 – 20,00 m; Leste: Lote 09 – 10,00 m; Oeste: Rua Flamingo – 10,00 m(frente).	**6257**
Lote 17 da Quadra 449, sito ao lado par do logradouro Rua Flamingo, a 40,00 metros da Rua João de Barro, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 16 – 20,00 m; Sul: Lote 18 – 20,00 m; Leste: Lote 08 – 10,00 m; Oeste: Rua Flamingo – 10,00 m(frente).	**6258**
Lote 18 da Quadra 449, sito ao lado par do logradouro Rua Flamingo, a 50,00 metros da Rua João de Barro, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 17 – 20,00 m; Sul: Lote 19 – 20,00 m; Leste: Lote 07 – 10,00 m; Oeste: Rua Flamingo – 10,00 m(frente).	**6259**
Lote 19 da Quadra 449, sito ao lado par do logradouro Rua Flamingo, a 50,00 metros da Rua Graúna, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 18 – 20,00 m; Sul: Lote 20 – 20,00 m; Leste: Lote 06 – 10,00 m; Oeste: Rua Flamingo – 10,00 m(frente).	**6260**
Lote 20 da Quadra 449, sito ao lado par do logradouro Rua Flamingo, a 40,00 metros da Rua Graúna, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações; Norte: Lote 19 – 20,00 m; Sul: Lote 21 – 20,00 m; Leste: Lote 05 – 10,00 m; Oeste: Rua Flamingo – 10,00 m(frente).	**6261**
Lote 21 da Quadra 449, sito ao lado par do logradouro Rua Flamingo, a 30,00 metros da Rua Graúna, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 20 – 20,00 m; Sul: Lote 22 – 20,00 m; Leste: Lote 04 – 10,00 m; Oeste: Rua Flamingo – 10,00 m(frente).	**6262**
Lote 22 da Quadra 449, sito ao lado par do logradouro Rua Flamingo, a 20,00 metros da Rua Graúna, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 21 – 20,00 m; Sul: Lote 23 – 20,00 m; Leste: Lote 03 – 10,00 m; Oeste: Rua Flamingo – 10,00 m(frente).	**6263**
Lote 23 da Quadra 449, sito ao lado par do logradouro Rua Flamingo, a 10,00 metros da Rua Graúna, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 22 – 20,00 m; Sul: Lote 24 – 20,00 m; Leste: Lote 02 – 10,00 m; Oeste: Rua Flamingo – 10,00 m(frente).	**6264**
Lote 24 da Quadra 449, sito ao lado par do logradouro Rua Flamingo, esquina com a Rua Graúna, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 23 – 20,00 m; Sul: Rua Graúna – 20,00 m; Leste: Lote 01 – 10,00 m; Oeste: Rua Flamingo – 10,00 m(frente).	**6265**
Lote 01 da Quadra 450, sito ao lado ímpar do logradouro Rua Flamingo, esquina da Rua Graúna, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 02 – 20,00 m;	**6266**

Sul: Rua Graúna - 20,00 m; Leste: Rua Flamingo – 10,00 m(frente); Oeste: Lote 24 – 10,00 m.	
Lote 02 da Quadra 450, sito ao lado ímpar do logradouro Rua Flamingo, a 10,00 metros da Rua Graúna, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 03 – 20,00 m; Sul: Lote 01 – 20,00 m; Leste: Rua Flamingo – 10,00 m(frente); Oeste: Lote 23 – 10,00 m.	**6267**
Lote 03 da Quadra 450, sito ao lado ímpar do logradouro Rua Flamingo, a 20,00 metros da Rua Graúna, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 04 – 20,00 m; Sul: Lote 02 – 20,00 m; Leste: Rua Flamingo – 10,00 m(frente); Oeste: Lote 22 – 10,00 m.	**6268**
Lote 04 da Quadra 450, sito ao lado ímpar do logradouro Rua Flamingo, a 30,00 metros da Rua Graúna, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 05 – 20,00 m; Sul: Lote 03 – 20,00 m; Leste: Rua Flamingo – 10,00 m(frente); Oeste: Lote 21 – 10,00 m.	**6269**
Lote 05 da Quadra 450, sito ao lado ímpar do logradouro Rua Flamingo, a 40,00 metros da Rua Graúna, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 06 – 20,00 m; Sul: Lote 04 – 20,00 m; Leste: Rua Flamingo – 10,00 m(frente); Oeste: Lote 20 – 10,00 m.	**6270**
Lote 06 da Quadra 450, sito ao lado ímpar do logradouro Rua Flamingo, a 50,00 metros da Rua Graúna, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 07 – 20,00 m; Sul: Lote 05 – 20,00 m; Leste: Rua Flamingo – 10,00 m(frente); Oeste: Lote 19 – 10,00 m.	**6271**
Lote 07 da Quadra 450, sito ao lado ímpar do logradouro Rua Flamingo, a 50,00 metros da Rua João de Barro, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 08 – 20,00 m; Sul: Lote 06 – 20,00 m; Leste: Rua Flamingo – 10,00 m(frente); Oeste: Lote 18 – 10,00 m.	**6272**
Lote 08 da Quadra 450, sito ao lado ímpar do logradouro Rua Flamingo, a 40,00 metros da Rua João de Barro, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 09 – 20,00 m; Sul: Lote 07 – 20,00 m; Leste: Rua Flamingo – 10,00 m(frente); Oeste: Lote 17 – 10,00 m.	**6273**
Lote 09 da Quadra 450, sito ao lado ímpar do logradouro Rua Flamingo, a 30,00 metros da Rua João de Barro, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 10 – 20,00 m; Sul: Lote 08 – 20,00 m; Leste: Rua Flamingo – 10,00 m(frente); Oeste: Lote 16 – 10,00 m.	**6274**
Lote 10 da Quadra 450, sito ao lado ímpar do logradouro Rua Flamingo, a 20,00 metros da Rua João de Barro, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 11 – 20,00 m; Sul: Lote 09 – 20,00 m; leste: Rua Flamingo – 10,00 m(frente); Oeste: Lote 15 – 10,00 m.	**6275**
Lote 11 da Quadra 450, sito ao lado ímpar do logradouro Rua Flamingo, a 10,00 metros da Rua João de Barro, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 12 – 20,00 m; Sul: Lote 10 – 20,00 m; Leste: Rua Flamingo – 10,00 m(frente); Oeste: Lote 14 – 10,00 m.	**6276**
Lote 12 da Quadra 450, sito ao lado ímpar do logradouro Rua Flamingo, esquina com a Rua João de Barro, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Rua João de Barro – 20,00 m; Sul: Lote 11 – 20,00 m; Leste: Rua Flamingo – 10,00 m(frente); Oeste: Lote 13 – 10,00 m.	**6277**
Lote 13 da Quadra 450, sito ao lado par do logradouro Avenida Curió, esquina com a Rua João de Barro, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Rua João de Barro – 20,00 m; Sul: Lote 14 – 20,00 m; Leste: Lote 12 – 10,00 m; Oeste: Avenida Curió – 10,00 m(frente).	**6278**
Lote 14 da Quadra 450, sito ao lado par do logradouro Avenida Curió, a 10,00 metros da Rua João de Barro, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 13 – 20,00 m; Sul: Lote 15 – 20,00 m; Leste: Lote 11 – 10,00 m; Oeste: Avenida Curió – 10,00 m(frente).	**6279**
Lote 15 da Quadra 450, sito ao lado par do logradouro Avenida Curió, a 20,00 metros da Rua João de Barro, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 14 – 20,00 m; Sul: Lote 16 – 20,00 m; Leste: Lote 10 – 10,00 m; Oeste: Avenida Curió – 10,00 m(frente).	**6280**
Lote 16 da Quadra 450, sito ao lado par do logradouro Avenida Curió, a 30,00 metros da Rua João de Barro, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 15 – 20,00 m; Sul: Lote 17 – 20,00 m; LESTE: Lote 09 – 10,00 m; Oeste: Avenida Curió – 10,00 m(frente).	**6281**
Lote 17 da Quadra 450, sito ao lado par do logradouro Avenida Curió, a 40,00 metros da Rua João de Barro, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 16 – 20,00 m; Sul: Lote 18 – 20,00 m; Leste: Lote 08 – 10,00 m; Oeste: Avenida Curió – 10,00 m(frente).	**6282**
Lote 18 da Quadra 450, sito ao lado par do logradouro Avenida Curió, a 50,00 metros da Rua João de Barro, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 17 – 20,00 m; Sul: Lote 19 – 20,00 m; Leste: Lote 07 – 10,00 m; Oeste: Avenida Curió – 10,00 m(frente).	**6283**
Lote 19 da Quadra 450, sito ao lado par do logradouro Avenida Curió, a 50,00 metros da Rua Graúna, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 18 – 20,00 m; Sul: Lote 20 – 20,00 m; Leste: Lote 06 – 10,00 m; Oeste: Avenida Curió – 10,00 m(frente).	
Lote 20 da Quadra 450, sito ao lado par do logradouro Avenida Curió, a 40,00 metros da Rua Graúna, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 19 – 20,00 m; Sul: Lote 21 – 20,00 m; Leste: Lote 05 – 10,00 m; Oeste: Avenida Curió – 10,00 m(frente).	**6285**
Lote 21 da Quadra 450, sito ao lado par do logradouro Avenida Curió, a 30,00 metros da Rua Graúna, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 20 – 20,00 m; Sul: Lote 22 – 20,00 m; Leste: Lote 04 – 10,00 m; Oeste: Avenida Curió – 10,00 m(frente).	**6286**
Lote 22 da Quadra 450, sito ao lado par do logradouro Avenida Curió, a 20,00 metros da Rua Graúna, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 21 – 20,00 m; Sul: Lote 23 – 20,00 m; Leste: Lote 03 – 10,00 m; Oeste: Avenida Curió – 10,00 m(frente).	**6287**
Lote 23 da Quadra 450, sito ao lado par do logradouro Avenida Curió, a 10,00 metros da Rua Graúna, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 22 – 20,00 m; Sul: Lote 24 – 20,00 m; Leste: Lote 02 – 10,00 m; Oeste: Avenida Curió – 10,00 m(frente).	**6288**
Lote 24 da Quadra 450, sito ao lado par do logradouro Avenida Curió, esquina com a Rua Graúna, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 23 – 20,00 m; Sul: Rua Graúna – 20,00 m; Leste: Lote 01 – 10,00 m; Oeste: Avenida Curió – 10,00 m(frente).	**6289**

Parágrafo Único – As áreas descritas neste artigo, cuja avaliação totaliza o montante de R$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais), são por esta Lei desafetados de sua natureza de bens públicos e passam a integrar a categoria de bens dominiais.

Art. 2º - Os bens imóveis descritos no artigo 1º desta Lei serão utilizados exclusivamente no âmbito do **PMCMV - Programa Minha Casa Minha Vida** e constarão dos bens e direitos integrantes do **FAR – Fundo de Arrendamento Residencial**, com fins específicos de manter a segregação patrimonial e contábil dos haveres financeiros e imobiliários, observadas, quanto a tais bens e direitos, as seguintes restrições:

I - Não integrem o ativo da CEF;

II - Não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da CEF;

III - Não compõem a lista de bens e direitos da CEF, para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial;

IV - Não podem ser dados em garantia de débito de operação da CEF;

V - Não são passíveis de execução por quaisquer credores da CEF, por mais privilegiados que possam ser;

VI - Não podem ser constituídos quaisquer ônus reais sobre os imóveis.

Art. 3º - O Donatário terá como encargo utilizar os imóveis doados nos termos desta Lei exclusivamente para construção de unidades habitacionais, destinadas à população de baixa renda, sob pena de revogação da Lei de Doação.

Art. 4º - Igualmente dar-se-á revogação da doação caso o Donatário deixe de dar início à execução das obras de engenharia civil no imóvel doado, no prazo de 2 (dois) anos, contados da doação, na forma da Lei.

Art. 5º - Em qualquer das hipóteses preconizadas nos artigos antecedentes desta Lei, a revogação operar-se-á automaticamente, independentemente de aviso, interpelação ou notificação do Donatário, revertendo a propriedade dos imóveis doados ao domínio pleno da Municipalidade.

Art. 6º - Os imóveis objeto da doação ficarão isentos do recolhimento dos seguintes tributos municipais:

I - ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, quando da transferência dos imóveis objeto da doação;

II - IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, enquanto permanecerem sob a propriedade do FAR;

Art. 7º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DOZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:04EE08C3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 982/2012 (REPUBLICAÇÃO)

"DOA OS BENS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 73 da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o que dispõe a Lei nº 1.665, de 07 de maio de 2012, que autoriza a doação dos bens imóveis indicados neste Decreto para fins de construção de unidades habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida operado pela Caixa Econômica Federal,

DECRETA

Art. 1º. - Ficam doados ao Fundo de Arrendamento Residencial - **FAR**, instituído pela Lei Federal n. 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, administrado pela Caixa Econômica Federal, os bens imóveis descritos no Anexo I deste Decreto, todos localizados no Loteamento Waloszek Konrad, neste Município de Iguatemi-MS, conforme Croqui de Localização que constitui o Anexo II deste Decreto, devidamente registrados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Iguatemi-MS.

Art. 2º. - A doação dos bens tem por finalidade exclusiva a construção de moradias no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, destinadas as famílias com renda de até 3 (três) salários mínimos.

Art. 3º. - Aplicam-se a essa doação todos os dispositivos constantes da Lei nº 1.665/2012.

Art. 4º. - As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 5º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 953/2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DOZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

ANEXO I – DECRETO Nº 982/2012

Nº DE LOTES	DESCRIÇÃO DOS BENS COM RESPECTIVOS LIMITES E CONFRONTAÇÕES CONFORME MATRÍCULA NO CRI	NÚMERO DA MATRÍCULA
01	**Lote 03 da Quadra 443**, sito ao lado par do logradouro Rua das Andorinhas, a 19,20 metros da Rua Sabiá Laranjeira, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 04 - 20,00 m, Sul: Lote 02 – 20,00 m, Leste: lote 01 – 10,00 m, Oeste: Rua das Andorinhas – 10,00 m(frente).	
02	**Lote 04 da Quadra 443**, sito ao lado par do logradouro Rua das Andorinhas, a 29,20 metros da Rua Sabiá Laranjeira, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 05 – 20,00 m, Sul: Lote 03 - 20,00 m, Leste: Lote 01 – 10,00 m, Oeste: Rua das Andorinhas – 10,00 m(frente).	
03	**Lote 01 da Quadra 444**, medindo 315 m² (trezentos e quinze metros quadrados), sito ao lado ímpar do logradouro Rua das Andorinhas, esquina da Rua Sabiá Laranjeira, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é irregular e tem como partida o marco M-1, cravado a 8,20 metros da esquina da Rua Sabiá Laranjeira. Segue AZ: 126°39', margeando com a Rua das Andorinhas a uma distância de 8,20 metros até o marco M-2. Segue AZ: 179°32', margeando com a Rua Sabiá Laranjeira a uma distância de 25,10 metros até o marco M-3. Segue AZ: 306°39', divisando com os lotes 18; 19 e 20 a uma distância de 23,30 metros até o marco M-4. Segue AZ: 36°27', margeando com o lote 02 a uma distância de 20,00 metros até o marco M-1, ponto inicial do perímetro. Confrontações: Norte: Lote 02 - 20,00 m; Sul: Rua Sabiá Laranjeira - 25,00 m; Leste: Rua das Andorinhas - 08,20 m(frente); Oeste: Lotes 18; 19 e 20 - 23,30 m.	**6147**
04	**Lote 02 da Quadra 444**, sito ao lado ímpar do logradouro Rua das Andorinhas, a 8,20 metros da Rua Sabiá Laranjeira, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 03 – 20,00 m; Sul: Lote 01 - 20,00 m; Leste: Rua das Andorinhas – 10,00 m(frente); Oeste: Lote 17 – 10,00 m.	**6148**
05	**Lote 03 da Quadra 444**, sito ao lado ímpar do logradouro Rua das Andorinhas, a 18,20 metros da Rua Sabiá Laranjeira, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 04 – 20,00 m. Sul: Lote 02 – 20,00 m; Leste: Rua das Andorinhas – 10,00 m(frente). Oeste: Lote 16 – 10,00 m.	**6149**
06	**Lote 04 da Quadra 444**, sito ao lado ímpar do logradouro Rua das Andorinhas, a 28,20 metros da Rua Sabiá Laranjeira, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 05 – 20,00 m; Sul: Lote 03 - 20,00 m; Leste: Rua das Andorinhas – 10,00 m(frente); Oeste: Lote 15 – 10,00 m.	**6150**
07	**Lote 05 da Quadra 444**, sito ao lado ímpar do logradouro Rua das Andorinhas, a 40,00 metros da Rua Graúna, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 06 – 20,00 m; Sul: Lote 04 – 20,00 m; Leste: Rua das Andorinhas – 10,00 m(frente); Oeste: Lote 14 – 10,00 m.	**6151**
08	**Lote 06 da Quadra 444**, sito ao lado ímpar do logradouro Rua das Andorinhas, a 30,00 metros da Rua Graúna, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 07 – 20,00 m; Sul: Lote 05 – 20,00 m; Leste: Rua das Andorinhas – 10,00 m(frente); Oeste: Lote 13 – 10,00 m.	**6152**
09	**Lote 07 da Quadra 444**, sito ao lado ímpar do logradouro Rua das Andorinhas, a 20,00 metros da Rua Graúna, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 08 – 20,00 m; Sul: Lote 06 – 20,00 m; Leste: Rua das Andorinhas – 10,00 m(frente); Oeste: Lote 12 – 10,00 m.	**6153**
10	**Lote 08 da Quadra 444**, sito ao lado ímpar do logradouro Rua das Andorinhas, a 10,00 metros da Rua Graúna, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 09 – 20,00 m; Sul: Lote 07 – 20,00 m; Leste: Rua das Andorinhas – 10,00 m(frente); Oeste: Lote 11 – 10,00 m.	**6154**
11	**Lote 09 da Quadra 444**, sito ao lado ímpar do logradouro Rua das Andorinhas, esquina com a Rua Graúna, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Rua Graúna – 20,00 m; Sul: Lote 08 – 20,00 m; Leste: Rua das Andorinhas – 10,00 m(frente); Oeste: Lote 11 – 10,00 m.	**6155**
12	**Lote 10 da Quadra 444**, sito ao lado par do logradouro Rua Flamingo, esquina com a Rua Graúna, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Rua Graúna – 20,00 m; Sul: Lote 11 – 20,00 m; Leste: Lote 09 – 10,00 m; Oeste: Rua Flamingo – 10,00 m(frente).	**6156**
13	**Lote 11 da Quadra 444**, sito ao lado par do logradouro Rua Flamingo, a 10,00 metros da Rua Graúna, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 10 – 20,00 m; Sul: Lote 12 – 20,00 m; Leste: Lote 08 – 10,00 m; Oeste: Rua Flamingo – 10,00 m(frente).	**6157**
14	**Lote 12 da Quadra 444**, sito ao lado par do logradouro Rua Flamingo, a 20,00 metros da Rua Graúna, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 11 – 20,00 m; Sul: Lote 13 – 20,00 m; Leste: Lote 07 – 10,00 m; Oeste: Rua Flamingo – 10,00 m(frente).	**6158**
15	**Lote 13 da Quadra 444**, sito ao lado par do logradouro Rua Flamingo, a 30,00 metros da Rua Graúna, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 12 – 20,00 m; Sul: Lote 14 – 20,00 m; Leste: Lote 06 – 10,00 m; Oeste: Rua Flamingo – 10,00 m(frente).	**6159**
16	**Lote 14 da Quadra 444**, sito ao lado par do logradouro Rua Flamingo, a 40,00 metros da Rua Graúna, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de	**6160**

	frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 13 – 20,00 m; Sul: Lote 15 – 20,00 m; Leste: Lote 05 – 10,00 m; Oeste: Rua Flamingo – 10,00 m(frente).	
17	**Lote 15 da Quadra 444**, sito ao lado par do logradouro Rua Flamingo, a 58,30 metros da Rua Sabiá Laranjeira, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 14 – 20,00 m; Sul: Lote 16 – 20,00 m; Leste: Lote 04 – 10,00 m; Oeste: Rua Flamingo – 10,00 m(frente).	**6161**
18	**Lote 16 da Quadra 444**, sito ao lado par do logradouro Rua Flamingo, a 48,30 metros da Rua Sabiá Laranjeira, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 15 – 20,00 m; Sul: Lote 17 – 20,00 m; Leste: Lote 03 – 10,00 m; Oeste: Rua Flamingo – 10,00 m(frente).	**6162**
19	**Lote 17 da Quadra 444**, sito ao lado par do logradouro Rua Flamingo, a 38,30 metros da Rua Sabiá Laranjeira, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 16 – 20,00 m; Sul: Lote 18 – 20,00 m; Leste: Lote 02 – 10,00 m; Oeste: Rua Flamingo – 10,00 m(frente).	**6163**
20	**Lote 18 da Quadra 444**, sito ao lado par do logradouro Rua Flamingo, a 28,30 metros da Rua Sabiá Laranjeira, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 17 – 20,00 m; Sul: Lote 19 – 20,00 m; Leste: Lote 01 – 10,00 m; Oeste: Rua Flamingo – 10,00 m(frente).	**6164**
21	**Lote 19 da Quadra 444**, sito ao lado par do logradouro Rua Flamingo, a 18,30 metros da Rua Sabiá Laranjeira, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 18 – 20,00 m; Sul: Lote 20 – 20,00 m; Leste: Lote 01 – 10,00 m; Oeste: Rua Flamingo – 10,00 m(frente).	**6165**
22	**Lote 01 da Quadra 445**, sito ao lado ímpar do logradouro Rua Flamingo, esquina da Rua Arara Azul, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 02 – 20,00 m; Sul: Rua Arara Azul – 20,00 m; Leste: Rua Flamingo – 10,00 m(frente). Oeste: Lote 16 – 10,00 m.	**6167**
23	**Lote 02 da Quadra 445**, sito ao lado ímpar do logradouro Rua Flamingo, a 10,00 metros da Rua Arara Azul, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 03 – 20,00 m; Sul: Lote 01 – 20,00 m; Leste: Rua Flamingo – 10,00 m(frente); Oeste: Lote 16 – 10,00 m.	**6168**
24	**Lote 03 da Quadra 445**, sito ao lado ímpar do logradouro Rua Flamingo, a 20,00 metros da Rua Arara Azul, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 04 – 20,00 m; Sul: Lote 02 – 20,00 m; Leste: Rua Flamingo – 10,00 m(frente); Oeste: Lote 16 – 10,00 m.	**6169**
25	**Lote 04 da Quadra 445**, sito ao lado ímpar do logradouro Rua Flamingo, a 30,00 metros da Rua Arara Azul, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 05 – 20,00 m; Sul: Lote 03 – 20,00 m; Leste: Rua Flamingo – 10,00 m(frente). Oeste: Lote 15 – 10,00 m.	**6170**
26	**Lote 05 da Quadra 445**, sito ao lado ímpar do logradouro Rua Flamingo, a 40,00 metros da Rua Arara Azul, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 06 – 20,00 m; Sul: Lote 04 – 20,00 m; Leste: Rua Flamingo – 10,00 m(frente); Oeste: Lote 14 – 10,00 m.	**6171**
27	**Lote 06 da Quadra 445**, sito ao lado ímpar do logradouro Rua Flamingo, a 30,00 metros da Rua Graúna, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 07 – 20,00 m; Sul: Lote 05 – 20,00 m: Leste: Rua Flamingo – 10,00 m(frente); Oeste: Lote 13 – 10,00 m.	**6172**
28	**Lote 07 da Quadra 445**, sito ao lado ímpar do logradouro Rua Flamingo, a 20,00 metros da Rua Graúna, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 08 – 20,00 m; Sul: Lote 06 – 20,00 m; Leste: Rua Flamingo – 10,00 m(frente); Oeste: Lote 12 – 10,00 m.	**6173**
29	**Lote 08 da Quadra 445**, sito ao lado ímpar do logradouro Rua Flamingo, a 10,00 metros da Rua Graúna, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 09 – 20,00 m; Sul: Lote 07 – 20,00 m; Leste: Rua Flamingo – 10,00 m(frente); Oeste: Lote 11 – 10,00 m.	**6174**
30	**Lote 09 da Quadra 445**, sito ao lado ímpar do logradouro Rua Flamingo, esquina com a Rua Graúna, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Rua Graúna – 20,00 m; Sul: Lote 08 – 20,00 m; Leste: Rua Flamingo – 10,00 m(frente); Oeste: Lote 10 – 10,00 m.	**6175**
31	**Lote 10 da Quadra 445**, sito ao lado par do logradouro Avenida Cúrio, esquina com a Rua Graúna, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Rua Graúna – 20,00 m; Sul: Lote 11 – 20,00 m; Leste: Lote 09 – 10,00 m; Oeste: Avenida Cúrio – 10,00 m(frente).	**6176**
32	**Lote 11 da Quadra 445**, sito ao lado par do logradouro Avenida Cúrio, a 10,00 metros da Rua Graúna, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 10 – 20,00 m; Sul: Lote 12 – 20,00 m; Leste: Lote 08 – 10,00 m; Oeste: Avenida Cúrio – 10,00 m(frente).	**6177**
33	**Lote 12 da Quadra 445**, sito ao lado par do logradouro Avenida Cúrio, a 20,00 metros da Rua Graúna, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 11 – 20,00 m; Sul: Lote 13 – 20,00 m; Leste: Lote 07 – 10,00 m; Oeste: Avenida Cúrio – 10,00 m(frente).	**6178**
34	**Lote 13 da Quadra 445**, sito ao lado par do logradouro Avenida Cúrio, a 30,00 metros da Rua Graúna, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 12 – 20,00 m; Sul: Lote 14 – 20,00 m; Leste: Lote 06 – 10,00 m; Oeste: Avenida Cúrio – 10,00 m(frente).	**6179**
35	**Lote 14 da Quadra 445**, sito ao lado par do logradouro Avenida Cúrio, a 40,00 metros da Rua Graúna, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 13 – 20,00 m; Sul: Lote 15 – 20,00 m; Leste: Lote 05 – 10,00 m; Oeste: Avenida Cúrio – 10,00 m(frente).	**6180**
36	**Lote 15 da Quadra 445**, sito ao lado par do logradouro Avenida Cúrio, a 50,00 metros da Rua Graúna, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 14 – 20,00 m; Sul: Lote 16 – 20,00 m; Leste: Lote 04 – 10,00 m; Oeste: Avenida Cúrio – 10,00 m(frente).	**6181**
37	**Lote 13 da Quadra 447**, sito ao lado par do logradouro Rua das Garças, esquina com a Rua João de Barro, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Rua João de Barro – 20,00 m, Sul: Lote 14 – 20,00 m, Leste: Lote 12 – 10,00 m, Oeste: Rua das Garças – 10,00 m(frente).	**6.206**
38	**Lote 14 da Quadra 447**, sito ao lado par do logradouro Rua das Garças, a 10,00 metros da Rua João de Barro, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 13 – 20,00 m, Sul: Lote 15 – 20,00 m, Leste: Lote 11 – 10,00 m, Oeste: Rua das Garças – 10,00 m(frente).	**6.207**
39	**Lote 15 da Quadra 447**, sito ao lado par do logradouro Rua das Garças, a 20,00 metros da Rua João de Barro, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 14 – 20,00 m, Sul: Lote 16 – 20,00 m, Leste: Lote 10 – 10,00 m, Oeste: Rua das Garças – 10,00 m(frente).	**6.208**
40	**Lote 16 da Quadra 447**, sito ao lado par do logradouro Rua das Garças, a 30,00 metros da Rua João de Barro, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 15 – 20,00 m, Sul: Lote 17 – 20,00 m, Leste: Lote 09 – 10,00 m, Oeste: Rua das Garças – 10,00 m(frente).	**6.209**
41	**Lote 17 da Quadra 447**, sito ao lado par do logradouro Rua das Garças, a 40,00 metros da Rua João de Barro, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 16 – 20,00 m, Sul: Lote 18 – 20,00 m, Leste: Lote 08 – 10,00 m, Oeste: Rua das Garças – 10,00 m(frente).	**6.210**
42	**Lote 18 da Quadra 447**, sito ao lado par do logradouro Rua das Garças, a 50,00 metros da Rua João de Barro, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 17 – 20,00 m, Sul: Lote 19 – 20,00 m, Leste: Lote 07 – 10,00 m, Oeste: Rua das Garças – 10,00 m(frente).	**6.211**
43	**Lote 19 da Quadra 447**, sito ao lado par do logradouro Rua das Garças, a 50,00 metros da Rua Graúna, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 18 – 20,00 m, Sul: Lote 20 – 20,00 m, Leste: Lote 06 – 10,00 m, Oeste: Rua das Garças – 10,00 m(frente).	**6.212**
44	**Lote 20 da Quadra 447**, sito ao lado par do logradouro Rua das Garças, a 40,00 metros da Rua Graúna, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 19 – 20,00 m, Sul: Lote 21 – 20,00 m, Leste: Lote 05 – 10,00 m, Oeste: Rua das Garças – 10,00 m(frente).	**6.213**
45	**Lote 21 da Quadra 447**, sito ao lado par do logradouro Rua das Garças, a 30,00 metros da Rua Graúna, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 20 – 20,00 m, Sul: Lote 22 – 20,00 m, Leste: Lote 04 –10,00 m, Oeste: Rua das Garças – 10,00 m(frente).	**6.214**
46	**Lote 22 da Quadra 447**, sito ao lado par do logradouro Rua das Garças, a 20,00 metros da Rua Graúna, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 21 – 20,00 m, Sul: Lote 23 – 20,00 m, Leste: Lote 03 – 10,00 m, Oeste: Rua das Garças – 10,00 m(frente).	**6.215**
47	**Lote 23 da Quadra 447**, sito ao lado par do logradouro Rua das	**6.216**

	Garças, a 10,00 metros da Rua Graúna, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 22 – 20,00 m, Sul: Lote 24 – 20,00 m, Leste: Lote 02 – 10,00 m, Oeste: Rua das Garças – 10,00 m(frente).	
48	**Lote 24 da Quadra 447**, sito ao lado par do logradouro Rua das Garças, esquina com a Rua Graúna, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 23 – 20,00 m, Sul: Rua Graúna – 20,00 m, Leste: Lote 01 –10,00 m, Oeste: Rua das Garças – 10,00 m(frente).	**6.217**
49	**Lote 01 da Quadra 448**, sito ao lado ímpar do logradouro Rua das Garças, esquina da Rua Graúna, Município e Comarca de Iguatemi/MS. referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 02 - 20,00 m; Sul: Rua Graúna – 20,00 m; Leste: Rua das Garças – 10,00 m(frente). Oeste: Lote 24 – 10,00 m.	**6218**
50	**Lote 02 da Quadra 448**, sito ao lado ímpar do logradouro Rua das Garças, a 10,00 metros da Rua Graúna, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 03 – 20,00 m; Sul: Lote 01 – 20,00 m; Leste: Rua das Garças – 10,00 m(frente). Oeste: Lote 23 – 10,00 m.	**6219**
51	**Lote 03 da Quadra 448**, sito ao lado ímpar do logradouro Rua das Garças, a 20,00 metros da Rua Graúna, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 04 – 20,00 m; Sul: Lote 02 – 20,00 m; Leste: Rua das Garças – 10,00 m(frente); Oeste: Lote 22 - 10,00 m.	**6220**
52	**Lote 04 da Quadra 448**, sito ao lado ímpar do logradouro Rua das Garças, a 30,00 metros da Rua Graúna, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 05 – 20,00 m; Sul: Lote 03 – 20,00 m; Leste: Rua das Garças – 10,00 m(frente); Oeste: Lote 21 – 10,00 m.	**6221**
53	**Lote 05 da Quadra 448**, sito ao lado ímpar do logradouro Rua das Garças, a 40,00 metros da Rua Graúna, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 06 – 20,00 m; Sul: Lote 04 – 20,00 m; Leste: Rua das Garças – 10,00 m(frente; oeste: Lote 20 – 10,00 m.	**6222**
54	**Lote 06 da Quadra 448**, sito ao lado ímpar do logradouro Rua das Garças, a 50,00 metros da Rua Graúna, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 07 – 20,00 m; Sul: Lote 05 – 20,00 m; Leste: Rua das Garças – 10,00 m(frente); Oeste: Lote 19 – 10,00 m.	**6223**
55	**Lote 07 da Quadra 448**, sito ao lado ímpar do logradouro Rua das Garças, a 50,00 metros da Rua João de Barro, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 08 – 20,00 m; Sul: Lote 06 – 20,00 m; Leste: Rua das Garças – 10,00 m(frente); Oeste: Lote 18 – 10,00 m.	**6224**
56	**Lote 08 da Quadra 448**, sito ao lado ímpar do logradouro Rua das Garças, a 40,00 metros da Rua João de Barro, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 09 – 20,00 m; Sul: Lote 07 – 20,00 m; Leste: Rua das Garças – 10,00 m(frente); Oeste: Lote 17 – 10,00 m.	**6225**
57	**Lote 09 da Quadra 448**, sito ao lado ímpar do logradouro Rua das Garças, a 30,00 metros da Rua João de Barro, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 10 – 20,00 m; Sul: Lote 08 – 20,00 m; Leste: Rua das Garças – 10,00 m(frente); Oeste: Lote 16 – 10,00 m.	**6226**
58	**Lote 10 da Quadra 448**, sito ao lado ímpar do logradouro Rua das Garças, a 20,00 metros da Rua João de Barro, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 11 – 20,00 m; Sul: Lote 09 – 20,00 m; Leste: Rua das Garças – 10,00 m(frente); Oeste: Lote 15 – 10,00 m.	**6227**
59	**Lote 11 da Quadra 448**, sito ao lado ímpar do logradouro Rua das Garças, a 10,00 metros da Rua João de Barro, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 12 – 20,00 m; Sul: Lote 10 – 20,00 m; Leste: Rua das Garças – 10,00 m(frente); Oeste: Lote 14 – 10,00 m.	**6228**
60	**Lote 12 da Quadra 448**, sito ao lado ímpar do logradouro Rua das Garças, esquina com a Rua João de Barro, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Rua João de Barro – 20,00 m; Sul: Lote 11 – 20,00 m; Leste: Rua das Garças – 10,00 m(frente); Oeste: Lote 13 – 10,00 m.	**6229**
61	**Lote 13 da Quadra 448**, sito ao lado par do logradouro Rua das Andorinhas, esquina com a Rua João de Barro, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Rua João de Barro – 20,00 m; Sul: Lote 14 – 20,00 m; Leste: Lote 12 – 10,00 m; Oeste: Rua das Andorinhas – 10,00 m(frente).	**6230**
62	**Lote 14 da Quadra 448**, sito ao lado par do logradouro Rua das Andorinhas, a 10,00 metros da Rua João de Barro, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 13 – 20,00 m; Sul: Lote 15 – 20,00 m; Leste: Lote 11 – 10,00 m; Oeste: Rua das Andorinhas – 10,00 m(frente).	**6231**
63	**Lote 15 da Quadra 448**, sito ao lado par do logradouro Rua das Andorinhas, a 20,00 metros da Rua João de Barro, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 14 – 20,00 m; Sul: Lote 16 – 20,00 m; Leste: Lote 10 – 10,00 m; Oeste: Rua das Andorinhas – 10,00 m(frente).	**6232**
64	**Lote 16 da Quadra 448**, sito ao lado par do logradouro Rua das Andorinhas, a 30,00 metros da Rua João de Barro, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 15 – 20,00 m; Sul: Lote 17 – 20,00 m; Leste: Lote 09 – 10,00 m; Oeste: Rua das Andorinhas – 10,00 m(frente).	**6233**
65	**Lote 17 da Quadra 448**, sito ao lado par do logradouro Rua das Andorinhas, a 40,00 metros da Rua João de Barro, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 16 – 20,00 m; Sul: Lote 18 – 20,00 m; Leste: Lote 08 – 10,00 m; Oeste: Rua das Andorinhas – 10,00 m(frente).	**6234**
66	**Lote 18 da Quadra 448**, sito ao lado par do logradouro Rua das Andorinhas, a 50,00 metros da Rua João de Barro, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 17 – 20,00 m; Sul: Lote 19 – 20,00 m; Leste: Lote 07 – 10,00 m; Oeste: Rua das Andorinhas – 10,00 m(frente).	**6235**
67	**Lote 19 da Quadra 448**, sito ao lado par do logradouro Rua das Andorinhas, a 50,00 metros da Rua Graúna, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 18 – 20,00 m; Sul: Lote 20 – 20,00 m; Leste: Lote 06 – 10,00 m; Oeste: Rua das Andorinhas – 10,00 m(frente).	**6236**
68	**Lote 20 da Quadra 448**, sito ao lado par do logradouro Rua das Andorinhas, a 40,00 metros da Rua Graúna, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 19 – 20,00 m; Sul: Lote 21 – 20,00 m; Leste: Lote 05 – 10,00 m; OESTE: Rua das Andorinhas – 10,00 m(frente).	**6237**
69	**Lote 21 da Quadra 448**, sito ao lado par do logradouro Rua das Andorinhas, a 30,00 metros da Rua Graúna, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 20 – 20,00 m; Sul: Lote 22 – 20,00 m; Leste: Lote 04 – 10,00 m; Oeste: Rua das Andorinhas – 10,00 m(frente).	**6238**
70	**Lote 22 da Quadra 448**, sito ao lado par do logradouro Rua das Andorinhas, a 20,00 metros da Rua Graúna, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 21 – 20,00 m; Sul: Lote 23 – 20,00 m; Leste: Lote 03 – 10,00 m; Oeste: Rua das Andorinhas – 10,00 m(frente).	**6239**
71	**Lote 23 da Quadra 448**, sito ao lado par do logradouro Rua das Andorinhas, a 10,00 metros da Rua Graúna, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 22 – 20,00 m; Sul: Lote 24 – 20,00 m; Leste: Lote 02 – 10,00 m; Oeste: Rua das Andorinhas – 10,00 m(frente).	**6240**
72	**Lote 24 da Quadra 448**, sito ao lado par do logradouro Rua das Andorinhas, esquina com a Rua Graúna, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 23 – 20,00 m; Sul: Rua Graúna 20,00 m; Leste: Lote 01 – 10,00 m; Oeste: Rua das Andorinhas – 10,00 m(frente).	**6241**
73	**Lote 01 da Quadra 449**, sito ao lado ímpar do logradouro Rua das Andorinhas, esquina da Rua Graúna, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 02 - 20,00 m; Sul: Rua Graúna – 20,00 m; Leste: Rua das Andorinhas – 10,00 m(frente). Oeste: Lote 24 – 10,00 m.	**6242**
74	**Lote 02 da Quadra 449**, sito ao lado ímpar do logradouro Rua das Andorinhas, a 10,00 metros da Rua Graúna, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 03 – 20,00 m; Sul: Lote 01 – 20,00 m; Leste: Rua das Andorinhas – 10,00 m(frente); Oeste: Lote 23 – 10,00 m.	**6243**
75	**Lote 03 da Quadra 449**, sito ao lado ímpar do logradouro Rua das Andorinhas, a 20,00 metros da Rua Graúna, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 04 – 20,00 m; Sul: Lote 02 – 20,00 m; Leste: Rua das Andorinhas – 10,00 m(frente). Oeste: Lote 22 – 10,00 m.	**6244**
76	**Lote 04 da Quadra 449**, sito ao lado ímpar do logradouro Rua das Andorinhas, a 30,00 metros da Rua Graúna, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 05 – 20,00 m; Sul: Lote 03 – 20,00 m; Leste: Rua das Andorinhas – 10,00 m(frente); Oeste: Lote 21 – 10,00 m.	**6245**
77	**Lote 05 da Quadra 449**, sito ao lado ímpar do logradouro Rua das Andorinhas, a 40,00 metros da Rua Graúna, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 06 – 20,00 m; Sul: Lote 04 – 20,00 m; Leste: Rua das Andorinhas – 10,00 m(frente); Oeste: Lote 20 – 10,00 m.	**6246**

78	**Lote 06 da Quadra 449**, sito ao lado ímpar do logradouro Rua das Andorinhas, a 50,00 metros da Rua Graúna, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 07 - 20,00 m; Sul: Lote 05 – 20,00 m; Leste: Rua das Andorinhas – 10,00 m(frente); Oeste: Lote 19 – 10,00 m.	**6247**
79	**Lote 07 da Quadra 449**, sito ao lado ímpar do logradouro Rua das Andorinhas, a 50,00 metros da Rua João de Barro, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 08 – 20,00 m; Sul: Lote 06 – 20,00 m; Leste: Rua das Andorinhas – 10,00 m(frente); Oeste: Lote 18 – 10,00 m.	**6248**
80	**Lote 08 da Quadra 449**, sito ao lado ímpar do logradouro Rua das Andorinhas, a 40,00 metros da Rua João de Barro, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 09 – 20,00 m; Sul: Lote 07 – 20,00 m; Leste: Rua das Andorinhas – 10,00 m(frente); Oeste: Lote 17 – 10,00 m.	**6249**
81	**Lote 09 da Quadra 449**, sito ao lado ímpar do logradouro Rua das Andorinhas, a 30,00 metros da Rua João de Barro, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 10 – 20,00 m; Sul: Lote 08 – 20,00 m; Leste: Rua das Andorinhas – 10,00 m(frente); Oeste: Lote 16 – 10,00 m.	**6250**
82	**Lote 10 da Quadra 449**, sito ao lado ímpar do logradouro Rua das Andorinhas, a 20,00 metros da Rua João de Barro, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 11 – 20,00 m; Sul: Lote 09 – 20,00 m; Leste: Rua das Andorinhas – 10,00 m(frente); Oeste: Lote 15 – 10,00 m.	**6251**
83	**Lote 11 da Quadra 449**, sito ao lado ímpar do logradouro Rua das Andorinhas, a 10,00 metros da Rua João de Barro, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 12 – 20,00 m; Sul: Lote 10 – 20,00 m; Leste: Rua das Andorinhas - 10,00 m(frente); Oeste: Lote 14 – 10,00 m.	**6252**
84	**Lote 12 da Quadra 449**, sito ao lado ímpar do logradouro Rua das Andorinhas, esquina com a Rua João de Barro, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Rua João de Barro – 20,00 m; Sul: Lote 11 – 20,00 m; Leste: Rua das Andorinhas – 10,00 m(frente); Oeste: Lote 13 – 10,00 m.	**6253**
85	**Lote 13 da Quadra 449**, sito ao lado par do logradouro Rua Flamingo, esquina com a Rua João de Barro, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Rua João de Barro – 20,00 m; Sul: Lote 14 – 20,00 m; Leste: Lote 12 – 10,00 m; Oeste: Rua Flamingo – 10,00 m(frente).	**6254**
86	**Lote 14 da Quadra 449**, sito ao lado par do logradouro Rua Flamingo, a 10,00 metros da Rua João de Barro, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 13 – 20,00 m; Sul: Lote 15 – 20,00 m; Leste: Lote 11 – 10,00 m; Oeste: Rua Flamingo – 10,00 m(frente).	**6255**
87	**Lote 15 da Quadra 449**, sito ao lado par do logradouro Rua Flamingo, a 20,00 metros da Rua João de Barro, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 14 – 20,00 m; Sul: Lote 16 – 20,00 m; Leste: Lote 10 – 10,00 m; Oeste: Rua Flamingo – 10,00 m(frente).	**6256**
88	**Lote 16 da Quadra 449**, sito ao lado par do logradouro Rua Flamingo, a 30,00 metros da Rua João de Barro, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 15 – 20,00 m; Sul: Lote 17 – 20,00 m; Leste: Lote 09 – 10,00 m; Oeste: Rua Flamingo – 10,00 m(frente).	**6257**
89	**Lote 17 da Quadra 449**, sito ao lado par do logradouro Rua Flamingo, a 40,00 metros da Rua João de Barro, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 16 – 20,00 m; Sul: Lote 18 – 20,00 m; Leste: Lote 08 – 10,00 m; Oeste: Rua Flamingo – 10,00 m(frente).	**6258**
90	**Lote 18 da Quadra 449**, sito ao lado par do logradouro Rua Flamingo, a 50,00 metros da Rua João de Barro, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 17 – 20,00 m; Sul: Lote 19 – 20,00 m; Leste: Lote 07 – 10,00 m; Oeste: Rua Flamingo – 10,00 m(frente).	**6259**
91	**Lote 19 da Quadra 449**, sito ao lado par do logradouro Rua Flamingo, a 50,00 metros da Rua Graúna, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 18 – 20,00 m; Sul: Lote 20 – 20,00 m; Leste: Lote 06 – 10,00 m; Oeste: Rua Flamingo – 10,00 m(frente).	**6260**
92	**Lote 20 da Quadra 449**, sito ao lado par do logradouro Rua Flamingo, a 40,00 metros da Rua Graúna, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações; Norte: Lote 19 – 20,00 m; Sul: Lote 21 – 20,00 m; Leste: Lote 05 – 10,00 m; Oeste: Rua Flamingo – 10,00 m(frente).	**6261**
93	**Lote 21 da Quadra 449**, sito ao lado par do logradouro Rua Flamingo, a 30,00 metros da Rua Graúna, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 20 – 20,00 m; Sul: Lote 22 – 20,00 m; Leste: Lote 04 – 10,00 m; Oeste: Rua Flamingo – 10,00 m(frente).	
94	**Lote 22 da Quadra 449**, sito ao lado par do logradouro Rua Flamingo, a 20,00 metros da Rua Graúna, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 21 – 20,00 m; Sul: Lote 23 – 20,00 m; Leste: Lote 03 – 10,00 m; Oeste: Rua Flamingo – 10,00 m(frente).	**6263**
95	**Lote 23 da Quadra 449**, sito ao lado par do logradouro Rua Flamingo, a 10,00 metros da Rua Graúna, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 22 – 20,00 m; Sul: Lote 24 – 20,00 m; Leste: Lote 02 – 10,00 m; Oeste: Rua Flamingo – 10,00 m(frente).	**6264**
96	**Lote 24 da Quadra 449**, sito ao lado par do logradouro Rua Flamingo, esquina com a Rua Graúna, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 23 – 20,00 m; Sul: Rua Graúna – 20,00 m; Leste: Lote 01 – 10,00 m; Oeste: Rua Flamingo – 10,00 m(frente).	**6265**
97	**Lote 01 da Quadra 450**, sito ao lado ímpar do logradouro Rua Flamingo, esquina da Rua Graúna, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 02 – 20,00 m; Sul: Rua Graúna - 20,00 m; Leste: Rua Flamingo – 10,00 m(frente); Oeste: Lote 24 – 10,00 m.	**6266**
98	**Lote 02 da Quadra 450**, sito ao lado ímpar do logradouro Rua Flamingo, a 10,00 metros da Rua Graúna, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 03 – 20,00 m; Sul: Lote 01 – 20,00 m; Leste: Rua Flamingo – 10,00 m(frente); Oeste: Lote 23 – 10,00 m.	**6267**
99	**Lote 03 da Quadra 450**, sito ao lado ímpar do logradouro Rua Flamingo, a 20,00 metros da Rua Graúna, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 04 – 20,00 m; Sul: Lote 02 – 20,00 m; Leste: Rua Flamingo – 10,00 m(frente); Oeste: Lote 22 – 10,00 m.	**6268**
10	**Lote 04 da Quadra 450**, sito ao lado ímpar do logradouro Rua Flamingo, a 30,00 metros da Rua Graúna, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 05 – 20,00 m; Sul: Lote 03 – 20,00 m; Leste: Rua Flamingo – 10,00 m(frente); Oeste: Lote 21 – 10,00 m.	**6269**
101	**Lote 05 da Quadra 450**, sito ao lado ímpar do logradouro Rua Flamingo, a 40,00 metros da Rua Graúna, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 06 – 20,00 m; Sul: Lote 04 – 20,00 m; Leste: Rua Flamingo – 10,00 m(frente); Oeste: Lote 20 – 10,00 m.	**6270**
102	**Lote 06 da Quadra 450**, sito ao lado ímpar do logradouro Rua Flamingo, a 50,00 metros da Rua Graúna, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 07 – 20,00 m; Sul: Lote 05 – 20,00 m; Leste: Rua Flamingo – 10,00 m(frente); Oeste: Lote 19 – 10,00 m.	**6271**
103	**Lote 07 da Quadra 450**, sito ao lado ímpar do logradouro Rua Flamingo, a 50,00 metros da Rua João de Barro, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 08 – 20,00 m; Sul: Lote 06 – 20,00 m; Leste: Rua Flamingo – 10,00 m(frente); Oeste: Lote 18 – 10,00 m.	**6272**
104	**Lote 08 da Quadra 450**, sito ao lado ímpar do logradouro Rua Flamingo, a 40,00 metros da Rua João de Barro, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 09 – 20,00 m; Sul: Lote 07 – 20,00 m; Leste: Rua Flamingo – 10,00 m(frente); Oeste: Lote 17 – 10,00 m.	**6273**
105	**Lote 09 da Quadra 450**, sito ao lado ímpar do logradouro Rua Flamingo, a 30,00 metros da Rua João de Barro, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 10 – 20,00 m; Sul: Lote 08 – 20,00 m; Leste: Rua Flamingo – 10,00 m(frente); Oeste: Lote 16 – 10,00 m.	**6274**
106	**Lote 10 da Quadra 450**, sito ao lado ímpar do logradouro Rua Flamingo, a 20,00 metros da Rua João de Barro, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 11 – 20,00 m; Sul: Lote 09 – 20,00 m; leste: Rua Flamingo – 10,00 m(frente); Oeste: Lote 15 – 10,00 m.	**6275**
107	**Lote 11 da Quadra 450**, sito ao lado ímpar do logradouro Rua Flamingo, a 10,00 metros da Rua João de Barro, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 12 – 20,00 m; Sul: Lote 10 – 20,00 m; Leste: Rua Flamingo – 10,00 m(frente); Oeste: Lote 14 – 10,00 m.	**6276**
108	**Lote 12 da Quadra 450**, sito ao lado ímpar do logradouro Rua Flamingo, esquina com a Rua João de Barro, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Rua João de Barro – 20,00 m; Sul: Lote 11 – 20,00 m; Leste: Rua Flamingo – 10,00	**6277**

	m(frente); Oeste: Lote 13 – 10,00 m.	
109	**Lote 13 da Quadra 450**, sito ao lado par do logradouro Avenida Curió, esquina com a Rua João de Barro, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Rua João de Barro – 20,00 m; Sul: Lote 14 – 20,00 m; Leste: Lote 12 – 10,00 m; Oeste: Avenida Curió – 10,00 m(frente).	**6278**
110	**Lote 14 da Quadra 450**, sito ao lado par do logradouro Avenida Curió, a 10,00 metros da Rua João de Barro, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 13 – 20,00 m; Sul: Lote 15 – 20,00 m; Leste: Lote 11 – 10,00 m; Oeste: Avenida Curió – 10,00 m(frente).	**6279**
111	**Lote 15 da Quadra 450**, sito ao lado par do logradouro Avenida Curió, a 20,00 metros da Rua João de Barro, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 14 – 20,00 m; Sul: Lote 16 – 20,00 m; Leste: Lote 10 – 10,00 m; Oeste: Avenida Curió – 10,00 m(frente).	**6280**
112	**Lote 16 da Quadra 450**, sito ao lado par do logradouro Avenida Curió, a 30,00 metros da Rua João de Barro, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 15 – 20,00 m; Sul: Lote 17 – 20,00 m; LESTE: Lote 09 – 10,00 m; Oeste: Avenida Curió – 10,00 m(frente).	**6281**
113	**Lote 17 da Quadra 450**, sito ao lado par do logradouro Avenida Curió, a 40,00 metros da Rua João de Barro, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 16 – 20,00 m; Sul: Lote 18 – 20,00 m; Leste: Lote 08 – 10,00 m; Oeste: Avenida Curió – 10,00 m(frente).	**6282**
114	**Lote 18 da Quadra 450**, sito ao lado par do logradouro Avenida Curió, a 50,00 metros da Rua João de Barro, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 17 – 20,00 m; Sul: Lote 19 – 20,00 m; Leste: Lote 07 – 10,00 m; Oeste: Avenida Curió – 10,00 m(frente).	**6283**
115	**Lote 19 da Quadra 450**, sito ao lado par do logradouro Avenida Curió, a 50,00 metros da Rua Graúna, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 18 – 20,00 m; Sul: Lote 20 – 20,00 m; Leste: Lote 06 – 10,00 m; Oeste: Avenida Curió – 10,00 m(frente).	**6284**
116	**Lote 20 da Quadra 450**, sito ao lado par do logradouro Avenida Curió, a 40,00 metros da Rua Graúna, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 19 – 20,00 m; Sul: Lote 21 – 20,00 m; Leste: Lote 05 – 10,00 m; Oeste: Avenida Curió – 10,00 m(frente).	**6285**
117	**Lote 21 da Quadra 450**, sito ao lado par do logradouro Avenida Curió, a 30,00 metros da Rua Graúna, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 20 – 20,00 m; Sul: Lote 22 – 20,00 m; Leste: Lote 04 – 10,00 m; Oeste: Avenida Curió – 10,00 m(frente).	**6286**
118	**Lote 22 da Quadra 450**, sito ao lado par do logradouro Avenida Curió, a 20,00 metros da Rua Graúna, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 21 – 20,00 m; Sul: Lote 23 – 20,00 m; Leste: Lote 03 – 10,00 m; Oeste: Avenida Curió – 10,00 m(frente).	**6287**
119	**Lote 23 da Quadra 450**, sito ao lado par do logradouro Avenida Curió, a 10,00 metros da Rua Graúna, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 22 – 20,00 m; Sul: Lote 24 – 20,00 m; Leste: Lote 02 – 10,00 m; Oeste: Avenida Curió – 10,00 m(frente).	**6288**
120	**Lote 24 da Quadra 450**, sito ao lado par do logradouro Avenida Curió, esquina com a Rua Graúna, Município e Comarca de Iguatemi/MS. O referido lote é regular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos e perfaz área de 200,00 metros quadrados. Confrontações: Norte: Lote 23 – 20,00 m; Sul: Rua Graúna – 20,00 m; Leste: Lote 01 – 10,00 m; Oeste: Avenida Curió – 10,00 m(frente).	**6289**

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:A2348AFC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO E RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL DE N°. 045/2012

O Sr°. Pregoeiro e suas equipe de apoio, ao 25° (vigésimo quinto) dia do mês de junho de 2012, DECLARA vencedora da licitação Processo Administrativo Licitatório de n°. 094/2012, na modalidade de Pregão Presencial de n°. 045/2012, que trata da aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Jaraguari - MS, em conformidade com as especificações contidas no edital e seus anexos, as seguintes empresas: - MILAN & MILAN LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 26.815.480/0001-32, vencedora no valor global de R$ 14.381,00 (quatorze mil trezentos e oitenta e um reais). Adjudicado pelo Pregoeiro: Kleber Oliveira da Costa, e Homologado pelo Prefeito Municipal: Valdemir Nogueira de Souza, na data de: 25/6/2012.

KLEBER OLIVEIRA DA COSTA
Pregoeiro

VALDEMIR NOGUEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:E960C245

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 120/2012

N°. **Processo Administrativo Licitatório: 089/2012. Pregão Presencial: 044/2012**. Contratante: **MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS**. Contratado: - **ITAPEÇAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 01.651.153/0001-61, vencedora no valor global de **R$ 23.791,70 (vinte e três mil setecentos e noventa e um reais e setenta centavos)**. Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de retífica de motor com reposição de peças e serviço de funilaria e pintura do ônibus lotado na Secretaria Municipal de Educação de Jaraguari – MS**, em conformidade com as especificações contidas no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal de n°. 8.666/93, Lei Federal de n°. 10.520/2002 Lei Complementar de n°. 123/2006 e suas alterações. **Vigência: 25/6/2012 á 30/11/2012.**

VALDEMIR NOGUEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:C95BBE52

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO

Termo de Retificação

Retifica-se a publicação do Extrato do Contrato por incorreção do valor do contrato, publicado na edição nº 0602, pag. 25 de 04/06/2012 e republica-se. Onde se lê 190,00 (cento e noventa reais), Leia se 23,75 (vinte três reais e setenta e cinco centavos).

Retifica-se e publica-se na integra

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/12- CARTA CONVITE Nº 026/2012
CONTRATANTE: O Município de Miranda-MS.
CONTRATADA: JDS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA-ME.
OBJETO: O objeto desta licitação é locação de um Rolo Compactador com menor preço por hora Trabalhada, com vistas à execução de serviços de recuperação da malha viária do município.
VALOR: R$ 23,75 (vinte três reais e setenta e cinco centavos), por hora trabalhada.
VIGÊNCIA: 07 (sete) meses.
DATA DA ASSINATURA: 17/05/2012.
ASSINAM: Neder Afonso da Costa Vedovato, José Soares de Melo, Oriosvaldo Fonseca e Simone Ferrari Menezes.

EUDES ARANDA ICETY
Presidente C.P.L

Publicado por:
Marcos Nemézio
Código Identificador:145EA516

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2012– CONVITE Nº 028/2012.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Miranda – MS.
CONTRATADA: **Decom Com. De Equipamentos e Produtos odontológicos, médicos e hospitalares Ltda.**
OBJETO: Aquisição de material permanente odontológico para ESF **"VITÓRIO VEDOVATO".**
VALOR: R$ 23.843,00 (Vinte e três mil, oitocentos e quarenta e três reais).
VIGÊNCIA: 90 dias.
DATA DE ASSINATURA: 18/06/2012.
ASSINAM: Neder Afonso da Costa Vedovato, Edson Guzzela, Simone Ferrari Menezes, Oriosvaldo Fonseca.

EUDES ARANDA ICETY
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Andréia Alencar de Almeida
Código Identificador:F75B2CB0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2012– CONVITE Nº 028/2012.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Miranda – MS.
CONTRATADA: **Macro Dental Produtos Odontológicos.**
OBJETO: Aquisição de material permanente odontológico para ESF **"VITÓRIO VEDOVATO".**
VALOR: R$ 15.093,00 (Quinze mil, noventa e três reais).
VIGÊNCIA: 90 dias.
DATA DE ASSINATURA: 18/06/2012.
ASSINAM: Neder Afonso da Costa Vedovato, Francisco Itenagoras de Almeida, Simone Ferrari Menezes, Oriosvaldo Fonseca.

EUDES ARANDA ICETY
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Andréia Alencar de Almeida
Código Identificador:4A849272

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 012/2012
PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2012

O Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto Municipal nº 1970 de 18 de Abril de 2011, torna público aos interessados que fará realizar a licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO " abaixo relacionada, nos termos da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n. 10.520/02, objetivando a Contratação de Empresa para Aquisição de Veiculo tipo (utilitário)para transporte de Alunos da REME, para a rede municipal de ensino de Miranda/MS, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus Anexos – através do Convenio nº 2901319/2012 –
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia: 06 de Julho de 2012 às 08h00, na sala do Departamento de Licitações do Município, localizada à Praça Agenor Carrilho nº 222, centro, Prefeitura Municipal de Miranda/MS.
Retirada do Edital: O Edital estará à disposição dos interessados no setor de Licitação e Contratos, onde o mesmo será retirado através do Recibo de Retirada do Edital devidamente preenchido, assinado e carimbado com CNPJ. Poderão participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, regularmente cadastrados neste município ou que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital e seus anexos, outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0XX67- 3242-1508) ramal 209, ou no setor de Licitações das 07h00min às 11h00min.
Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Miranda - MS, 19 de Junho de 2012.

EUDES ARANDA ICETY
Pregoeiro

Publicado por:
Andréia Alencar de Almeida
Código Identificador:B7D6E82E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 513, DE 13 DE JUNHO DE 2012.

Concede licença para tratamento de saúde aos servidores que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores relacionados no quadro abaixo, licença para tratamento de saúde nos períodos que menciona de conformidade com o artigo 76 da Lei Complementar nº 042/03 de 21 de agosto de 2003 (Estatuto do Servidor Municipal).

Matríc.	Servidor (a)	Cargo/Símbolo	Nº Dias	Período	Prorrog
2091-5	Maxuel Santos de Sá	Operador de Serviços Públicos–OSP	**60**	17-05 a 15-07-12	**Sim**
1093-6	Eliane Maria de França Souza	Agente de Serviço Escolar	**30**	07-05 a 06-06-12	**Não**
891-5/1893-2	Valdete Siqueira	Professor de Português e de Séries Inicias	**15**	23-05 a 06-06-12	**Não**
904-0	Edmilson dos Santos Silva	Operador de Serviços Públicos – OSP	**30**	19-05 a 17-06-12	**Não**
2263-2	Deonilda Amaro Weis Rockenbach	Auxiliar de Enfermagem – AEN	**10**	24-05 a 02-06-12	**Não**
1872-4	Lucela Pereira de Araujo	Auxiliar de Serviços Diversos – AXD	**10**	05 a 14-06-12	**Não**
1796-5	Luciane Bortoluzzo Meneguello Neves	Professora de Educação Infantil	**15**	11 a 25-06-12	**Não**
3666-8	Ana Maria Correa	Agente Comunitário de Saúde–ACS	**05**	11 a 15-06-12	**Não**
175-9	Eliete da Cruz Silva	Auxiliar de Serviços Diversos–AXD	**01**	15-06-12	**Não**
2113-0	Evanir Barbosa da Silva	Auxiliar de Enfermagem – AEN	**01**	15-06-12	**Não**
6333-9	Fabriele Farina	Auxiliar de Enfermagem – AEN	**03**	11 a 13-06-12	**Não**
2694-8	Ronaldo Adriano do Nascimento	Auxiliar de Enfermagem – AEN	**03**	18 a 20-06-12	**Não**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 13 de junho de 2012.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:C5728809

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 542, DE 21 DE JUNHO DE 2012.

Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição em favor da servidora Sonia Maria Dionísio Britez, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Séries Iniciais, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a existência da Certidão de Tempo de Contribuição – NIT 1702231484-3, parte integrante da presente Portaria, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, expedida em 19 de junho de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º Na conformidade dos artigos 105 e 106 da Lei Complementar nº 042/2003 (Estatuto do Servidor), **autorizar** a averbação de tempo de contribuição, para o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade, em favor da servidora **Sonia Maria Dionísio Britez,** matrículas nº 640-8 e 641-6, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Séries Iniciais, correspondente a 2796 (dois mil setecentos e noventa e seis) dias, prestado à Prefeitura de Naviraí-MS, correspondente ao período de 01.03.1986 à 01.11.1993.

Art. 2º Fica o Núcleo de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações na ficha funcional do mencionado servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 21 de junho de 2012.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:B0271350

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 540, DE 21 DE JUNHO DE 2012.

Dispõe sobre a atribuição de função gratificada denominada Líder de Equipe, Símbolo LEQ-II, à servidora Sueli de Freitas Pereira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GRO SSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, c/c o artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Atribuir à servidora **Sueli de Freitas Pereira,** matrícula nº 2840-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial de Finanças, Símbolo OFA, a função gratificada de **Líder de Equipe**, Símbolo **LEQ-II,** lotada na Gerência de Obras e Serviços Públicos, em vaga prevista na Lei Complementar nº 025, de 29 de dezembro de 2000 e alterações posteriores, com efeito a contar de 1º de junho de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 21 de junho de 2012.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:82780650

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 541, DE 21 DE JUNHO DE 2012.

Concede Licença Gestante à servidora Cintia Miti Wassano Cardoso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Gestante, à servidora, **Cintia Miti Wassano Cardoso**, matrícula nº 3815-6, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico, Símbolo MED, lotada na Gerência de Saúde, pertencente ao quadro permanente da Prefeitura, embasado no artigo 81 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Público Municipal), de 21 de agosto de 2003, e alterações posteriores, no período de 18 de junho a 14 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 21 de junho de 2012**.**

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:2A423DC4

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 529, DE 15 DE JUNHO DE 2012.

Concede Licença Gestante à servidora Valdirene Rodrigues Carvalho Borsatto, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Gestante, à servidora, **Valdirene Rodrigues Carvalho Borsatto**, matrícula nº 2805-3, contratada para o cargo de Professora de Educação Artística, lotada na Gerência de Educação, Cultura e Esportes, pertencente ao quadro permanente da Prefeitura, embasado no artigo 81 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Público Municipal), de 21 de agosto de 2003, e alterações posteriores, no período de 06 de junho a 02 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 15 de junho de 2012**.**

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:9761489F

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 62, DE 25 DE JUNHO DE 2012.

Dispõe sobre a nomeação dos integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 76, inciso VII da Lei orgânica do Município, c/c o art. 1º da Lei 1365 de 04 de março de 2008,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados na forma abaixo, os integrantes do **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD**, criado através da Lei Municipal nº 1.365, de 04 de março de 2008, alterado pela Lei nº 1.632, de 30 de maio de 2012, para um mandato de 02 (dois) anos, com efeito, a partir de 25 de junho de 2012.

I – Representantes Governamentais:

a) Gerência Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
Titular: **Izilda Maria da Cruz;** e
Suplente: **Clarice Rodrigues da Silva Gasperin,**

b) Gerência Municipal de Saúde:
Titular: **Maria Neusa do Vale Camelo**; e
Suplente: **Noraci da Silveira Souza.**

c) Gerência Municipal de Assistência Social:
Titular: **Antonia Genilza dos Reis Medeiros;** e
Suplente: **Débora Canzian**.

d) Gerência Municipal de Obras e Serviços Públicos
Titular: **Roberto Marques de Souza;** e
Suplente: **João Ricardo Somensi.**

e) Núcleo de Educação Especial:
Titular: **Luzia Aparecida Martins Frazão;** e
Suplente: **Edilene Rosa dos Santos**.

II – Representantes não-Governamentais:

a) **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Naviraí-APAE:**
Titular: **Milena Freitas Giusfredi;** e
Suplente: **Lilian Silva dos Anjos Ferracini**.

b) **Ordem dos Advogados do Brasil/OAB – 8ª Subseção de Naviraí:**
Titular: **Pedro Luiz Villa da Silva**
Suplente: **Rudmar José Rech**.

c) **Rede Feminina de Combate ao Câncer de Naviraí:**
Titular: **Manoelina Amador de Almeida Assis**; e
Suplente: **Selma Gouvêa Nogueira.**

d) **Representantes do Rotary Clube de Naviraí:**
Titular: **Vaute Antunes de Oliveira;** e
Suplente: **Waldemar de Souza**.

e) Associação dos Portadores com Deficiência de Naviraí – APDN:
Titular: **Sérgio dos Santos;** e
Suplente: **Claudineia Alves dos Santos**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 25 de junho de 2012.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:F806D148

GERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REPUBLICA-SE POR HAVER CONSTADO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL, PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, EDIÇÃO Nº 562 DE 05/04/2012 A RESOLUÇÃO – Nº. 001/2012/CMDM

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Municipal Nº. 1.195/2005, considerando a deliberação da Plenária realizada em 04.04.2012.a
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Calendário de Reuniões Ordinárias do CMDM, para o exercício de 2012.

REUNIÕES CMDPD	MÊS	DIA	SEMANA	HORÁRIO
1ª Reunião Ordinária	Março	07	Quarta-feira	7h
2ª Reunião Ordinária	Abril	04	Quarta-feira	8h
3ª Reunião Ordinária	Maio	02	Quarta-feira	8h
4ª Reunião Ordinária	Junho	20	Quarta-feira	8h
5ª Reunião Ordinária	Julho	04	Quarta-feira	8h
6ª Reunião Ordinária	Agosto	01	Quarta-feira	8h
7ª Reunião Ordinária	Setembro	05	Quarta-feira	8h
8ª Reunião Ordinária	Outubro	03	Quarta-feira	8h
9ª Reunião Ordinária	Novembro	07	Quarta-feira	8h
10ª Reunião Ordinária	Dezembro	05	Quarta-feira	8h

Art. 2º As Reuniões extraordinárias serão convocadas conforme a necessidade com (02) dois dias de antecedência.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Naviraí-MS, 04 de abril de 2012.

ASSUNTA MARIA BORTOLON
Presidente do CMDM

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:7EE2A121

GERENCIA DE FINANÇAS
RATIFICAÇÃO

Ratifico a Dispensa de licitação, nos termos do art. 24, Inciso XVII da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme justificativa constante no PROCESSO: 379/2012 – Dispensa por Justificativa Nº. 035/2012. Favorecido: Navcar Comércio De Veículos Ltda - Epp – OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E SERVIÇOS EM FAVOR DA EMPRESA NAVCAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - EPP, CNPJ N°. 09.480.838/0001-02, PARA SEREM UTILIZADOS NO VEÍCULO FIAT LINEA, PLACAS HTO-2335, POR OCASIÃO DE REVISÃO DE 10.000 KM – VALOR DA DESPESA: R$ 693,43 (seiscentos e noventa e três reais e quarenta e três centavos) – RECURSO ORÇAMENTÁRIO - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPOTES - DOTAÇÕES: 06.01.12.361.0502.2.016-33.90.39 (R 2150) E 06.01.12.361.0502.2.016-33.90.30 (R 1504).

Data da Ratificação: 25.06.2012.

CÉSAR MARTINS DA FONCÊCA
Gerente de Educação, Cultura e Esportes e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 034/2011.

Publicado por:
Cristiano Meira dos Santos
Código Identificador:762130B0

GERENCIA DE FINANÇAS
RATIFICAÇÃO

Ratifico a Dispensa de licitação, nos termos do art. 24, Inciso XVII da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme justificativa constante no PROCESSO: 380/2012 – Dispensa por Justificativa Nº. 036/2012. Favorecido: Navcar Comércio De Veículos Ltda - Epp – OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇA, PRODUTO E SERVIÇOS DA EMPRESA NAVCAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - EPP, CNPJ N°. 09.480.838/0001-02, POR OCASIÃO DE REVISÃO DE 7.500 KM, A SER REALIZADA NO VEÍCULO FIAT, MODELO STRADA, PLACAS HSH-5669, TENDO EM VISTA ENCONTRA-SE EM PERÍODO DE GARANTIA – VALOR DA DESPESA: R$ 185,84 (cento e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) – RECURSO ORÇAMENTÁRIO - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPOTES - DOTAÇÕES: 06.01.12.361.0502.2.016-33.90.39 (R 2150) E 06.01.12.361.0502.2.016-33.90.30 (R 1504).

Data da Ratificação: 25.06.2012.

CÉSAR MARTINS DA FONCÊCA
Gerente de Educação, Cultura e Esportes e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 034/2011.

Publicado por:
Cristiano Meira dos Santos
Código Identificador:80AF6A0B

GERENCIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 011/2012

PROCESSO Nº. 380/2012 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 036/2012
Favorecida: Navcar Comércio De Veículos Ltda - Epp.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇA, PRODUTO E SERVIÇOS DA EMPRESA NAVCAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - EPP, CNPJ N°. 09.480.838/0001-02, POR OCASIÃO DE REVISÃO DE 7.500 KM, A SER REALIZADA NO VEÍCULO FIAT, MODELO STRADA, PLACAS HSH-5669, TENDO EM VISTA ENCONTRA-SE EM PERÍODO DE GARANTIA – GERENCIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - DOTAÇÕES: 06.01.12.361.0502.2.016-33.90.39 (R 2150) E 06.01.12.361.0502.2.016-33.90.30 (R 1504).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações
VALOR: R$ 50,00 (cinqüenta reais).
Naviraí – MS, 25 de Junho de 2012 – Núcleo de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Cristiano Meira dos Santos
Código Identificador:FF09E23A

GERENCIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 012/2012

PROCESSO Nº. 379/2012 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 035/2012
Favorecida: Navcar Comércio De Veículos Ltda - Epp.
Objeto: AAQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E SERVIÇOS EM FAVOR DA EMPRESA NAVCAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - EPP, CNPJ N°. 09.480.838/0001-02, PARA SEREM UTILIZADOS NO VEÍCULO FIAT LINEA, PLACAS HTO-2335, POR OCASIÃO DE REVISÃO DE 10.000 KM - GERENCIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - DOTAÇÕES: 06.01.12.361.0502.2.016-33.90.39 (R 2150) E 06.01.12.361.0502.2.016-33.90.30 (R 1504).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações
VALOR: R$ 300,00 (trezentos reais).
Naviraí – MS, 25 de Junho de 2012 – Núcleo de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Cristiano Meira dos Santos
Código Identificador:450159A7

GERENCIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº. 010/2012

PROCESSO Nº. 379/2012 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 035/2012
Favorecida: Navcar Comércio De Veículos Ltda - Epp.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E SERVIÇOS EM FAVOR DA EMPRESA NAVCAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - EPP, CNPJ N°. 09.480.838/0001-02, PARA SEREM UTILIZADOS NO VEÍCULO FIAT LINEA, PLACAS HTO-2335, POR OCASIÃO DE REVISÃO DE 10.000 KM - GERENCIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES – GERENCIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - DOTAÇÕES: 06.01.12.361.0502.2.016-33.90.39 (R 2150) E 06.01.12.361.0502.2.016-33.90.30 (R 1504).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações
VALOR: R$ 393,43 (trezentos e noventa e três reais e quarenta e três centavos).
Naviraí – MS, 25 de Junho de 2012 – Núcleo de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Cristiano Meira dos Santos
Código Identificador:758CE9AD

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3314/12 – FMS

PROCESSO Nº. 790/11 - PREGÃO Nº. 260/11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/12. FAVORECIDO: J. C. DOS SANTOS & CIA LTDA - OBJETO: AQUISIÇAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL - VALOR: R$ 4.084,18 – DOTAÇÃO: 07.02.10.302.0504.2.035-33.90.30 - DATA: 18/06/12 -

MARIA CRISTINA TEZOLINI GRADELLA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:775DB66C

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3315/12 – FMS

PROCESSO Nº. 168/12 – PREGÃO Nº. 073/12 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 048/12. FAVORECIDO: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARGAS PARA CILINDRO OXIGENIO MEDICINAL PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL - VALOR: R$ 26.090,00 – DOTAÇÃO: 07.02.10.302.0504.2.035-33.90.30 - DATA: 18/06/12 -

MARIA CRISTINA TEZOLINI GRADELLA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:C0633292

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3316/12 – FMS

PROCESSO Nº. 073/12 - PREGÃO Nº. 039/12 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/12. FAVORECIDO: TRANSMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL - VALOR: R$ 88,74 – DOTAÇÃO: 07.02.10.302.0504.2.035-33.90.30 - DATA: 18/06/12

MARIA CRISTINA TEZOLINI GRADELLA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:958A160B

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3317/12 – FMS

PROCESSO Nº. 073/12 - PREGÃO Nº. 039/12 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/12. FAVORECIDO: NACIONAL COMERCIO HOSPITALAR LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL - VALOR: R$ 2.182,70 – DOTAÇÃO: 07.02.10.302.0504.2.035-33.90.30 - DATA: 18/06/12 -

MARIA CRISTINA TEZOLINI GRADELLA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:9F203472

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3318/12 – FMS

PROCESSO Nº. 073/12 - PREGÃO Nº. 039/12 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/12. FAVORECIDO: STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL - VALOR: R$ 5.844,90 – DOTAÇÃO: 07.02.10.302.0504.2.035-33.90.30 - DATA: 18/06/12 -

MARIA CRISTINA TEZOLINI GRADELLA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:E067FA51

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3319/12 – FMS

PROCESSO Nº. 073/12 - PREGÃO Nº. 039/12 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/12. FAVORECIDO: DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL - VALOR: R$ 5.289,10 – DOTAÇÃO: 07.02.10.302.0504.2.035-33.90.30 - DATA: 18/06/12 -

MARIA CRISTINA TEZOLINI GRADELLA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:3FB9FE01

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3320/12 – FMS

PROCESSO Nº. 095/12 - PREGÃO Nº. 045/12 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/12. FAVORECIDO: CHURRASCARIA E LANCHONETE DO EDI LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COFFE BREAK PARA ATENDER A GERENCIA DE SAUDE - VALOR: R$ 3.148,20 - DOTAÇÃO: 07.02.10.301.0504.2.027-33.90.39 - DATA: 18/06/12 -

MARIA CRISTINA TEZOLINI GRADELLA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:70825559

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3324/12 - FMS

PROCESSO Nº. 790/11 - PREGÃO Nº. 260/11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/12. FAVORECIDO: J. C. DOS SANTOS & CIA LTDA. OBJETO: AQUISIÇAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSILIOS PARA SEREM UTILIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL - VALOR: R$ 12.008,60 – DOTAÇÃO: 07.02.10.302.0504.2.035-33.90.30 - DATA: 18/06/12 -

MARIA CRISTINA TEZOLINI GRADELLA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:FB3F0574

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3325/12 – FMS

PROCESSO Nº. 779/11 - PREGÃO Nº. 253/11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/12. FAVORECIDO: RIAJ COMERCIAL LTDA - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LAVANDERIA E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA SEREM UTILIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL - VALOR: R$ 6.075,00 – DOTAÇÃO: 07.02.10.302.0504.2.035-33.90.30 - DATA: 18/06/12

MARIA CRISTINA TEZOLINI GRADELLA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:9448D282

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3327/12 – FMS

PROCESSO Nº. 680/11 - PREGÃO Nº. 223/11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/12. FAVORECIDO: POLLO HOSPITALAR LTDA - OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS PARA SEREM UTILIZADOS NO PSF SOL NASCENTE E DEMAIS CONSULTORIOS ODONTOLOGICOS - VALOR: R$ 10.100,00 – DOTAÇÃO: 07.02.10.302.0504.2.035-33.90.30 - DATA: 18/06/12

MARIA CRISTINA TEZOLINI GRADELLA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:2F0BFC6E

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3330/12 - FMS

PROCESSO Nº. 265/12 - PREGÃO Nº. 114/12 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 074/12. FAVORECIDO: COLOMBI – MOVEIS E INFORMATICA LTDA - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL - VALOR: R$ 5.551,20 - DOTAÇÃO: 07.02.10.302.0504.2.035-33.90.30 - DATA: 18/06/12 -

MARIA CRISTINA TEZOLINI GRADELLA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:A23B3AEB

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3331/12 - FMS

PROCESSO Nº. 265/12 - PREGÃO Nº. 114/12 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 074/12. FAVORECIDO: S F PIRES – ME - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL - VALOR: R$ 15.018,60 - DOTAÇÃO: 07.02.10.302.0504.2.035-33.90.30 - DATA: 18/06/12 -

MARIA CRISTINA TEZOLINI GRADELLA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:1BFFCFAA

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3332/12 – FMS

PROCESSO Nº. 259/11 - PREGÃO Nº. 119/11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 055/11. FAVORECIDO: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PACTUADOS NA FARMÁCIA BÁSICA E COMPLEMENTARES PARA ATENDER A FARMACIA MUNICIPAL - VALOR: R$ 22.907,30 – DOTAÇÃO: 07.02.10.301.0504.2.030-33.90.32 - DATA: 18/06/12

MARIA CRISTINA TEZOLINI GRADELLA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:83699837

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3333/12 – FMS

PROCESSO Nº. 259/11 - PREGÃO Nº. 119/11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 055/11. FAVORECIDO: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PACTUADOS NA FARMÁCIA BÁSICA E COMPLEMENTARES PARA ATENDER A FARMACIA MUNICIPAL - VALOR: R$ 10.983,00 – DOTAÇÃO: 07.02.10.301.0504.2.030-33.90.32 - DATA: 18/06/12 -

MARIA CRISTINA TEZOLINI GRADELLA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:EB4118F3

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3334/12 – FMS

PROCESSO Nº. 259/11 - PREGÃO Nº. 119/11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 055/11. FAVORECIDO: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PACTUADOS NA FARMÁCIA BÁSICA E COMPLEMENTARES PARA ATENDER A FARMACIA MUNICIPAL - VALOR: R$ 1.927,50 – DOTAÇÃO: 07.02.10.301.0504.2.027-33.90.30 - DATA: 18/06/12 -

MARIA CRISTINA TEZOLINI GRADELLA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:D8EDA38D

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3335/12 – FMS

PROCESSO Nº. 259/11 - PREGÃO Nº. 119/11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 055/11. FAVORECIDO: DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PACTUADOS NA FARMÁCIA BÁSICA E COMPLEMENTARES PARA ATENDER A FARMACIA MUNICIPAL - VALOR: R$ 12.844,90 – DOTAÇÃO: 07.02.10.301.0504.2.027-33.90.30 - DATA: 18/06/12 -

MARIA CRISTINA TEZOLINI GRADELLA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:D16DDD31

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3336/12 – FMS

PROCESSO Nº. 259/11 - PREGÃO Nº. 119/11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 055/11. FAVORECIDO: MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PACTUADOS NA FARMÁCIA BÁSICA E COMPLEMENTARES PARA ATENDER A FARMACIA MUNICIPAL - VALOR: R$ 17,55 – DOTAÇÃO: 07.02.10.301.0504.2.027-33.90.30 - DATA: 18/06/12 -

MARIA CRISTINA TEZOLINI GRADELLA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:8FC61C8F

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3337/12 – FMS

PROCESSO Nº. 259/11 - PREGÃO Nº. 119/11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 055/11. FAVORECIDO: MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PACTUADOS NA FARMÁCIA BÁSICA E COMPLEMENTARES PARA ATENDER A FARMACIA MUNICIPAL - VALOR: R$ 1.225,90 - DOTAÇÃO: 07.02.10.301.0504.2.030-33.90.32 - DATA: 18/06/12

MARIA CRISTINA TEZOLINI GRADELLA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:83488509

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3338/12 – FMS

PROCESSO Nº. 259/11 - PREGÃO Nº. 119/11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 055/11. FAVORECIDO: STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PACTUADOS NA FARMÁCIA BÁSICA E COMPLEMENTARES PARA ATENDER A FARMACIA MUNICIPAL - VALOR: R$ 12.574,10 - DOTAÇÃO: 07.02.10.301.0504.2.027-33.90.30 - DATA: 18/06/12 -

MARIA CRISTINA TEZOLINI GRADELLA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:F25D3CE7

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3339/12 – FMS

PROCESSO Nº. 259/11 - PREGÃO Nº. 119/11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 055/11. FAVORECIDO: STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PACTUADOS NA FARMÁCIA BÁSICA E COMPLEMENTARES PARA ATENDER A FARMACIA MUNICIPAL - VALOR: R$ 25.890,00 - DOTAÇÃO: 07.02.10.301.0504.2.030-33.90.32 - DATA: 18/06/12 -

MARIA CRISTINA TEZOLINI GRADELLA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:78C18977

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3340/12 – FMS

PROCESSO Nº. 259/11 - PREGÃO Nº. 119/11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 055/11. FAVORECIDO: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PACTUADOS NA FARMÁCIA BÁSICA E COMPLEMENTARES PARA ATENDER A FARMACIA MUNICIPAL - VALOR: R$ 251,40 - DOTAÇÃO: 07.02.10.301.0504.2.030-33.90.32 - DATA: 18/06/12 -

MARIA CRISTINA TEZOLINI GRADELLA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:36B80CEC

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3341/12 – FMS

PROCESSO Nº. 259/11 - PREGÃO Nº. 119/11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 055/11. FAVORECIDO: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PACTUADOS NA FARMÁCIA BÁSICA E COMPLEMENTARES PARA ATENDER A FARMACIA MUNICIPAL - VALOR: R$ 2.764,00 - DOTAÇÃO: 07.02.10.301.0504.2.030-33.90.32 - DATA: 18/06/12 -

MARIA CRISTINA TEZOLINI GRADELLA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:C74094E7

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3342/12 – FMS

PROCESSO Nº. 259/11 - PREGÃO Nº. 119/11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 055/11. FAVORECIDO: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PACTUADOS NA FARMÁCIA BÁSICA E COMPLEMENTARES PARA ATENDER A FARMACIA MUNICIPAL - VALOR: R$ 2.389,00 - DOTAÇÃO: 07.02.10.301.0504.2.027-33.90.30 - DATA: 18/06/12 -

MARIA CRISTINA TEZOLINI GRADELLA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:64B91761

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3343/12 – FMS

PROCESSO Nº. 259/11 - PREGÃO Nº. 119/11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 055/11. FAVORECIDO: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PACTUADOS NA FARMÁCIA BÁSICA E COMPLEMENTARES PARA ATENDER A FARMACIA MUNICIPAL - VALOR: R$ 2.610,00 - DOTAÇÃO: 07.02.10.301.0504.2.027-33.90.30 - DATA: 18/06/12 -

MARIA CRISTINA TEZOLINI GRADELLA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:253B5D5C

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3344/12 – FMS

PROCESSO Nº. 259/11 - PREGÃO Nº. 119/11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 055/11. FAVORECIDO: DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PACTUADOS NA FARMÁCIA BÁSICA E COMPLEMENTARES PARA ATENDER A FARMACIA MUNICIPAL - VALOR: R$ 4.507,70 – DOTAÇÃO: 07.02.10.301.0504.2.027-33.90.30 - DATA: 18/06/12

MARIA CRISTINA TEZOLINI GRADELLA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:F1B76FA6

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3345/12 – FMS

PROCESSO Nº. 259/11 - PREGÃO Nº. 119/11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 055/11. FAVORECIDO: DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PACTUADOS NA FARMÁCIA BÁSICA E COMPLEMENTARES PARA ATENDER A FARMACIA MUNICIPAL - VALOR: R$ 8.223,00 – DOTAÇÃO: 07.02.10.301.0504.2.030-33.90.32 - DATA: 18/06/12 -

MARIA CRISTINA TEZOLINI GRADELLA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:ECD564C1

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3346/12 – FMS

PROCESSO Nº. 259/11 - PREGÃO Nº. 119/11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 055/11. FAVORECIDO: DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PACTUADOS NA FARMÁCIA BÁSICA E COMPLEMENTARES PARA ATENDER A FARMACIA MUNICIPAL - VALOR: R$ 20.224,55 – DOTAÇÃO: 07.02.10.301.0504.2.030-33.90.32 - DATA: 18/06/12 -

MARIA CRISTINA TEZOLINI GRADELLA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:6BCEADF6

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3347/12 – FMS

PROCESSO Nº. 259/11 - PREGÃO Nº. 119/11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 055/11. FAVORECIDO: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PACTUADOS NA FARMÁCIA BÁSICA E COMPLEMENTARES PARA ATENDER A FARMACIA MUNICIPAL - VALOR: R$ 5.333,59 – DOTAÇÃO: 07.02.10.301.0504.2.027-33.90.30 - DATA: 18/06/12 -

MARIA CRISTINA TEZOLINI GRADELLA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:BF6971BF

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3376/12 – FUNDEB

PROCESSO Nº. 275/12 - PREGÃO Nº. 117/12 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 078/12. FAVORECIDO: YURE HURTON MARTINS GUIMARAES - ME. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA PARA ATENDER ESCOLAS E CRECHES DA REME - VALOR: R$ 12.250,00 – DOTAÇÃO: 06.04.12.361.0502.2.059-33.90.39 - DATA: 19/06/12 -

CÉSAR MARTINS DA FONCÊCA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:EFB63B8E

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3377/12

PROCESSO Nº. 515/11 - PREGÃO Nº. 181/11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 072/11. FAVORECIDO: C. BRITO DE OLIVEIRA - ME. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃ0 DE SERVIÇOS DE SOM MECANICO DE BAIXA POTENCIA PARA ATENDER A GERENCIA DE EDUCAÇÃO - VALOR: R$ 600,00 – DOTAÇÃO: 06.01.12.361.0502.2.016-33.90.39 - DATA: 19/06/12 -

CÉSAR MARTINS DA FONCÊCA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:85A129C7

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3406/12 – FMS

PROCESSO Nº. 476/11 - PREGÃO Nº. 166/11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 065/11. FAVORECIDO: SERVIÇOS CARDIOLOGICOS – DR. JOSE TEIXEIRA DE SÁ LTDA - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO

DE SERVIÇOS DE EXAMES CARDIOLOGICOS PARA ATENDER PACIENTES DO SUS - VALOR: R$ 11.266,24 – DOTAÇÃO: 07.02.10.302.0504.2.035-33.90.39 - DATA: 20/06/12 -

MARIA CRISTINA TEZOLINI GRADELLA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:BA59C9C3

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3408/12 – FMS

PROCESSO Nº. 259/11 - PREGÃO Nº. 119/11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 055/11. FAVORECIDO: TRANSMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PACTUADOS NA FARMÁCIA BÁSICA E COMPLEMENTARES PARA ATENDER A FARMACIA MUNICIPAL - VALOR: R$ 2.550,00 – DOTAÇÃO: 07.02.10.301.0504.2.027-33.90.30 - DATA: 20/06/12 -

MARIA CRISTINA TEZOLINI GRADELLA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:B5879DF1

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3409/12 – FMS

PROCESSO Nº. 259/11 - PREGÃO Nº. 119/11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 055/11. FAVORECIDO: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PACTUADOS NA FARMÁCIA BÁSICA E COMPLEMENTARES PARA ATENDER A FARMACIA MUNICIPAL - VALOR: R$ 1.044,10 – DOTAÇÃO: 07.02.10.301.0504.2.030-33.90.32 - DATA: 20/06/12 -

MARIA CRISTINA TEZOLINI GRADELLA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:8CFFA1D1

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3410/12 – FMS

PROCESSO Nº. 259/11 - PREGÃO Nº. 119/11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 055/11. FAVORECIDO: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PACTUADOS NA FARMÁCIA BÁSICA E COMPLEMENTARES PARA ATENDER A FARMACIA MUNICIPAL - VALOR: R$ 1.017,50 – DOTAÇÃO: 07.02.10.301.0504.2.030-33.90.32 - DATA: 20/06/12

MARIA CRISTINA TEZOLINI GRADELLA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:00C498FA

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3411/12 – FMS

PROCESSO Nº. 259/11 - PREGÃO Nº. 119/11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 055/11. FAVORECIDO: DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PACTUADOS NA FARMÁCIA BÁSICA E COMPLEMENTARES PARA ATENDER A FARMACIA MUNICIPAL - VALOR: R$ 11.892,50 – DOTAÇÃO: 07.02.10.301.0504.2.030-33.90.32 - DATA: 20/06/12 -

MARIA CRISTINA TEZOLINI GRADELLA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:7A3DE3DE

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3412/12 – FMS

PROCESSO Nº. 259/11 - PREGÃO Nº. 119/11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 055/11. FAVORECIDO: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PACTUADOS NA FARMÁCIA BÁSICA E COMPLEMENTARES PARA ATENDER A FARMACIA MUNICIPAL - VALOR: R$ 8.734,75 – DOTAÇÃO: 07.02.10.301.0504.2.030-33.90.32 - DATA: 20/06/12 -

MARIA CRISTINA TEZOLINI GRADELLA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:63818C8D

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3413/12 – FMS

PROCESSO Nº. 259/11 - PREGÃO Nº. 119/11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 055/11. FAVORECIDO: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PACTUADOS NA FARMÁCIA BÁSICA E COMPLEMENTARES PARA ATENDER A FARMACIA MUNICIPAL - VALOR: R$ 7.930,00 – DOTAÇÃO: 07.02.10.301.0504.2.030-33.90.32 - DATA: 20/06/12

MARIA CRISTINA TEZOLINI GRADELLA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:E8DD1261

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3414/12 – FMS

PROCESSO Nº. 259/11 - PREGÃO Nº. 119/11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 055/11. FAVORECIDO: DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PACTUADOS NA FARMÁCIA BÁSICA E COMPLEMENTARES PARA ATENDER A FARMACIA MUNICIPAL - VALOR: R$ 9.736,50 – DOTAÇÃO: 07.02.10.301.0504.2.030-33.90.32 - DATA: 20/06/12

MARIA CRISTINA TEZOLINI GRADELLA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:28587900

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3415/12 – FMS

PROCESSO Nº. 259/11 - PREGÃO Nº. 119/11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 055/11. FAVORECIDO: MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PACTUADOS NA FARMÁCIA BÁSICA E COMPLEMENTARES PARA ATENDER A FARMACIA MUNICIPAL - VALOR: R$ 2.083,50 - DOTAÇÃO: 07.02.10.301.0504.2.030-33.90.32 - DATA: 20/06/12 -

MARIA CRISTINA TEZOLINI GRADELLA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:608823A2

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3416/12 – FMS

PROCESSO Nº. 259/11 - PREGÃO Nº. 119/11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 055/11. FAVORECIDO: STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PACTUADOS NA FARMÁCIA BÁSICA E COMPLEMENTARES PARA ATENDER A FARMACIA MUNICIPAL - VALOR: R$ 8.458,75 - DOTAÇÃO: 07.02.10.301.0504.2.030-33.90.32 - DATA: 20/06/12 -

MARIA CRISTINA TEZOLINI GRADELLA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:69B485BD

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3417/12 – FMS

PROCESSO Nº. 259/11 - PREGÃO Nº. 119/11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 055/11. FAVORECIDO: TRANSMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PACTUADOS NA FARMÁCIA BÁSICA E COMPLEMENTARES PARA ATENDER A FARMACIA MUNICIPAL - VALOR: R$ 2.484,00 - DOTAÇÃO: 07.02.10.301.0504.2.030-33.90.32 - DATA: 20/06/12

MARIA CRISTINA TEZOLINI GRADELLA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:88447911

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3418/12 – FMS

PROCESSO Nº. 259/11 - PREGÃO Nº. 119/11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 055/11. FAVORECIDO: TRANSMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PACTUADOS NA FARMÁCIA BÁSICA E COMPLEMENTARES PARA ATENDER A FARMACIA MUNICIPAL - VALOR: R$ 360,00 - DOTAÇÃO: 07.02.10.301.0504.2.027-33.90.30 - DATA: 20/06/12 -

MARIA CRISTINA TEZOLINI GRADELLA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:45F03CDE

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO UNILATERAL DO CONTRATO N° 048/2012

Processo nº 019/2012 – Pregão Presencial nº 013/2012
Contratante: Prefeitura Municipal de Naviraí-MS
Contratado: São Jose Comercio de Tintas, Materiais de Construção e Ferragens Ltda – EPP.
Objeto: Aquisição de vidro e de porta em vidro para serem instalados na Escola Municipal Milton Dias Porto e no prédio onde será instalada a Farmácia Municipal de Naviraí-MS - Valor: R$ 2.613,80 - Assinam: Maria Cristina Tezolini Gradella - Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas e César Martins da Foncêca - Gerente de Educação, Cultura e Esportes e Ordenador de Despesas - Contratantes. Naviraí-MS, 21 de junho de 2012.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:D3AF280D

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO UNILATERAL DO CONTRATO N° 060/2012

Processo nº 007/2012 – Pregão Presencial nº 004/2012
Contratante: Prefeitura Municipal de Naviraí-MS
Contratada: São Jose Comercio de Tintas, Materiais de Construção e Ferragens Ltda – EPP.
Objeto: Aquisição de materiais diversos para serem utilizados em reforma de prédio publico municipal localizado na Avenida Iguatemi nº 22, centro , Naviraí – MS - Valor: R$ 5.009,48 - Assina: Cleci Fortunati de Souza – Gerência de Assistência Social e Ordenadora de Despesa - Navirai-MS, 21 de junho de 2012.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:BC179175

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO UNILATERAL DO CONTRATO N° 061/2012

Processo nº 007/2012 – Pregão Presencial nº 004/2012
Contratante: Prefeitura Municipal de Naviraí-MS
Contratada: Ilha Grande Materiais de Construção Ltda – ME.
Objeto: Aquisição de materiais diversos para serem utilizados em reforma de prédio publico municipal localizado na Avenida Iguatemi nº 22, centro , Naviraí – MS - Valor: R$ 5.009,48 - Assina: Cleci Fortunati de Souza – Gerência de Assistência Social e Ordenadora de Despesa - Navirai-MS, 15 de junho de 2012.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:D102F1CE

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO UNILATERAL DO CONTRATO N° 062/2012

Processo nº 008/2012 – Pregão Presencial nº 005/2012
Contratante: Prefeitura Municipal de Naviraí-MS
Contratado: São José Comercio de Tintas, Materiais de Construção e Ferragens Ltda – EPP.
Objeto: Aquisição de materiais para serem utilizados em restaurações de pontes de madeira instaladas no município de Naviraí-MS - Valor: R$ 40.783,40 - Assina: Gessé da Silva Andrade - Gerente de Obras e Serviços Públicos e Ordenador de Despesas – Contratante - Naviraí-MS, 21 de junho de 2012.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:0E4D0406

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO UNILATERAL DO CONTRATO N° 063/2012

Processo nº 011/2012 – Pregão Presencial nº 008/2012
Contratante: Prefeitura Municipal de Naviraí-MS
Contratado: São José Comercio de Tintas, Materiais de Construção e Ferragens Ltda – EPP.
Objeto: Aquisição de materiais para serem utilizados na ampliação de rede de informática em atendimento ao Hospital e Laboratório Municipal de Naviraí – MS - Valor: R$ 3.140,00 - Assina: Maria Cristina Tezolini Gradella - Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas – Contratante - Naviraí-MS, 21 de junho de 2012.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:57B41462

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2011

Processo nº 162/2011 – Pregão Presencial nº 097/2011
Contratante: Prefeitura Municipal de Naviraí-MS
Contratado: Gregório de Souza & Correa Ltda.

Objeto: Registro de Preços objetivando a aquisição futura de materiais de auto elétrica para manutenção dos veículos pertencentes a Frota Municipal – Vigência: 21/06/11 à 21/06/12 - Assinam: Moisés Bento da Silva Junior - Gerente de Receita e Ordenador de Despesas, Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Gerente de Finanças e Ordenadora de Despesas, Maria Cristina Tezolini Gradella - Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas, Ana Maria Coelho Fontes - Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas, César Martins da Foncêca - Gerente de Educação, Cultura e Esportes e Ordenador de Despesas, Cleci Fortunati Souza - Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas, João do Carmo Neves, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas, Valter de Castro Palma - Gerente de Administração e Ordenador de Despesas e Gessé da Silva Andrade - Gerente de Obras e Serviços Públicos e Ordenador de Despesas – Contratantes - Naviraí-MS, 21 de junho de 2012.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:8D8B0D01

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2011

Processo nº 162/2011 – Pregão Presencial nº 097/2011
Contratante: Prefeitura Municipal de Naviraí-MS
Contratado: Mercenavi Peças e Serviços Ltda.
Objeto: Registro de Preços objetivando a aquisição futura de materiais de auto elétrica para manutenção dos veículos pertencentes a Frota Municipal – Vigência: 21/06/11 à 21/06/12 - Assinam: Moisés Bento da Silva Junior - Gerente de Receita e Ordenador de Despesas, Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Gerente de Finanças e Ordenadora de Despesas, Maria Cristina Tezolini Gradella - Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas, Ana Maria Coelho Fontes - Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas, César Martins da Foncêca - Gerente de Educação, Cultura e Esportes e Ordenador de Despesas, Cleci Fortunati Souza - Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas, João do Carmo Neves, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas, Valter de Castro Palma - Gerente de Administração e Ordenador de Despesas e Gessé da Silva Andrade - Gerente de Obras e Serviços Públicos e Ordenador de Despesas – Contratantes - Naviraí-MS, 21 de junho de 2012.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:25A0A6D4

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2011

Processo nº 191/2011 – Pregão Presencial nº 108/2011
Contratante: Prefeitura Municipal de Naviraí-MS
Contratado: Compracita Comercial Ltda.
Objeto: Registro de Preços objetivando a aquisição futura de tecidos para confecção de enxovais para serem utilizados no Hospital Municipal – Vigência: 22/06/11 à 22/06/12 - Assina: Maria Cristina Tezolini Gradella - Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas – Contratante - Naviraí-MS, 22 de junho de 2012.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:F00AA31D

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2011

Processo nº 165/2011 – Pregão Presencial nº 099/2011
Contratante: Prefeitura Municipal de Naviraí-MS
Contratado: STS Sinalização e Serviços Ltda.
Objeto: Registro de Preços objetivando a aquisição futura de tachoes e cola adesiva para demarcação viária em atendimento a solicitação do Núcleo de Transporte e Transito – Vigência: 21/06/11 à 21/06/12 - Assina: Gesse da Silva Andrade - Gerente de Obras e Serviços Públicos e Ordenador de Despesas – Contratante - Naviraí-MS, 21 de junho de 2012.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:1720DDF9

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2011

Processo nº 02092011 – Pregão Presencial nº 112/2011
Contratante: Prefeitura Municipal de Naviraí-MS
Contratado: Dimensão Comércio de Artigos Médicos Hospitalares Ltda.
Objeto: Registro de Preços objetivando a aquisição futura de fraldas geriátricas para atendimento aos idosos assistidos pelos Centro de Referencias da Gerencia de Assistência Social – Vigência: 21/06/11 à 21/06/12 - Assina: Cleci Fortunati Souza - Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas – Contratante - Naviraí-MS, 21 de junho de 2012.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:BD0C67B3

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2011

Processo nº 02092011 – Pregão Presencial nº 112/2011
Contratante: Prefeitura Municipal de Naviraí-MS
Contratado: J. C. dos Santos & Cia Ltda.
Objeto: Registro de Preços objetivando a aquisição futura de fraldas geriátricas para atendimento aos idosos assistidos pelos Centro de Referencias da Gerencia de Assistência Social – Vigência: 21/06/11 à 21/06/12 - Assina: Cleci Fortunati Souza - Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas – Contratante - Naviraí-MS, 21 de junho de 2012.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:BE056975

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 039/2011

Processo nº 250/2011 – Pregão Presencial nº 118/2011
Contratante: Prefeitura Municipal de Naviraí-MS
Contratado: J. C. dos Santos & Cia Ltda.
Objeto: Registro de Preços objetivando a aquisição futura de gêneros alimentícios para atender a Gerencia de Educação na preparação de pequenos lanches a serem consumidos durante as capacitações, cursos, oficinas, seminarios e outros eventos oferecidos a professores, coordenadores, diretores e outros profissionais da Educação Municipal – Vigência: 21/06/11 a 21/06/12 - Assina: César Martins da Foncêca - Gerente de Educação, Cultura e Esportes e Ordenador de Despesas – Contratante - Naviraí-MS, 21 de junho de 2012.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:DDC537A2

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3419/12

PROCESSO Nº. 158/12 - PREGÃO Nº. 070/12 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 047/12. FAVORECIDO: J C DOS SANTOS & CIA LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AÇÕES DESENVOLVIDAS COM FAMILIAS PELO CRAS - VALOR: R$ 29.960,00 – DOTAÇÃO: 08.01.08.244.0505.2.037-33.90.32 - DATA: 20/06/12 -

CLECI FORTUNATI SOUZA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:3C53D1D8

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3420/12

PROCESSO Nº. 158/12 - PREGÃO Nº. 070/12 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 047/12. FAVORECIDO: K S DOS SANTOS & CIA LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AÇÕES DESENVOLVIDAS COM FAMILIAS PELO CRAS - VALOR: R$ 29.875,00 – DOTAÇÃO: 08.01.08.244.0505.2.037-33.90.32 - DATA: 20/06/12

CLECI FORTUNATI SOUZA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:2559DDF8

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 153/2012

PROCESSO N. º 217/2012 – CONCORRÊNCIA N. º 001/2012.
CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: CONSTRUTORA ILHA GRANDE LTDA - *OBJETO*: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NAS RUAS ORION, JESUÍNA FOGAÇA, VIA LÁCTEA, CELESTE, COMETA, CAMÉLIAS, PLUTÃO, NETUNO, VÊNUS, GARDÊNIA, TREVO, GERÂNIO, MANACÁ, PAULO ALVES DE PAULA, ROSA PEREIRA B. PAGANOTI, LUIZ VENIER, ELIAS ZENI, ANTENOR FÉLIX RODRIGUES, BENJAMIM DOMINGUES E AVENIDA JOÃO RIGONATO (SAÍDA PARA JATEÍ-MS), LOCALIZADOS NOS BAIRROS SOL NASCENTE, IPÊ, ODÉRCIO NUNES DE MATOS E AVENIDA JOÃO RIGONATO, PRÓXIMO AO BAIRRO VILA NOVA NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PRAZO: 22/06/2012 a 17/04/2013 - VALOR TOTAL: R$ 1.675.332,41 (hum milhão seiscentos e setenta e cinco mil trezentos e trinta e dois reais e quarenta e um centavos). GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - DOTAÇÃO: 05.01.17.512.0401.1.008-44.90.51 (R 132). ASSINAM: Gessé da Silva Andrade e Flávio Lorenzon. Naviraí – MS, 22 de Junho de 2012.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:A08DEC5E

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 152/2012

PROCESSO N. º 297/2012 – TOMADA DE PREÇOS N. º 007/2012.
CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS - CONTRATADA: CONSTRUTORA ILHA GRANDE LTDA - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE CERCA DE DIVISA NA ESCOLA MUNICIPAL CÂNDIDO DE MARCO – POLO – EXTENSÃO SALA BUNJI TADANO, LOCALIZADA NA VILA INDUSTRIAL E, CONSTRUÇÃO DE ABRIGO PARA GÁS NO CIEI – CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO INFANTIL "MARIA JOSÉ DA SILVA CANÇADO", LOCALIZADO NA RUA LOURDES, CENTRO NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS. PRAZO: 25/06/2012 a 23/09/2012 - VALOR TOTAL: R$ 31.992,28 (trinta e um mil novecentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos). FUNDEB – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - DOTAÇÃO: 06.04.12.361.0502.1.011-44.90.51 (R 205). ASSINAM: César Martins da Foncêca e Flávio Lorenzon. Naviraí – MS, 25 de Junho de 2012.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:8DA19147

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2012

PROCESSO N. º 091/2012 – PREGÃO PRESENCIAL N. º 044/2012
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSUMO, PARA ATENDIMENTO AO CENTRO DE SAÚDE NAVIRAÍ E CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DA GERÊNCIA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS. Vencedora: POLLO HOSPITALAR LTDA - EPP, com os itens: 001, 002, 003, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022 e 025. Naviraí – MS, 22 de Junho de 2.012. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços n° 082/2012, em sua íntegra, deverá acessar via internet no site www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Setor de Licitações das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Naviraí - MS, 22 de Junho de 2.012.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:C1F0CC29

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2012
PROCESSO N. º 274/2012 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N. º 027/2012.
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através da sua C.P.L., torna público o resultado do Processo supra - Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDIMENTO ÀS PRÉ-ESCOLAS, CRECHES, ESCOLAS E EJA – ENSINO DE JOVENS E ADULTOS DA REME – REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NAVIRAÍ - MS. Vencedora: COOPAJU – COOPERATIVA DOS PRODUTORES DO ASSENTAMENTO JUNCAL, com os itens: 001, 002, 003 e 004 totalizando um valor de R$ 239.139,00 (duzentos e trinta e nove mil cento e trinta e nove reais). ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado proferido pela C.P.L. ao PROCESSO nº 274/2012 referente à Dispensa por Justificativa N. º 027/2012 –

CÉSAR MARTINS DA FONCÊCA,
Gerente de Educação, Cultura e Esportes e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 034/2011. Naviraí – MS, 25 de Junho de 2012.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:6E5BD36C

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº. 009/2012

PROCESSO Nº. 380/2012 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 036/2012
Favorecida: Navcar Comércio De Veículos Ltda - Epp.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇA, PRODUTO E SERVIÇOS DA EMPRESA NAVCAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - EPP, CNPJ N°. 09.480.838/0001-02, POR OCASIÃO DE REVISÃO DE 7.500 KM, A SER REALIZADA NO VEÍCULO FIAT, MODELO STRADA, PLACAS HSH-5669, TENDO EM VISTA ENCONTRA-SE EM PERÍODO DE GARANTIA – GERENCIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - DOTAÇÕES: 06.01.12.361.0502.2.016-33.90.39 (R 2150) E 06.01.12.361.0502.2.016-33.90.30 (R 1504).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações
VALOR: R$ 135,84 (cento e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

Naviraí – MS, 25 de Junho de 2012 – Núcleo de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:8B91D7D0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 078/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2012

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de **EQUIPAMENTOS para compor a sala de áudio, vídeo e informática para as crianças e famílias atendidas pela Legião da Boa Vontade – LBV**, objeto do CONVÊNIO Nº 19038/2011, firmado entre o Município de Paranaíba-MS, sob a responsabilidade da Secretaria de Assistência Social, por um período de 02 (dois) meses.

EMPRESA CLASSIFICADA: SOS MASTER INFORMATICA LTDA-ME, classificada nos itens nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10, com proposta no valor total de R$21.999,00 (vinte e um mil novecentos e noventa e nove reais).

ADJUDICO E HOMOLOGO o resultado supra citado.

Paranaíba-MS, 25 de junho de 2012.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:C83E9A17

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE IMPROVIMENTO AO RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA INABILITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2012.

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento da licitante e de quem a mais interessar possa que, foi **IMPROVIDO** o Recurso Administrativo interposto pela empresa, **SAKASHITA REFRIGERAÇÃO LTDA - ME**, conforme decisão circunstanciada inserta no Processo Licitatório nº 100/2012.

Paranaíba-MS, 25 de Junho de 2012.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:A79E2657

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N° 091/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 116/2012

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **JUSCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR,** designado pela **PORTARIA N° 184/2012, DE 04 DE JUNHO DE 2012,** torna público que no dia **10 DE JULHO DE 2012, ÀS 08:00 (OITO) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de óleo lubrificante, graxa, estopa e filtro, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-Ms.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado.

Paranaíba-MS, 25 de julho de 2012.

JUSCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:6326225B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 676

LEI N° 676/2012.

"DA NOVA REDAÇÃO AO INCISO VII DO ARTIGO 3°, , ARTIGO 4°, e INCISO I DO ARTIGO **5**°, DA LEI N° 669/2011, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOACI NONATO REZENDE, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc. etc. etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, em Reunião Ordinária, realizada no dia 20 de junho de 2012, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1°. O inciso VII do artigo 3°, da Lei n° 669/11, de 26 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Artigo 3°-.....;
I.....;
II.....;
III.....;
IV.....;
V.....;
VI.....;
VII – acompanhar a aplicação de recursos públicos em educação;
VIII.....;
IX.....;
X.....;
XI.....;
XII.....;
XIII.....;"
Artigo 2° - O artigo 4°, da Lei n° 669/11, de 26 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 4° - O Conselho Municipal de Educação será constituído por 5 (cinco) membros do quadro efetivo do município, sendo titulares e seus respectivos suplentes, nomeados por ato próprio do Poder Executivo, dentre pessoas de reputação ilibada e de comprovada experiência na área educacional, a saber:

Artigo 3° - O inciso I do artigo 5°, da Lei n° 669/11, de 26 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Artigo 5° - .....;
I- Os Conselheiros exercerão suas funções consideradas de relevância pública ao município, com prioridade sobre qualquer cargo público de que sejam titulares.
II- .....;
Artigo 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de junho de 2012.

JOACI NONATO REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Martins Gri
Código Identificador:259755DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DELIBERAÇÃO QUE DISPÕE SOBRE AS ATIVIDADES DA INSPEÇÃO ESCOLAR NAS INSTITUIÇÕES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE RIO NEGRO - MS

DELIBERAÇÃO CME RIO NEGRO/ MS N. 004, de 14 de junho de 2012

ESTABELE PROCEDIMENTOS PARA AS ATIVIDADES DE INSPEÇÃO ESCOLAR NAS INSTITUIÇÕES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO NEGRO-MS. No uso de suas atribuições legais com fundamento na Lei nº 9.394/96,e o disposto no regimento Interno/ CME Rio Negro –MS e, considerando aprovação em sessão do Plenário de 14 de junho de 2012,

DELIBERA:
Art. 1º A inspeção escolar é o processo de acompanhamento, controle, avaliação e assessoramento técnico ao cumprimento da legislação e normas sobre funcionamento das instituições de Ensino do Sistema Municipal.
Art. 2º Estão sujeitas à inspeção escolar as instituições de ensino que oferece a Educação Básica mantida pelo poder público municipal e as da iniciativa privada que oferece a Educação Infantil.
Art.3º A inspeção escolar, nas instituições do Sistema Municipal de Ensino, tem por finalidade:
I – verificar as condições de funcionamento das instituições de educação de ensino da Educação Básica da rede municipal de ensino e as de Educação Infantil mantidas pela iniciativa privada;
II – acompanhar o funcionamento dos cursos autorizados pelo Conselho Municipal de Educação;
III – orientar as instituições que compõe o Sistema Municipal de Ensino, visando o aprimoramento da qualidade do processo administrativo e didático-pedagógico;
IV – subsidiar o Conselho Municipal de Educação, com informações técnicas conforme as inspeções realizadas nas instituições de ensino.
Art.4º O serviço de inspeção escolar nas instituições do Sistema Municipal de Ensino será exercido por educador integrante do quadro de pessoal efetivo da Rede Municipal de Ensino, com formação em cursos de Licenciatura em Pedagogia ou em nível de pós- graduação em educação.
Art.5º Ao serviço de inspeção escolar da Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer serão submetidos, para verificação "in loco", os processos de credenciamento, autorização, suspensão temporária, descredenciamento, desativação e cassação de atos concedidos às instituições de ensino público e privado do Sistema Municipal de Ensino, observando-se:
I – o ato de criação: espécie, número, data e publicação;
II – a identificação da entidade mantenedora e, se necessário, do seu principal responsável:
III – a identificação da instituição de ensino e de seus dirigentes;
IV – o espaço físico, conforme planta baixa e compatibilização com uso dos ambientes;
V - as condições de iluminação natural e artificial, de arejamento e hidrossanitárias;
VI – as dependências para o uso específico, organizado de acordo com a legislação;
VII – o mobiliário, materiais didático-pedagógicos, recursos audiovisuais, equipamentos tecnológicos e acervos bibliográficos compatíveis com a Proposta Pedagógica de Ensino;
VIII – as formas de escrituração escolar e a organização dos arquivos escolares, observando se os mesmos asseguram a regularidade e autenticidade da vida escolar de cada aluno;
IX – a existência de recursos humanos, pessoal técnico administrativo e docente habilitado para o exercício de cada função;
X – a compatibilização do Regimento Escolar com a Proposta Pedagógica, especialmente no que se refere:
a) a organização das etapas da Educação Básica:
b) ao regime escolar;
c) ao sistema;
Parágrafo único. O inspetor escolar responsável pelo trabalho fará relatório circunstanciado emitindo parecer técnico sobre o mérito do pedido devendo, ser juntado ao processo correspondente.
Art. 6º O inspetor escolar fará relatório circunstanciado e registrará termo de visita da verificação "in loco", decorrente de denúncias, com validação de estudos, regularização de vida escolar e outros similares, quando autuado o processo ou mediante solicitação expressa.
§ 1º O relatório circunstanciado da inspeção escolar deverá conter informações sobre as exigências estabelecidas na deliberação pertinente.
§ 2º O prazo de emissão de relatório citado no "caput" deste artigo será de trinta dias a contar a data de atuação do processo, ou da solicitação exceto o caso em que o Conselho Municipal de Educação assim o determinar.
Art. 7º Cabe a inspeção escolar:
I – propor ao Conselho Municipal de Educação a Cassação de autorização e de credenciamento de instituições do Sistema Municipal de Ensino, quando comprovada irregularidades;
II – averiguar o não cumprimento de disposições legais, quanto ao funcionamento das instituições de ensino, e as irregularidades na vida escolar de alunos, determinando medida de regularização de acordo com suas competências;
III- efetuar as diligências necessárias a instrução de processos, estabelecendo prazo para seu cumprimento;
IV – protocolar e efetuar as diligências necessárias a instrução do processo, estabelecendo prazo para seu cumprimento;
V – protocolar e autuar os pedidos das instituições de ensino, referente ao funcionamento da Educação Básica e de regularização de vida escolar;
VI – encaminhar ao Conselho Municipal de Educação os processos devidamente instruídos;
VII – arquivar o processo da instituição de ensino mediante a determinação do CME;
VIII - comunicar ao interessado quando ocorrer o arquivamento de processo.
Parágrafo único. Arquivado o processo, não haverá desarquivamento se houver interesse no pleito, a instituição de ensino deverá instruir novo processo.
Art. 8º A inspeção escolar emitirá relatório circunstanciado quando comprovada as irregularidades em instituições de ensino e encaminhará ao Conselho Municipal de Educação para providências cabíveis.
Art.9º O inspetor escolar, para consecução de suas atividades, poderá realizar ação integrada com técnicos de outras áreas e emissão de relatório circunstanciado, em conjunto.
Art. 10 O serviço de inspeção escolar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer encaminhará para análise e deliberação do Conselho Municipal de Educação os processos que obtiverem nos altos o relatório circunstanciado e parecer técnico-conclusivo.
Art.11 Esta deliberação entre em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro-MS 14 de junho de 2012.

FÁTIMA PEREIRA DE OLIVEIRA RODRIGUES
Conselheira-Presidente CME/MS

HOMOLOGO:
Em 25 /06 /2012

CILENE DE OLIVEIRA FLORIANO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Mikaelly de Oliveira Batista
Código Identificador:D512C7C5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DELIBERAÇÃO CME/SGO Nº 002/2002, DE 06 DE MARÇO DE 2012

DELIBERAÇÃO CME/SGO Nº 002/2012, de 06 de março de 2012.

CRIA A CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA (CEB) DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME/SGO)

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, no uso de suas atribuições legais e considerando a aprovação em sessão plenária ordinária de 24 de fevereiro de 2012,

D E L I B E R A:

Art.1º Fica eleita a Câmara de Educação Básica (CEB) para o triênio 2012 a 2015, que trata o artigo 24 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação na forma do anexo único a esta Deliberação.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste MS, 06 de março de 2012.

MILTON ZIMERMANN PINTO .
Conselheiro-Presidente do CME/SGO

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO DO CME/SGO N. 002, de 06 de março de 2012.

Câmara de Educação Básica (CEB)

	Nome	Cargo
01	Adriana Flavio Marques	Presidente
02	Alaíde Riboli	Membro
03	Alessandra Carla Aschi	Membro
04	Mônica de Cássia Crepaldi	Membro
05	Rosimeri da Silva Lima Oliveira	Suplente

Publicado por:
Jefferson Masiaga
Código Identificador:BE8451FD

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DELIBERAÇÃO CME/SGO Nº 003/2012, DE 06 DE MARÇO DE 2012

DELIBERAÇÃO CME/SGO Nº 003/2012, de 06 de março de 2012.

CRIA A CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS (CLN) DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME/SGO)

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, no uso de suas atribuições legais e considerando a aprovação em sessão plenária ordinária de 24 de fevereiro de 2012,

D E L I B E R A:

Art.1º Fica eleita a Câmara de Legislação e Normas (CLN) para o triênio 2012 a 2015, que trata o artigo 24 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação na forma do anexo único a esta Deliberação.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste MS, 06 de março de 2012.

MILTON ZIMERMANN PINTO
Conselheiro-Presidente do CME/SGO

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO DO CME/SGO N. 003, de 06 de março de 2012.

A Câmara de Legislação e Normas do CME/SGO para o triênio 2012 a 2015

	Nome	Cargo
01	Claudia Zoehler Bruzzsamarello	Presidente
02	Jefferson Masiaga	Membro
03	Milton Zimermann Pinto	Membro
04	Silvana Leandra Deon Rigo	Membro
05	Kássia Penso	Suplente

Publicado por:
Jefferson Masiaga
Código Identificador:57628B4F

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DELIBERAÇÃO CME/SGO Nº 004/2012, DE 06 DE MARÇO DE 2012

DELIBERAÇÃO CME/SGO Nº 004/2012, de 06 de março de 2012.

APROVA O CALENDÁRIO ANUAL DE REUNIÕES DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA (CEB) DO CME/SGO

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, no uso de suas atribuições legais e considerando a aprovação em sessão plenária ordinária de 24 de fevereiro de 2012,

D E L I B E R A:

Art.1º Fica aprovado o calendário anual de reuniões da Câmara de Educação Básica do CME/SGO para o exercício 2012, na forma do anexo único a esta Deliberação.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste MS, 06 de março de 2012.

MILTON ZIMERMANN PINTO
Conselheiro-Presidente do CME/SGO

ANEXO ÚNICO À DELIBERAÇÃO DO CME/SGO N. 004, de 06 de março de 2012.

Calendário anual de reuniões da Câmara de Educação Básica(CLN)
Reuniões ordinárias para 2012

Mês	Data	Dia da semana	Horário
Março	15/03	Quinta-feira	15:00 horas
Abril	12/04	Quarta-feira	09;00 horas
Maio	08/05	Terça-feira	15:00 horas
Junho	11/06	Segunda-feira	09;00 horas
Agosto	10/08	Sexta-feira	15:00 horas
Setembro	05/09	Quarta-feira	15:00 horas
Outubro	09/10	Terça-feira	09:00 horas
Novembro	08/11	Quinta-feira	09;00 horas
Dezembro	10/12	Segunda-feira	15:00 horas

Publicado por:
Jefferson Masiaga
Código Identificador:29306D92

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DELIBERAÇÃO CME/SGO Nº 005/2012, DE 06 DE MARÇO DE 2012

DELIBERAÇÃO CME/SGO Nº 004/2012, de 06 de março de 2012.

APROVA O CALENDÁRIO ANUAL DE REUNIÕES DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA (CEB) DO CME/SGO

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, no uso de suas atribuições legais e

considerando a aprovação em sessão plenária ordinária de 24 de fevereiro de 2012,

D E L I B E R A:

Art.1º Fica aprovado o calendário anual de reuniões da Câmara de Educação Básica do CME/SGO para o exercício 2012, na forma do anexo único a esta Deliberação.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste MS, 06 de março de 2012.

MILTON ZIMERMANN PINTO
Conselheiro-Presidente do CME/SGO

ANEXO ÚNICO À DELIBERAÇÃO DO CME/SGO N. 004, de 06 de março de 2012.

Calendário anual de reuniões da Câmara de Educação Básica(CLN)
Reuniões ordinárias para 2012

Mês	Data	Dia da semana	Horário
Março	15/03	Quinta-feira	15:00 horas
Abril	12/04	Quarta-feira	09;00 horas
Maio	08/05	Terça-feira	15:00 horas
Junho	11/06	Segunda-feira	09;00 horas
Agosto	10/08	Sexta-feira	15:00 horas
Setembro	05/09	Quarta-feira	15:00 horas
Outubro	09/10	Terça-feira	09:00 horas
Novembro	08/11	Quinta-feira	09;00 horas
Dezembro	10/12	Segunda-feira	15:00 horas

Publicado por:
Jefferson Masiaga
Código Identificador:C8C1992C

FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
DESPACHO - PENALIDADE ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2011
CONTRATADA: FÁCILTEND TUDO LTDA - ME

Considerando os fatos constantes nos autos em epígrafe, bem como o parecer da Gerência de Assuntos Jurídicos, com fundamento no artigo 87, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, decido pela aplicação de multa à empresa FácilTend Tudo Ltda – ME, CNPJ nº 10.907.486/0001-08, no valor de R$ 844,00 (oitocentos e quarenta e quatro reais), equivalente à 10% (dez por cento) do valor da Nota de Empenho nº 489, pela descumprimento da obrigação contratual.

Fica concedido o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da presente decisão na imprensa oficial para querendo, a empresa penalizada apresentar defesa.

São Gabriel do Oeste/MS, 25 de junho de 2012.

MARIA IRENE REGINATTO EIBEL
Presidente FUNGAB

Publicado por:
Fabiano Gomes Feitosa
Código Identificador:E255C26A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RETIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 22/2012
Pregão Presencial nº 42/2012
Assunto: retificação parte final da decisão anterior
Recorrente: planalto limpeza e conservação de ambiente ltda - epp

Fica retificada a decisão anterior de forma que onde constou:

Com fundamento no artigo nos incisos XXI, do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, adjudico o objeto da licitação para a empresa Planalto Limpeza e Conservação de Ambiente Ltda – EPP, CNPJ nº 09.016.469/0001-93, pelo menor valor obtido na fase de lances que totaliza R$ 121.053,68 (cento e vinte e um mil, cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos).

Passe a constar:

Com fundamento no artigo nos incisos XXI, do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, adjudico o objeto da licitação para a empresa Planalto Limpeza e Conservação de Ambiente Ltda – EPP, CNPJ nº 09.016.469/0001-93, pelo menor valor obtido na fase de lances que totaliza R$ 104.640,00 (cento e quatro mil, seiscentos e quarenta reais).

Ficam mantidos os demais termos da decisão anterior.

São Gabriel do Oeste/MS, 20 de junho de 2012.

SÉRGIO LUIZ MARCON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Gomes Feitosa
Código Identificador:CE501396

GERÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
LEI N° 865/2012

Lei n° 865/2012 de 22 de junho de 2012.

Autoriza a Abertura de Crédito Especial para repasse financeiro à Comunidade Kolping São Francisco de Assis, Autoriza a formalização de convênio, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial na importância de R$ 22.704,15 (vinte e dois mil, setecentos e quatro reais e quinze centavos) e a formalizar termo de convênio com a Comunidade Kolping São Francisco de Assis por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Os recursos de que trata o presente crédito correrão por conta do superávit financeiro apurado no Balanço do Exercício Anterior, conforme o item II, § 1º, art. 43. Da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. O crédito especial classificar-se-á orçamentariamente na seguinte dotação:

02.04.00 Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.0011.1228 – Reforma e ampliação da quadra poliesportiva da cksfa
44.50.42. Auxílios

Art.4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste, MS.
22 de junho de 2012.

SÉRGIO LUIZ MARCON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilza Grinchowski Pitchenin
Código Identificador:038365F0

GERÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
LEI N° 866/2012

Lei n° 866/2012 de 22 de junho de 2012.

Dispõe sobre a Doação de Imóvel Urbano à Associação das Revendas Agrícolas da Região Norte do Mato Grosso do Sul- ARANMS.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a doar à Associação das Revendas Agrícolas da Região Norte do Mato Grosso do Sul, com sede à Av. João de Barro – Chácara Planalto - Área A devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº- 06.975.658/0001-03, o imóvel urbano de propriedade do município, denominado Chácara Planalto – Área A, medindo 11.811,00m², (onze mil oitocentos e onze metros quadrados) objeto da Matrícula nº 12.590 do Serviço Registral Imobiliário desta Comarca.

Art. 2º No imóvel descrito no artigo anterior está edificada a central de recebimento de embalagens vazias de agrotóxicos da Associação das Revendas Agrícolas da Região Norte do Mato Grosso do Sul.

Art. 3º O encargo de que trata o artigo 2º será permanente e resolutivo, revertendo o imóvel automaticamente ao Patrimônio do Município de São Gabriel do Oeste, sem ônus, no prazo de 02 (dois) anos independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial ou ainda, indenização por benfeitorias realizadas, se;
I – não for cumprida dentro do prazo estipulado, a continuidade da atividade especificada no artigo 2º da presente lei.
II - cessarem as razões que justificaram a doação; ou
III - ao imóvel no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista no artigo 2º da presente lei.
Parágrafo único. É vedada à beneficiária a possibilidade de alienar ou locar o imóvel recebido em doação, exceto com expressa autorização legislativa.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste, MS.
22 de junho de 2012.

SÉRGIO LUIZ MARCON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilza Grinchowski Pitchenin
Código Identificador:18370D89

GERÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DECRETO N° 276/2012

Decreto nº 276/2012 PMSGO 22 de junho de 2012.

Dispõe sobre Alteração na Ordem de Composição de Membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social – CODESG .

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município, e corroborado pelo Art. 4º da Lei Municipal nº 735/2009 de 21/09/2009 e artigo 5º do Decreto Municipal nº 144/09 de 16/10/2009:

Decreta:

Art. 1º Os representantes da Associação Empresarial de São Gabriel do Oeste-ACISGA, passam a compor o ***Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social de São Gabriel do Oeste-CODESG***, na seguinte Ordem:

Titular	Suplente	Entidade
Emerson Gomes de Oliveira	Omene Vera Martins	Associação Empresarial de São Gabriel do Oeste

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 22 de junho de 2012.

SÉRGIO LUIZ MARCON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilza Grinchowski Pitchenin
Código Identificador:1FD992FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação Pública
Modalidade Pregão Presencial nº 058/2012
Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 058/2012, que tem por objeto fornecimento de 3000 Kg de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, com 01 (um) Tanque Estacionário P-190, com capacidade para 190 KG de Gás LP a granel, a título de comodato, para atender as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira, atendimento a Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, em sessão pública, sagrou-se Vencedora a empresa **Copagaz Distribuidora de Gás S.A,** com o valor total de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

São Gabriel do Oeste – MS, 25 de Junho de 2.012.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:BD996DB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 195/2012

Decreto "P" nº 195/2012 PMSGO-GAB 25 de Junho de 2012.

Prorrogar Licença Maternidade.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Prorrogar a Licença Maternidade da servidora ***ANGELA MARIA BIN***, matrícula 3251, pelo período de 60 (sessenta) dias, compreendido entre 09/10/2012 e 07/12/2012.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 25 de junho de 2012.

SÉRGIO LUIZ MARCON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Vieira da Silva
Código Identificador:0D75336A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 550/2012

SÚMULA: *DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2.013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*

SERGIO ROBERTO MENDES, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei:
Art. 1º Esta Lei fixa as Diretrizes Orçamentárias do Município de Sete Quedas/MS., para o exercício de 2.013, atendendo:

I – as diretrizes, metas e prioridades para o orçamento do Município, consignadas no Anexo I;

II – as diretrizes gerais da Administração Pública Municipal;

III – as diretrizes dos orçamentos fiscal e da seguridade social e das diretrizes gerais de sua elaboração;

IV – os princípios e limites constitucionais;

V – as diretrizes específicas do Poder Legislativo;

VI – as receitas municipais e o equilíbrio com a despesa;

VII – a alteração na legislação tributária;
VIII – as disposições sobre despesas de pessoal e encargos;

IX – as disposições sobre as despesas decorrentes de débitos de precatórios judiciais;

X – as normas relativas ao controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento;

XI – as condições especiais para transferências de recursos públicos a entidades públicas e privadas;

XII – as disposições finais.

§ 1º Fazem parte desta Lei, além do Anexo I, Das Diretrizes, Metas e Prioridades para o Orçamento de 2013, o Anexo II - Metas Fiscais e o Anexo III - Riscos Fiscais estabelecidos nos parágrafos 1º e 3º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal;

§ 2º O Município observará as determinações relativas à transparência de Gestão Fiscal, estabelecidas no art. 48 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 e do art. 44 da Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001 – Estatuto das Cidades, devendo na elaboração da Proposta Orçamentária ser incentivada a participação popular através de audiências públicas, como condição obrigatória para aprovação da Proposta Orçamentária pela Câmara Municipal.

CAPÍTULO I

Das Diretrizes Orçamentárias

SEÇÃO I
As Diretrizes, Metas e Prioridades para o Orçamento do Município.

Art. 2º Em consonância com o art. 165, §2º, da Constituição Federal, as Diretrizes, as Metas e as Prioridades para o exercício financeiro de 2013, são especificadas nos Anexos a esse Projeto de Lei, os quais, igualmente, servirão de precedente para elaboração da Lei Orçamentária Anual, não se constituindo, porém, em limite à programação das despesas.

SEÇÃO II

As Diretrizes Gerais da Administração Municipal

Art. 3º A Receita e a Despesa serão orçadas aos preços de dezembro de 2011.
Art. 4º Os recursos ordinários do Tesouro Municipal obedecerão à seguinte prioridade na sua alocação:

I – pessoal e encargos sociais;

II – serviço da dívida e precatórios judiciais;

III – custeio administrativo, incluindo a preservação do patrimônio público e contrapartida de convênios;

IV – investimentos.

Art. 5º Os critérios adotados para definição das diretrizes serão os seguintes:

I - priorizar a aplicação de recursos destinados à manutenção das atividades já existentes sobre as ações em expansão;

II – os projetos em fase de execução, desde que contidos na Lei de Orçamento, terão preferência sobre os novos projetos;

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a representar o Município na celebração de convênios e contratos de competência do Executivo, na esfera Federal e Estadual.

Art. 7º A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2.013 será encaminhada pelo Poder Executivo à Câmara Municipal até o dia 30 de agosto de 2012.

SEÇÃO III

As Diretrizes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e das Diretrizes Gerais de sua Elaboração.

Art. 8º Os orçamentos fiscal e da seguridade social estimarão as receitas e fixarão as despesas dos Poderes Executivo e Legislativo.

I – SUPRIMIDO;

II – SUPRIMIDO.

Art. 9º. O Orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e obedecerá ao disposto na Constituição Federal e Estadual, o qual contará, dentre outros, com recursos provenientes do Tesouro Municipal, Fundos e entidades da Administração Indireta, convênios e transferências do Estado e da União.

Art. 10. Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e de seguridade social, a discriminação da despesa far-se-á por categoria de programação em Projeto, Atividade e Operações Especiais.

Parágrafo Único. Para efeito de informação ao Poder Legislativo, a proposta orçamentária constará, em nível de categoria de programação e por órgão, a origem dos recursos, indicando-se para cada um, no seu menor nível e obedecendo à seguinte discriminação:

I – o orçamento a que pertence;

II – a natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:
a) despesas correntes;
b*)* despesas de capital.

Art. 11. A Lei Orçamentária conterá a discriminação da receita e despesa, de forma a evidenciar a política econômico-financeira e o programa de trabalho do Governo Municipal, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e anualidade, em conformidade com os critérios estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do artigo 2º, da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 12. Os orçamentos das Administrações Indiretas e dos Fundos constarão da Lei Orçamentária Anual, em valores globais, não lhes prejudicando a autonomia da gestão legal de seus recursos, cujos desdobramentos, alterações e suplementações serão objeto de autorização legislativa.

Parágrafo Único. SUMPRIMIDO

Art. 13. Constará na lei orçamentária, autorização para abertura de Crédito suplementar até o limite de 02% (dois por cento) utilizando como fonte de recursos o disposto no inciso III, §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único - SUPRIMIDO;

Art. 14. Na Lei Orçamentária Anual, nos termos do artigo 5º da Lei Complementar 101/2000, constará uma reserva de contingência não superior a 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, para atendimento complementar das situações de passivos contingentes e outros riscos eventuais, fiscais imprevistos.

Parágrafo Único. Aplica-se a reserva de contingência o mesmo procedimento e condições para o Poder Executivo e o Poder Legislativo no que couber.

SEÇÃO IV

Os Princípios e Limites Constitucionais

Art. 15. O Orçamento Anual com relação à Educação e Cultura, observará as seguintes diretrizes tanto na sua elaboração como na sua execução:

I – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, de que trata o artigo 212 da Constituição Federal, com aplicação mínima de 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências;

II – Ensino Básico com aplicação mínima de 60% (sessenta por cento) dos recursos apurados nos termos do inciso I, com o objetivo de assegurar a universalização de seu atendimento e a remuneração condigna do magistério;

III – FUNDEB, a receita formada com base em contribuição por aluno e a despesa com aplicação mínima de 60% (sessenta por cento) na remuneração dos profissionais do magistério, em efetivo exercício de suas atividades no ensino básico público.

Parágrafo Único – Os recursos do FUNDEB, assim como a sua operacionalização Orçamentária e Contábil deverão ser individualizados em termos de registro de receita, bem como aplicação de despesa, de forma a evidenciar as suas Gestões, assim como facilitar as Prestações de Contas a quem de direito.

Art. 16. É vedada a utilização de recursos transferidos, em finalidade diversa da pactuada.

Art. 17. As operacionalizações e demonstrações contábeis compreenderão, isolada e conjuntamente, as transações e operações de cada Órgão e Fundo ou entidade da administração direta, nos termos do inciso III do art. 50 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000.

Art. 18. As disponibilidades de caixa serão depositadas em instituições oficiais nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e nos termos do parágrafo 3° do art. 164 da Constituição Federal, devidamente escriturada de forma individualizada, identificando-se os recursos vinculados aos Órgãos e Fundos da Administração Direta e Indireta.

Art. 19. É vedado ao Município:

I - celebrar contratos ou convênios com pessoa jurídica que esteja em débito com o sistema de seguridade social, bem como prestar-lhes benefícios ou incentivos fiscais;

II - celebrar contratos ou termos de qualquer espécie com o contribuinte em débito com a Fazenda Pública Municipal, bem como, este não poderá gozar de quaisquer benefícios fiscais.

Art. 20. SUPRIMIDO.

Art. 21. SUPRIMIDO.

Art. 22. Os Precatórios Judiciais não pagos durante a execução do Orçamento em que houverem sido incluídos integram a dívida consolidada para fins de aplicação dos limites da dívida, conforme § 7º do artigo 30 da Lei Complementar 101 de 04.05.2000.

Art. 23. Nos Termos do Art. 63 da Lei Complementar Federal nº 101, fica autorizado a:

I- Verificação do cumprimento dos limites estabelecidos para Pessoal, no final de cada semestre.

II- Divulgar semestralmente até 30 dias após o encerramento do semestre, o Relatório de Gestão Fiscal (Art. 54), e Demonstrativo de que trata o Artigo 53 da Lei Complementar nº 101.

SEÇÃO V

As Diretrizes Específicas do Poder Legislativo

Art. 24. O Poder Executivo colocará a disposição do Poder Legislativo, no mínimo com 30 dias antes do prazo final para remessa do Projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas da receita para 2012, inclusive da receita corrente líquida e a respectiva metodologia de cálculo, dentro dos valores estabelecidos pelo Art. 29-A da Constituição Federal, relativo aos seus recursos financeiros, não excedendo a 7% (sete por cento) do total das receitas tributárias e transferências constitucionais previstas no § 5º do Art.153, Art. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizadas no exercício anterior.

Parágrafo único. Considerando que o exercício anterior não estará encerrado quando da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária, considera-se para efeito de cálculo o período compreendido de julho de 2011 a junho de 2012.

Art. 25. Observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Legislativo encaminhará até o dia 31 de agosto de 2012, sua proposta orçamentária, para fins de consolidação ao Projeto de Lei Orçamentária.

Art. 26. O valor do Orçamento do Poder Legislativo Municipal, no curso de sua execução, poderá ser suplementado com fundamento na Lei nº 4.320/64, artigo 43, § 1º, II e III.

§ 1º SUPRIMIDO.

§ 2.º SUPRIMIDO.

§ 3.º SUPRIMIDO.

§ 4.º SUPRIMIDO.

§ 5.º SUPRIMIDO;

Art. 27 – Os repasses à Câmara Municipal se farão mensalmente, na proporção de 1/12 no total da receita arrecadada no exercício anterior.

Parágrafo único. A Câmara Municipal enviará até o dia vinte do mês subseqüente, a demonstração de sua execução orçamentária do mês anterior, para fins de integração à contabilidade geral do município, de forma a atender as disposições contidas na Lei Complementar nº 101/2000, arts. 52, 53 e 54.

Art. 28 As despesas com pessoal e encargos da Câmara Municipal, incluindo os subsídios dos vereadores limitar-se-ão ao estabelecido na alínea "a" do inciso III, do artigo 20, da Lei Complementar 101 de 04.05.2000.

SEÇÃO VI

As Receitas Municipais e o Equilíbrio com a Despesa

Art. 29 Constituem-se receitas do Município aquelas provenientes:

I – dos tributos de sua competência;

II – de prestação de serviços;

III – das quotas-parte das transferências efetuadas pela União e pelo Estado, relativas às participações em impostos Federais e Estaduais, conforme disposto no § 5º, do art. 153, art. 158 e 159 da Constituição Federal;

IV – de convênios formulados com órgãos governamentais e entidades privadas;

V – de empréstimos e financiamentos, com prazo superior a 12 (doze) meses, autorizados por Lei específica, vinculados a obras e serviços públicos;

VI – recursos provenientes da Emenda Constitucional 53.

VII – das demais receitas auferidas pelo Tesouro Municipal;

VIII – das transferências destinadas à Saúde e à Assistência Social pelo Estado e pela União;

IX – das demais transferências voluntárias.

X – das doações das entidades públicas e privadas.

Art. 30. Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, da variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA, do crescimento econômico ou de qualquer outro fato relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos 3 anos, da projeção para os dois seguintes àquela a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º SUPRIMIDO.

§ 2º SUPRIMIDO

Art. 31. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deverá iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias, a pelo menos uma das seguintes condições:

I - demonstração pelo proponente de que a renuncia foi considerada na estimativa da receita orçamentária, na forma do art. 12 da Lei Complementar nº 101 e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II – estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no “caput”, por meio de aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção de caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

Art. 32. As receitas próprias de Órgãos, Fundos, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, serão programadas para atenderem, preferencialmente as funções próprias de cada um, os gastos com pessoal e encargos sociais, os juros, os encargos e amortização da dívida, a contrapartida a financiamentos e outros necessários para a sua manutenção ou investimentos prioritários, bem como racionalização das despesas.

Parágrafo Único. As receitas dos Fundos serão registradas nos Fundos, separando-se por rubricas orçamentárias específicas, inclusive as relativas aos convênios que deverão ser individualizados, exceto as transferências financeiras da Prefeitura Municipal, que serão contabilizadas como receitas extra-orçamentárias, conforme Portaria nº 339 de 29 de agosto de 2001, da STN/MF.

SEÇÃO VII

A Alteração na Legislação Tributária

Art. 33. O Poder Executivo providenciará, a fim de assegurar a programação e arrecadação de recursos, revisões tributárias, vinculadas especialmente:

I – a revisão da legislação e cadastro imobiliário, para efeito de regulamentação, lançamento e arrecadação do IPTU;

II – ao recadastramento dos contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, e aprimoramento no sistema de sua fiscalização e cobrança;

III – a reestruturação no sistema de avaliação imobiliária, para cobrança do ITBI – imposto de transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição; adequando-o à realidade e valores de mercado;

IV – ao controle do valor adicionado, para efeito de crescimento do índice de participação no ICMS – imposto sobre a circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação;

V - as amostragens populacionais periódicas, visando a obtenção de maiores ganhos nos recursos do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, distribuídos em Função da Receita da União, do Imposto de Renda e Imposto sobre Produtos Industrializados;

VI – a recuperação dos investimentos, através da cobrança da contribuição de melhoria prevista em lei;
VII – a cobrança, através de tarifas decorrentes de serviços públicos ou do exercício do poder de polícia, com seus custos atualizados de acordo com o dimensionamento das despesas aplicadas na prestação dos serviços e nas demais atividades vinculadas aos contribuintes imobiliários, prestadores de serviços, comércio e indústria em geral, localizados no município;

VIII – a modernização da Administração Pública Municipal, através da redução de despesas de custeio, racionalização de gastos e implementações da estrutura operacional para o atendimento adequado das aspirações da coletividade.

Art. 34 – O Município fica obrigado arrecadar todos os tributos de sua competência, mediante emissão de boletos bancários com recolhimento em contas específicas.

SEÇÃO VIII

As Disposições sobre Despesas de Pessoal e Encargos

Art. 35. Consideram-se como Despesas com Pessoal, as definidas no Art. 18 da Lei complementar n° 101 de 04 de maio de 2000, ou seja, o somatório por Poder, dos gastos com os respectivos servidores ativos e inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos e de membros dos Poderes Legislativo e Executivo, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo Município às entidades de previdência, obrigando-se ao cumprimento dos limites estabelecidos nos Arts. 2º, 19, 20 e 21, do mesmo diploma legal.

Art. 36. A averiguação do cumprimento dos limites estabelecidos no Art. 169 da C.F e Art.s 19 e 20 da Lei Complementar nº 101, será realizada no final de cada semestre.

Art. 37 - Se a despesa total com pessoal dos poderes executivo e legislativo excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, será vedado ao Poder que houver incorrido no excesso:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no Inciso X do Art. 37 da constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 38. Se a despesa total com pessoal, do Poder ou Órgão, ultrapassar os limites definidos na Lei complementar nº 101/2000, sem prejuízo das medidas previstas no Art. 22, do mesmo diploma legal, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois semestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos Parágrafos 3º e 4º do Art. 169 da constituição.

§ 1º No caso do Inciso I do § 3º do Art. 169 da constituição, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções quanto pela redução dos valores a eles atribuídos.
§ 2º É facultada a redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária.

§ 3º Não alcançada a redução no prazo estabelecido, e enquanto perdurar o excesso, o ente não poderá:

I - receber transferências voluntárias;

II - obter garantias, direta ou indireta, de outro ente;

III - contratar operações de crédito, ressalvados as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal.

Art. 39º. Se verificado, ao final de cada quadrimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes Executivo e Legislativo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados, dar-se-á de forma proporcional as reduções efetivadas;

§ 2º Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, e as ressalvadas pela lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 40 – Fica autorizado a realização de concursos públicos para os Poderes Executivo e Legislativo, conforme disposto no artigo 169 da Constituição Federal e limites estabelecidos no inciso III, do artigo 20, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

I - SUPRIMIDO;

II - SUPRIMIDO.

Art. 41. Fica autorizada, nos termos da Constituição Federal, Artigo 37, inciso X, a Revisão Anual das remunerações, dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, cujo percentual será definido em lei específica.
Art. 42. Fica autorizada a realização de capacitação e qualificação de recursos humanos, para todos os poderes.

SEÇÃO IX

As Disposições Sobre as Despesas Decorrentes de Débitos de Precatórios Judiciais

Art. 43 – Para atendimento ao prescrito no art. 100, § 1º da Constituição Federal será incluído no Projeto de Lei Orçamentário a previsão de dotação orçamentária necessária a pagamentos de débitos oriundos de precatórios judiciários.

Parágrafo Único. A relação dos débitos, de que trata o "caput" deste artigo, somente incluirá precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exeqüenda e atendam a pelo menos uma das seguintes condições:

I – certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;

II – certidão que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

III - precatórios apresentados, com características dos itens acima, até a data de 01 de julho de cada ano.

SEÇÃO X

As Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos do Orçamento

Art. 44. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Parágrafo único. Anualmente, em audiência pública promovida para fins de propiciar a transparência e a prestação de contas, o Poder Executivo avaliará, perante a sociedade, a eficácia e a eficiência da gestão, demonstrando as ações e metas realizadas.

SEÇÃO XI

As Condições Especiais para Transferências de Recursos Públicos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 45. A Lei Orçamentária Anual, bem como suas alterações, não destinará recursos para execução direta pela Administração Pública Municipal, de projetos e atividades típicas das administrações estadual e federal, ressalvados os concernentes a despesas previstas em convênios com órgãos e autarquias da Administração Pública de todas as esferas de Governo.

§ 10 A despesa com cooperação técnica e financeira ou contrapartidas em convênios far-se-á em programação específica classificada conforme dotação orçamentária;

§ 2° São vedadas as transferências de recursos a título de subvenções sociais nas disposições contidas no inciso I, do art. 19, da Constituição Federal, ressalvadas as disposições da Lei Federal n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e as destinadas a entidades sem fins lucrativos no âmbito do município, para atendimento das ações de assistência social (Saúde, Educação, Habitação).

Art. 46. SUPRIMIDO

Art. 47. Poderá o Município de acordo com o estrito interesse público, visando a facilitar a vinda de repartições estaduais ou

federais, que possam beneficiar diretamente à população do município, ceder funcionários, prédios municipais e outras vantagens a Órgãos públicos das Administrações Estadual e Federal, desde que autorizado expressamente pelo Legislativo.

Art. 48. É vedada a inclusão na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações globais a título de subvenções sociais, permitindo-se apenas aquelas destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos, com atividades de natureza continuada, nas áreas de assistência social, saúde e educação e que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – C.N.A.S.
Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular e demonstrações contábeis dos últimos três anos.

Art. 49. SUPRIMIDO.

Art. 50. SUPRIMIDO

CAPÍTULO II

Das Disposições Finais

Art. 51. SUPRIMIDO.
Art. 52. SUPRIMIDO.
Art. 53. SUPRIMIDO.
Art. 54. SUPRIMIDO.
Art. 55. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas, aos dias 20 do mês de maio de 2012.

SERGIO ROBERTO MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Buffalo da Costa
Código Identificador:FCB98D16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 062/2012.

SERGIO ROBERTO MENDES, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os resultados do Concurso Público Municipal, realizado em 18 de março de 2012 e Homologado pelo Edital nº. 013/2012 em 08 de maio de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear em caráter efetivo, com validade a contar de **18.06.2012** o servidor **DANIEL JUNIOR STEIN**, para ocupar o cargo de **ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO**, Símbolo DAS-01, Nível I, Classe A, Referência I, do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal, criado pela Lei Complementar nº. 019/2011, sob o regime estatutário instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sete Quedas, Lei Complementar 002/1990, Estado de Mato Grosso do Sul.

II – O servidor de que trata o item I ficará lotado na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

III – Esta Portaria entrará em vigor, com efeitos a partir 18 de junho de 2012, revogados as disposições em contrário. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, 31 de maio de 2012.

SÉRGIO ROBERTO MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Buffalo da Costa
Código Identificador:B348D0D2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2011.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS.
CONTRATADA: DHE PRODUÇÕES LTDA.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2012.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS
01.10.1 - CÂMARA MUNICIPAL DESIDROLÂNDIA-MS.
01.101 - CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA MS.
01.031.001-2002 - - Manutenção e custeio administrativo da Câmara Municipal.
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
VALOR R$: 33.600,00 (TRINTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS).
DATA: 02/05/2012.
ASSINAM: VEREADOR JEAN CEZAR FRANÇA DE NAZARETH e DIRCEU NÉDIO DILKIN HALL

Publicado por:
Marilene Aparecida dos Santos Perdomo
Código Identificador:D0D9ACC9

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
EXTRATO DE ADITIVO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2011.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS.
CONTRATADA: BERTI E OLIVEIRA LTDA.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ 11/12/2012.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS
01.10.1 - CÂMARA MUNICIPAL DESIDROLÂNDIA-MS.
01.101 - CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA MS.
01.031.001-2002 - Manutenção e custeio administrativo da Câmara Municipal.
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
VALOR R$: 15.400,00 (QUINZE MIL E QUATROCENTOS REAIS).
DATA: 11/05/2012.
ASSINAM: VEREADOR JEAN CEZAR FRANÇA DE NAZARETH E RONALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA

Publicado por:
Marilene Aparecida dos Santos Perdomo
Código Identificador:B01FACC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 044/2012

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Sidrolândia - CMAS, criado pela Lei nº 1270/06 – de 03 de abril de 2006, em sua Reunião ordinária realizada no dia 20 de Junho de 2012, às 8h30o, na Sala dos Conselhos (Secretaria Municipal de Assistência Social), dentro das competências e das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 6º, que criou o CMAS,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Censo Gestão - Relatório de Gestão referente ao exercício de 2011.

Art. 2º. Após a apreciação do colegiado, o Censo Gestão - Relatório de Gestão foi aprovado por unanimidade pelos conselheiros.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revoga – se as disposições em contrario.

Sidrolândia-MS, 20 de Junho de 2012.

JESUS DOS SANTOS FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:021874D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 233/2012

Concede Licença para Desempenho de Atividade Política.

O **PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Artigo 1o Fica concedido a Servidora **ALICE APARECIDA ROSA GOMES**, concursada no cargo de Professora com carga horária de 44 h/a, Licença para Desempenho de Atividade Política, conforme prevê o artigo 128, seção IX da Lei Municipal Complementar nº 007/2002 de 27 de março de 2002.

Artigo 2o Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 06 de julho de 2012.

Artigo 3o Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia/MS, Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de junho de 2012.

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

ROSEMEIRE APARECIDA GARCIA DE BRITO CAMILO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:ACDF70F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 234/2012

Concede Licença para Desempenho de Atividade Política

O **PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Artigo 1o Fica concedido ao Servidor **OLINTO MELO DOS SANTOS**, concursado no cargo de Professor, Licença para Desempenho de Atividade Política, conforme prevê o artigo 128, seção IX da Lei Municipal Complementar nº 007/2002 de 27 de março de 2002.

Artigo 2o Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2012.

Artigo 3o Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia/MS, Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de junho de 2012.

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

ROSEMEIRE APARECIDA GARCIA DE BRITO CAMILO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:D64B6EFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 29/2012

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
De 25 de junho de 2012

Processo Licitatório n° 4127/2012

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial n° 29/2012 e adjudicando o objeto da licitação as empresas: LIVRARIA E PAPELARIA NACIONAL LTDA EPP os itens de n°s 02, 03, 08, 13, 18, 19, 20, 21 e 22 no valor global de R$ 1.944,60 (um mil novecentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos), PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO ME os itens de n° 01, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 12, 14, 23, 24 e 25 no valor global de R$ 7.673,00 (sete mil seiscentos e setenta e três reais), ZILIOTTO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA os itens de n°s 11, 15, 16 e 17 no valor global de R$ 202,80 (duzentos e dois reais e oitenta centavos).

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:9D7E931F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 02/2012

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 02/2012
Contrato n° 63/2012
Contratante: Município de Sidrolândia-MS
Contratado: Moacir Hernandes Nonato Me
Objeto: Prorroga – se o Contrato n° 63/2012, pregão presencial n° 14/2012, referente ao fornecimento de material permanente e equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Período: O presente Termo Aditivo é válido pelo período de 21 de junho de 2012 a 13 de agosto de 2012.
Assinam: Daltro Fiuza e Laércio Valderez Weigner

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:55787D58

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 02/2012

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 02/2012
Contrato n° 142/2010
Contratante: Município de Sidrolândia-MS
Contratado: Endogastro José Queiroz Bernardes
Objeto: Prorroga – se o Contrato n° 142/2010, referente à contratação de empresa para execução e exames de endoscopia digestiva alta, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Prazo: O presente Termo Aditivo é válido pelo período de 24 de junho de 2012 a 30 de dezembro de 2012.
Assinam: Daltro Fiuza e José Queiroz Bernardes

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:8F5F352C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO NEGATIVO N° 02/2012

EXTRATO DE TERMO ADITIVO NEGATIVO N° 01/2012
Contrato n° 126/2012
Contratante: Município de Sidrolândia-MS
Contratado: Visão Engenharia Ltda
Objeto: Adita – se negativamente o Contrato n° 126/2012, processo licitatório n° 2748/2012 na modalidade tomada de preço n° 02/2012, referente à construção de 01 (um) CREAS no Bairro Cascatinha II, com área de construção de 264,88 m², referente ao Contrato de Repasse n° 0348.959-44/2010/FNAS/CAIXA, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Valor: Adita – se negativamente o valor de R$ - 3.221,76 (três mil duzentos e vinte e um reais e setenta e seis centavos), conforme planilha anexa.
Assinam: Daltro Fiuza e Róger Camargo Brites

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:9AA1608D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
Contrato n° 03/2012
Contratante: Município de Sidrolândia-MS
Contratada: Policon Engeharia Ltda
Objeto: Constitui o objeto do presente, a rescisão bilateral amigável, pelo fim da vigência do Instrumento Contratual n.º 03/2012, celebrado entre o contratante e o contratado em 20 de janeiro de 2012, cujo extrato do contrato foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul – Assomasul do dia 24 de janeiro de 2012 na pág. 28-29.
Assinam: Daltro Fiuza e José Nina Ferreira Filho

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:D116C5BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 144/2012

EXTRATO DE CONTRATO N° 144/2012
Processo Licitatório n° 4586/2012
Contratante: Município de Sidrolândia-MS
Contratado: Policon Engenharia Ltda
Objeto: Constitui objeto deste Contrato a execução, pela CONTRATADA, execução do Projeto de Recuperação de Estradas Vicinais, Pontes e Bueiros, oriundos do Programa PRODESA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Valor Global: R$ 346.886,22 (trezentos e quarenta e seis mil oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos).
Período: O prazo máximo para realização das obras e serviços constantes deste Contrato, será de 180 (cento e oitenta) dias contados à partir da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser renovado por igual período.
Dotação Orçamentária:
Manutenção, Restauração de Estradas Vicinais, Pontes e Bueiros– 26.782.0374.1158.0000
Obras e Instalações – 44.90.51.00
Assinam: Daltro Fiuza e José Nina Ferreira Filho

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:CF6720AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 111/2012

EXTRATO DE CONTRATO N° 111/2012
Processo Licitatório n° 1901/2012
Contratante: Município de Sidrolândia-MS
Contratado: Stock Comercial Hospitalar Ltda
Objeto: Constitui objeto do presente contrato a compra de Medicamentos da Farmácia Básica e Medicamentos Hospitalares, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Pregão Presencial n.º 21/2012.
Valor Global: R$ 420.059,00 (quatrocentos e vinte mil cinquenta e nove reais).
Período: O presente contrato terá vigência até 30/12/2012, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.
Dotação Orçamentária:
Componente Básico da Assistência Farmacêutica – 10.303.0039.2028.0000
Plano Municipal de Assistência Farmacêutica – 10.303.0039.2076.0000
Material de Consumo – 33.90.30.00
Assinam: Daltro Fiuza e Terezinha Caetano de Freitas

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:EE155E85

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 140/2012

EXTRATO DE CONTRATO N° 140/2012
Processo Licitatório n° 2894/2012
Contratante: Município de Sidrolândia-MS
Contratado: Stock Comercial Hospitalar Ltda
Objeto: Constitui objeto do presente contrato a compra de Material de Consumo Hospitalar (Enfermagem), para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Pregão Presencial n.º 23/2012.
Valor Global: R$ 33.618,71 (trinta e três mil seiscentos e dezoito reis e setenta e um centavos).
Período: O presente contrato terá vigência até 30/12/2012, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.
Dotação Orçamentária:
Manutenção Compensação Especificidades Regional – 10.301.0036.2008.0000
Manutenção Estratégica Agentes Comunitários – 10.301.0036.2020.0000
PAB FIXO – 10.301.0036.2047.1000
Material de Consumo – 33.90.30.00
Assinam: Daltro Fiuza e Terezinha Caetano de Freitas

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:41883DCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 142/2012

EXTRATO DE CONTRATO N° 142/2012
Processo Licitatório n° 2894/2012
Contratante: Município de Sidrolândia-MS
Contratado: Villa Med Comercial Ltda Me
Objeto: Constitui objeto do presente contrato a compra de Material de Consumo Hospitalar (Enfermagem), para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Pregão Presencial n.º 23/2012.
Valor Global: R$ 18.751,00 (dezoito mil setecentos e cinquenta e um reais).
Período: O presente contrato terá vigência até 30/12/2012, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.
Dotação Orçamentária:
Manutenção Compensação Especificidades Regional – 10.301.0036.2008.0000
Manutenção Estratégica Agentes Comunitários – 10.301.0036.2020.0000
PAB FIXO – 10.301.0036.2047.1000
Material de Consumo – 33.90.30.00
Assinam: Daltro Fiuza e Luiz Eduardo dos Santos

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:BD8E0374

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO:

Com base no que estabelece o art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICO** o resultado apresentado pela Comissão de Licitação e Julgamento, referente à **dispensa de licitação nº. 007/2011, adjudicando como proponente o Sr. BRUNO PEDROSSIAN DORILÊO, CPF: 662.731.531-91, com o valor total de R$ 385.875,00 (trezentos e oitenta e cinco mil oitocentos e setenta e cinco reais),** sendo: o valor de R$ 200.215,00 (duzentos mil, duzentos e oitenta e cinco reais) para aquisição das áreas 01 e 02 e o valor de R$ 185.660,00 (cento e oitenta e cinco mil, seiscentos e sessenta reais) para aquisição da área 03**.**

Objeto: aquisição das áreas 01, 02 e 03 da Estância Sete, localizada neste município, sendo: área 01 com 2ha 0.008m²; área 02 com 2ha 0.035m² e área 03 com 3ha 7.132m², visando a implantação de indústrias nas áreas 01 e 02 e a construção unidades habitacionais na área 03.

Terenos/MS, 23 de Agosto de 2011.

HUMBERTO REZENDE PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:4313CB4F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.601, DE 19 DE JUNHO DE 2012.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER ISENÇÃO E REMISSÃO DE IPTU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MÁRCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeita Municipal**, SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder remissão de créditos tributários, relativos ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, definitivamente constituídos até o exercício de 2.012, incidentes sobre o imóvel predial cuja categoria for classificada como popular e que se constitua de residência e único bem imóvel de sujeito passivo:

I - aposentado, pensionista ou titular de benefício assistencial cuja renda familiar seja igual ou inferior a 2 (dois) salários mínimos;

II – portador de moléstia profissional, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose-múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estados avançados da doença de (osteíte deformante), contaminação por radiação e síndrome da imunodeficiência adquirida.

§1º. A remissão abrangerá os créditos tributários definitivamente constituídos posteriormente à data de concessão do benefício previdenciário e do diagnóstico da enfermidade.

§2º. Não é passível de remissão o crédito tributário cuja base de cálculo da respectiva apuração aponte valor venal do terreno superior ao valor venal do prédio.

Art. 2º. A remissão será efetivada mediante requerimento administrativo, formulado pelo sujeito passivo ou seu responsável legal, em que faça prova documental do preenchimento das condições definidas nesta lei.

§1º. O viúvo-meeiro ou titular de usufruto individual poderá requerer a remissão de créditos tributários, definitivamente constituídos em face do *de cujus* até a abertura da sucessão, respeitadas as condições definidas no artigo anterior.

§2º. As condições pessoais e socioeconômicas do sujeito passivo serão conferidas mediante laudo emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

§3º. A categoria do imóvel será determinada mediante laudo de vistoria emitido pelo Departamento de Cadastro Imobiliário.

Art. 3º. A remissão será deferida, mediante despacho devidamente fundamentado pela autoridade administrativa competente, e será concedida em caráter individual, não gerando direito adquirido, e será revogada de ofício sempre que se apure que o beneficiado não satisfazia as condições para a concessão do favor fiscal, cobrando-se o crédito acrescido de juros de mora e com imposição da penalidade eventualmente cabível.

Art. 4º. Os créditos tributários remitidos, objeto de cobrança em ação de execução fiscal, deverão ser devidamente excluídos da certidão de dívida ativa que a instrua, prosseguindo-se o processo quanto ao crédito remanescente.

Art. 5°. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU – incidente sobre o imóvel predial com área igual ou inferior a 90 (noventa) metros quadrados, cuja categoria for classificada como popular, que se constitua de residência e único bem imóvel de sujeito passivo portador de moléstia profissional, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose-múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estados avançados da doença de (osteíte deformante), contaminação por radiação e síndrome da imunodeficiência adquirida, cuja renda familiar seja igual ou inferior a 2 (dois) salários mínimos.

Parágrafo único. A isenção é condicionada à renovação anual e será efetivada mediante requerimento administrativo, formulado pelo sujeito passivo ou seu responsável legal, entre 1º de janeiro e 31 de março de cada exercício, em que faça prova documental do preenchimento das condições definidas no *caput*.

Art. 6º. O estado de saúde do sujeito passivo será comprovado mediante atestado médico indicando expressamente a enfermidade que o acomete e a data do respectivo diagnóstico.

Art. 7º. Por renda familiar compreendam-se os valores correspondentes às remunerações e aos benefícios previdenciários auferidos mensalmente pelo sujeito passivo e por seu cônjuge.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas, 22 de junho de 2012.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:F3A50817

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2011

Portaria nº 5.889/SEMAD/2010
Autor: Município de Três Lagoas/MS
Réu: Ubaldo Pinto de Souza Filho

EMENTA: PROCESSO DISCIPLINAR – LESÃO AOS COFRES PÚBLICOS E DILAPIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL - AUSÊNCIA DE DOLO - INOCORRENCIA DE INFRAÇÃO DISCIPLINAR - CULPA CONCORRENTE - DEVER DE INDENIZAR.

Para a configuração da infração prevista no art. 137, X da Lei 2.120/06, imprescindível à presença do elemento subjetivo o dolo, sendo que no presente caso, o réu agiu com culpa consciente, não incorrendo assim na infração disciplinar apontada.
No entanto, tendo configurado a conduta culposa, muito embora não recaia sobre o réu a infração disciplinar propriamente dita, permanece o dever de indenizar, devendo arcar com os danos causados ao patrimônio Público.
Uma vez constatada a culpa concorrente entre os condutores envolvidos no acidente, o dever de indenizar é dividido entre eles, recaindo 50% para cada qual, cabendo ao Município ingressar com ação própria contra o Sr. R.P.S. condutor do outro veículo envolvido.
O Ressarcimento do quanto devido pelo réu deve ser feito nos moldes alinhavados pelo art. 41, § 1º da Lei 1.609/2000, no importe de 1/10 (um décimo) da sua remuneração total, de forma mensal, até que salde o débito de R$ 3.650,00.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:CDF00CBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9705/SEMAD/ARH/2012 DE 25 DE JUNHO DE 2012.

ODAIR BIASSI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 002/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido 03 (três) meses de afastamento particular, sem ônus, ao servidor Público Municipal Sr. **WALMAIR BATISTA LEAL**, matrícula 1-2929, portador do CPF 609.851.351-15, do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **25/06/2012 a 24/09/2012**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **25 de junho de 2012**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 25 de junho de 2012.

ODAIR BIASSI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:270F9C68

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CONTAS PÚBLICAS
FMS - BALANCETE FINANCEIRO MAIO/2012

BALANCETE FINANCEIRO DE MAIO DE 2012					
R E C E I T A	PERIODO	TOTAL	D E S P E S A	PERIODO	TOTAL
ORÇAMENTÁRIA	553.263,64	2.517.696,63	ORÇAMENTÁRIA	778.718,73	8.980.031,81
RECEITAS CORRENTES	553.263,64	2.517.696,63	01 Legislativa		
12 RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	38.164,50	38.164,50	02 Judiciária		
13 RECEITA PATRIMONIAL	2.235,80	10.276,62	04 Administração		
17 TRANSFERêNCIAS CORRENTES	512.623,34	2.465.948,30	05 Defesa Nacional		
19 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	240,00	3.307,21	06 Segurança Pública		
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	08 Assistência Social		
24 TRANSFERêNCIAS DE CAPITAL			09 Previdência Social		
			10 Saúde	778.718,73	8.980.031,81
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	1.014.310,29	9.713.304,04	11 Trabalho		
DESPESA ORCAM. DO EXERCICIO A PAGAR	313.951,32	6.032.790,09	12 Educação		
ANULAÇÃO EMP DE MESES ANTERIORES	-89.708,70	-152.039,79	13 Cultura		
CONSIGNACOES	150.533,83	724.682,98	14 Direitos da Cidadania		
			15 Urbanismo		
9155 I.S.S. - FMS	2.627,05	13.568,02	16 Habitação		
9156 I.R.R.F - FMS	35.669,78	170.648,07	17 Saneamento		
9157 I.N.S.S. - FMS	17.395,69	87.749,10	18 Gestão Ambiental		
9158 PENSÃO ALIMENTICIA - FMS	2.792,53	13.885,41	20 Agricultura		
9159 PREVIBAI - PREVID. MUNICIPAL - FMS	25.122,44	119.001,86	22 Indústria		
9160 SISEM - CONTRIB. SINDICAL - FMS	249,72	1.258,18	23 Comércio e Serviços		
9161 SIMTED - CONTRIB. SINDICAL - FMS	14,23	68,73	25 Energia		
9162 ARPA - CONTRIB. SINDICAL - FMS	7,76	36,93	26 Transporte		
9163 CASSEMS - FMS	4.463,83	20.414,43	27 Desporto e Lazer		
9164 Emprest. C.E.F - fms	6.501,18	15.776,62	28 Encargos Especiais		
9165 Emprest. HSBC Bank - fms		332,44	99 Reserva de Contingência		
9166 Emprest. Banco do Brasil - fms	17.105,19	91.290,65			
9168 Porto Seguro - fms	860,31	3.152,79	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	834.460,78	3.293.845,35
9170 Emprest. Bco Santander - fms	382,74	2.442,88	EMPENHOS ANTER. PAGOS NO MÊS	598.279,11	2.116.838,71
9172 Desc. Autorizado - fms		1.047,46	ANULAÇÃO PAGTO DE MESES ANTERIORE	-2.039,30	-3.903,55
9175 EMPREST. CONSIG - BV FINANCEIRA - FMS	10.042,78	47.462,02			
9176 Salario-Familia(INSS) - FMS	154,00	2.918,88	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	87.106,58	449.829,44
9177 EMPREST. BRADESCO BMC - FMS	10.887,53	55.482,85	8017 RP PROC FMS - FUNDO MUNICIPAL DE	SAÚDE852,50	27.288,60
9179 Salario-Familia(PREVIBAI) - FMS	176,00	878,54	8018 RP NÃO PROC FMS - FUNDO MUNICIPAL D8SAÚDE8		422.540,84
9180 AUXILIO DOENÇA (PREVIBAI) - FMS	3.628,45	19.651,93	CONSIGNACOES	151.053,95	725.161,55
9182 SAL.MATERNIDADE (PREVIBAI) - FMS		6.636,52	9155 I.S.S. - FMS	2.627,05	13.568,02
9183 SINCARD CARTÕES - FMS	12.452,62	50.978,67	9156 I.R.R.F - FMS	35.669,78	170.648,07
			9157 I.N.S.S. - FMS	17.395,69	87.749,10
CREDORES DIVERSOS	60,44	5.919,20	9158 PENSÃO ALIMENTICIA - FMS	2.792,53	13.885,41
9173 CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - FMS		5.617,00	9159 PREVIBAI - PREVID. MUNICIPAL - FMS	25.122,44	119.001,86
9174 DESC. IPTU - FMS	60,44	302,20	9160 SISEM - CONTRIB. SINDICAL - FMS	249,72	1.258,18
TRANSFERENCIAS	639.473,40	3.101.951,56	9161 SIMTED - CONTRIB. SINDICAL - FMS	14,23	68,73
7006 REPASSE CONCEDIDO DA PMA P/ FMS	639.473,40	3.101.951,56	9162 ARPA - CONTRIB. SINDICAL - FMS	7,76	36,93
			9163 CASSEMS - FMS	4.463,83	20.414,43

Total ->	1.567.573,93	12.231.000,67	9164 Emprest. C.E.F - fms	6.501,18	15.776,62
			9165 Emprest. HSBC Bank - fms		332,44
=> SALDO ANTERIOR	461.174,88	458.445,79	9166 Emprest. Banco do Brasil - fms	17.105,19	91.290,65
BANCOS, CONTA DE MOVIMENTO	13.375,47	79.027,70	9168 Porto Seguro - fms	860,31	3.152,79
BANCOS, CONTA VINCULADA	95.784,03	49,90	9170 Emprest. Bco Santander - fms	382,74	2.442,88
BANCOS, CONTA VINCULADA	352.015,38	379.368,19	9172 Desc. Autorizado - fms		1.047,46
			9175 EMPREST. CONSIG - BV FINANCEIRA - FMS	10.042,78	47.462,02
Total SALDO ANTERIOR	461.174,88	458.445,79	9176 Salario-Familia(INSS) - FMS	163,22	3.082,10
			9177 EMPREST. BRADESCO BMC - FMS	10.887,53	55.482,85
			9179 Salario-Familia(PREVIBAI) - FMS	110,00	988,54
TOTAL DA RECEITA	2.028.748,81	12.689.446,46	9180 AUXILIO DOENÇA (PREVIBAI) - FMS	4.205,35	23.857,28
			9182 SAL.MATERNIDADE (PREVIBAI) - FMS		2.636,52
			9183 SINCARD CARTÕES - FMS	12.452,62	50.978,67
			CREDORES DIVERSOS	60,44	5.919,20
			9173 CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - FMS		5.617,00
			9174 DESC. IPTU - FMS	60,44	302,20
			Total ->	1.613.179,51	12.273.877,16
			SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	415.569,30	415.569,30
			BANCOS, CONTA DE MOVIMENTO	1.670,25	1.670,25
			BANCOS, CONTA VINCULADA	180.300,05	180.300,05
			BANCOS, CONTA VINCULADA	233.599,00	233.599,00
BALANCETE FINANCEIRO DE MAIO DE 2012					
R E C E I T A	PERIODO	TOTAL	D E S P E S A	PERIODO	TOTAL
			SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	415.569,30	415.569,30
			Total SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	415.569,30	415.569,30
			TOTAL DA DESPESA	2.028.748,81	12.689.446,46

Publicado por:
Vanderlei Carlos Derlan
Código Identificador:4201410B

CONTAS PÚBLICAS
FMDCA - BALANCETE FINANCEIRO MAIO/2012

BALANCETE FINANCEIRO DE MAIO DE 2012					
R E C E I T A	PERIODO	TOTAL	D E S P E S A	PERIODO	TOTAL
ORÇAMENTÁRIA	10,06	78,14	ORÇAMENTÁRIA	10.297,03	72.566,18
RECEITAS CORRENTES	10,06	78,14	01 Legislativa		
13 RECEITA PATRIMONIAL	10,06	78,14	02 Judiciária		
17 TRANSFERêNCIAS CORRENTES			04 Administração		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	29.532,76	92.448,13	05 Defesa Nacional		
DESPESA ORCAM. DO EXERCICIO A PAGAR	1.854,71	34.162,07	06 Segurança Pública		
ANULAÇÃO EMP DE MESES ANTERIORES			08 Assistência Social	10.297,03	72.566,18
			09 Previdência Social		
CONSIGNACOES	605,23	3.029,04	10 Saúde		
9109 PREVIBAI PREV.MUNICIPAL - FMDCA	173,07	794,23	11 Trabalho		
9110 I.S.S. - FMDCA	0,64	66,57	12 Educação		
9111 I.N.S.S - FMDCA	431,52	2.102,24	13 Cultura		
9119 Salario-Familia(PREVIBAI)-FMDCA		66,00	14 Direitos da Cidadania		
CREDORES DIVERSOS	72,82	257,02	15 Urbanismo		
			16 Habitação		
9114 EMPREST. BCO BRASIL - FMDCA	72,82	218,46	17 Saneamento		
9116 CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - FMDCA		38,56	18 Gestão Ambiental		
TRANSFERENCIAS	27.000,00	55.000,00	20 Agricultura		
7003 REPASSE RECEBIDO DA PREFEITURA MUNICIPALDEAMAMBA	27.000,00	55.000,00	22 Indústria		
			23 Comércio e Serviços		
Total ->	29.542,82	92.526,27	25 Energia		
			26 Transporte		
=> SALDO ANTERIOR	236,71	8.979,32	27 Desporto e Lazer		
BANCOS, CONTA VINCULADA	236,71	8.979,32	28 Encargos Especiais		
			99 Reserva de Contingência		
Total SALDO ANTERIOR	236,71	8.979,32	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	18.261,26	27.718,17
			EMPENHOS ANTER. PAGOS NO MÊS	17.583,21	24.318,11
TOTAL DA RECEITA	29.779,53	101.505,59	ANULAÇÃO PAGTO DE MESES ANTERIORES		
			RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	114,00
			8011 RP PROC FMDCA - FUNDO MUN. PARA INFÂNCIA E ADOLESC		114,00
			CONSIGNACOES	605,23	3.029,04
			9109 PREVIBAI PREV.MUNICIPAL - FMDCA	173,07	794,23
			9110 I.S.S. - FMDCA	0,64	66,57
			9111 I.N.S.S - FMDCA	431,52	2.102,24
			9119 Salario-Familia(PREVIBAI)-FMDCA		66,00
			CREDORES DIVERSOS	72,82	257,02
			9114 EMPREST. BCO BRASIL - FMDCA	72,82	218,46
			9116 CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - FMDCA		38,56
			Total ->	28.558,29	100.284,35
			SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	1.221,24	1.221,24
			BANCOS, CONTA VINCULADA	1.221,24	1.221,24
			Total SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	1.221,24	1.221,24
			TOTAL DA DESPESA	29.779,53	101.505,59

Publicado por:
Vanderlei Carlos Derlan
Código Identificador:BB78E39A

CONTAS PÚBLICAS
FMIS - BALANCETE FINANCEIRO MAIO/2012

BALANCETE FINANCEIRO DE MAIO DE 2012					
R E C E I T A	PERIODO	TOTAL	D E S P E S A	PERIODO	TOTAL
ORÇAMENTÁRIA	23.374,03	158.789,76	ORÇAMENTÁRIA	3.292,71	131.039,05
RECEITAS CORRENTES	23.374,03	158.789,76	01 Legislativa		
12 RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	23.322,75	156.752,75	02 Judiciária		
13 RECEITA PATRIMONIAL	51,28	2.037,01	04 Administração		
17 TRANSFERêNCIAS CORRENTES			05 Defesa Nacional		
19 OUTRAS RECEITAS CORRENTES			06 Segurança Pública		
DEDUÇÕES	0,00	0,00	08 Assistência Social	3.292,71	131.039,05
90 DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE			09 Previdência Social		
			10 Saúde		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	2.045,90	117.930,82	11 Trabalho		
DESPESA ORCAM. DO EXERCICIO A PAGAR	2.044,62	128.910,26	12 Educação		
ANULAÇÃO EMP DE MESES ANTERIORES		-11.000,00	13 Cultura		
CONSIGNACOES	1,28	20,56	14 Direitos da Cidadania		
			15 Urbanismo		
9151 I.S.S. - FMIS	1,28	20,56	16 Habitação		
Total ->	25.419,93	276.720,58	17 Saneamento		
			18 Gestão Ambiental		
=> SALDO ANTERIOR	75.767,73	17.926,36	20 Agricultura		
			22 Indústria		
BANCOS, CONTA DE MOVIMENTO	10.225,81	10.079,45	23 Comércio e Serviços		
BANCOS, CONTA VINCULADA	65.541,92	7.846,91	25 Energia		
			26 Transporte		
Total SALDO ANTERIOR	75.767,73	17.926,36	27 Desporto e Lazer		
			28 Encargos Especiais		
TOTAL DA RECEITA	101.187,66	294.646,94	99 Reserva de Contingência		
			EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	26.649,12	92.362,06
			EMPENHOS ANTER. PAGOS NO MÊS	12.088,60	38.906,57
			ANULAÇÃO PAGTO DE MESES ANTERIORES		
			DEVEDORES DIVERSOS	466,46	3.135,07
			9154 TRANSF. FDO FMIS 2% P/ FAM	466,46	3.135,07
			RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	14.092,78	50.299,86
			8015 RP PROC FMIS - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS		SO 229,50
			8016 RP NÃO PROC FMIS - FUNDO MUNICIPAL DINVESTIMENTO5	140.070,36	
			CONSIGNACOES	1,28	20,56
			9151 I.S.S. - FMIS	1,28	20,56
			Total ->	29.941,83	223.401,11
			SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	71.245,83	71.245,83
			BANCOS, CONTA DE MOVIMENTO	9.068,22	9.068,22
			BANCOS, CONTA VINCULADA	62.177,61	62.177,61
			Total SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	71.245,83	71.245,83
			TOTAL DA DESPESA	101.187,66	294.646,94

Publicado por:
Vanderlei Carlos Derlan
Código Identificador:1F7F4A8E

CONTAS PÚBLICAS
FUNDEB - BALANCETE FINANCEIRO MAIO/2012

BALANCETE FINANCEIRO DE MAIO DE 2012					
R E C E I T A	PERIODO	TOTAL	D E S P E S A	PERIODO	TOTAL
ORÇAMENTÁRIA	1.571.326,59	6.958.970,53	ORÇAMENTÁRIA	789.878,50	7.868.431,68
RECEITAS CORRENTES	1.571.326,59	6.958.970,53	01 Legislativa		
13 RECEITA PATRIMONIAL	8.780,74	40.490,78	02 Judiciária		
17 TRANSFERêNCIAS CORRENTES	1.562.545,85	6.909.253,54	04 Administração		
19 OUTRAS RECEITAS CORRENTES		9.226,21	05 Defesa Nacional		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	82.478,81	4.180.842,12	06 Segurança Pública		
DESPESA ORCAM. DO EXERCICIO A PAGAR	315.550,75	3.627.502,41	08 Assistência Social		
ANULAÇÃO EMP DE MESES ANTERIORES	-449.280,00	-577.623,32	09 Previdência Social		
			10 Saúde		
CONSIGNACOES	215.896,78	1.097.776,95	11 Trabalho		
9076 I.S.S. - FUNDEB	2.042,05	17.290,12	12 Educação	789.878,50	7.868.431,68
9077 I.R.R.F. - FUNDEB	18.505,67	78.533,16	13 Cultura		
9078 I.N.S.S. - FUNDEB	37.836,01	158.916,55	14 Direitos da Cidadania		
9079 PENSÃO ALIMENTICIA - FUNDEB		2.052,28	15 Urbanismo		
9080 PREVIBAI - PREVID. MUNICIPAL - FUNDEB	53.981,46	300.815,60	16 Habitação		
9081 SISEM CONTRIB. SINDICAL - FUNDEB	232,98	2.394,49	17 Saneamento		
9082 SIMTED - CONTRIB. SINDICAL - FUNDEB	6.274,66	30.935,04	18 Gestão Ambiental		
9083 CASSEMS - FUNDEB	7.409,86	43.580,71	20 Agricultura		
9084 Porto Seguro - Fundeb	3.102,98	16.588,29	22 Indústria		
9085 Desc. Autorizado IPTU - Fundeb	409,35	1.216,27	23 Comércio e Serviços		
9087 Emprest. CEF - Fundeb	12.646,24	26.988,39	25 Energia		
9088 Emprest. HSBC - Fundeb	1.307,35	11.116,99	26 Transporte		
9089 Emprest. Banco Brasil - Fundeb	19.721,20	141.809,64	27 Desporto e Lazer		
9095 EMPREST. BV FINANCEIRA - FUNDEB	12.866,84	80.199,76	28 Encargos Especiais		
9096 Salario-Familia(INSS)- Fundeb	948,10	3.722,02	99 Reserva de Contingência		
9097 EMPREST.BRADESCO BMC - FUNDEB	13.201,87	81.355,20	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	616.236,50	2.817.165,94
9099 Salario-Familia(PREVIBAI)- Fundeb	1.171,66	5.092,50			
9100 SAL.MATERNIDADE (INSS) - FUNDEB	92,79	21.422,09	EMPENHOS ANTER. PAGOS NO MÊS	350.670,67	1.255.857,89
9101 SAL.MATERNIDADE (PREVIBAI) - FUNDEB	4.901,05	10.975,17	ANULAÇÃO PAGTO DE MESES ANTERIORES		
9102 AUXILIO DOENÇA (INSS) - FUNDEB	869,86	869,86	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	52.103,75	414.937,85
9103 AUXILIO DOENÇA (PREVIBAI) - FUNDEB	10.169,69	15.076,24	8007 RP PROC FUNDEB - FDO DE MAN. DES. ED. BASIC E VAL.		68.149,32
9104 SINCARD CARTÕES - FUNDEB	8.205,11	46.826,58	8008 RP NÃO PROC FUNDEB - FDO DE MAN.	DE52ED.3BASIC	E 346.788,53
CREDORES DIVERSOS	311,28	33.186,08	CONSIGNACOES	213.150,80	1.113.184,12
9092 CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - FUNDEB		30.851,96	9076 I.S.S. - FUNDEB	2.042,05	17.290,12

9093 EMPREST. BCO SANTANDER - FUNDEB	311,28	2.334,12	9077 I.R.R.F. - FUNDEB	18.505,67	78.533,16
			9078 I.N.S.S. - FUNDEB	37.836,01	158.916,55
Total ->	1.653.805,40	11.139.812,65	9079 PENSÃO ALIMENTICIA - FUNDEB		2.052,28
			9080 PREVIBAI - PREVID. MUNICIPAL - FUNDEB	53.981,46	300.815,60
=> SALDO ANTERIOR	1.354.215,66	1.147.691,03	9081 SISEM CONTRIB. SINDICAL - FUNDEB	232,98	2.394,49
BANCOS, CONTA VINCULADA	1.354.215,66	1.147.691,03	9082 SIMTED - CONTRIB. SINDICAL - FUNDEB	6.274,66	30.935,04
			9083 CASSEMS - FUNDEB	7.409,86	43.580,71
Total SALDO ANTERIOR	1.354.215,66	1.147.691,03	9084 Porto Seguro - Fundeb	3.102,98	16.588,29
			9085 Desc. Autorizado IPTU - Fundeb	409,35	1.216,27
			9087 Emprest. CEF - Fundeb	12.646,24	26.988,39
TOTAL DA RECEITA	3.008.021,06	12.287.503,68	9088 Emprest. HSBC - Fundeb	1.307,35	11.116,99
			9089 Emprest. Banco Brasil - Fundeb	19.721,20	141.809,64
			9095 EMPREST. BV FINANCEIRA - FUNDEB	12.866,84	80.199,76
			9096 Salario-Familia(INSS)- Fundeb	847,32	4.569,34
			9097 EMPREST.BRADESCO BMC - FUNDEB	13.201,87	81.355,20
			9099 Salario-Familia(PREVIBAI)- Fundeb	88,00	5.180,50
			9100 SAL.MATERNIDADE (INSS) - FUNDEB	1.739,72	23.161,81
			9101 SAL.MATERNIDADE (PREVIBAI) - FUNDEB	5.974,49	16.949,66
			9102 AUXILIO DOENÇA (INSS) - FUNDEB		869,86
			9103 AUXILIO DOENÇA (PREVIBAI) - FUNDEB	6.757,64	21.833,88
			9104 SINCARD CARTÕES - FUNDEB	8.205,11	46.826,58
			CREDORES DIVERSOS	311,28	33.186,08
			9092 CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - FUNDEB		30.851,96
			9093 EMPREST. BCO SANTANDER - FUNDEB	311,28	2.334,12
			Total ->	1.406.115,00	10.685.597,62
			SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	1.601.906,06	1.601.906,06
			BANCOS, CONTA VINCULADA	1.601.906,06	1.601.906,06
			Total SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	1.601.906,06	1.601.906,06
BALANCETE FINANCEIRO DE MAIO DE 2012					
R E C E I T A	PERIODO	TOTAL	D E S P E S A	PERIODO	TOTAL
			TOTAL DA DESPESA	3.008.021,06	12.287.503,68

Publicado por:
Vanderlei Carlos Derlan
Código Identificador:025F69D8

CONTAS PÚBLICAS
PREVIBAI - BALANCETE FINANCEIRO MAIO/2012

BALANCETE FINANCEIRO DE MAIO DE 2012					
R E C E I T A	PERIODO	TOTAL	D E S P E S A	PERIODO	TOTAL
ORÇAMENTÁRIA	650.871,79	2.286.271,21	ORÇAMENTÁRIA	211.713,72	1.075.281,52
RECEITAS CORRENTES	592.045,57	1.633.704,90	01 Legislativa		
12 RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	131.042,43	609.537,10	02 Judiciária		
13 RECEITA PATRIMONIAL	461.003,14	1.015.253,55	04 Administração		
19 OUTRAS RECEITAS CORRENTES		8.914,25	05 Defesa Nacional		
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	58.826,22	652.566,31	06 Segurança Pública		
			08 Assistência Social		
72 CONTRIBUIÇOES INTRA -ORÇAMENTARIA	58.826,22	652.566,31	09 Previdência Social	211.713,72	1.075.281,52
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	43.540,74	312.748,98	10 Saúde		
DESPESA ORCAM. DO EXERCICIO A PAGAR	5.568,46	138.988,96	11 Trabalho		
ANULAÇÃO EMP DE MESES ANTERIORES			12 Educação		
			13 Cultura		
CONSIGNACOES	30.419,36	152.535,20	14 Direitos da Cidadania		
9204 EMPREST. CONSIG - BV FINANCEIRA - PREVIBAI	10.105,64	51.207,22	15 Urbanismo		
9206 EMPREST. BRADESCO BMC - PREVIBAI	3.893,07	19.798,67	16 Habitação		
9207 SINCARD CARTÕES - PREVIBAI	2.119,71	7.352,29	17 Saneamento		
9184 CASSEMS - PREVIBAI	4.651,41	22.762,68	18 Gestão Ambiental		
9185 SISEM - PREVIBAI	320,98	1.554,60	20 Agricultura		
9186 EMPREST. BANCO DO BRASIL - PREVIBAI	5.829,28	33.810,96	22 Indústria		
9187 PORTO SEGURO - PREVIBAI	320,02	1.523,44	23 Comércio e Serviços		
9188 I.S.S - PREVIBAI	936,50	3.975,01	25 Energia		
9189 I.R.R.F - PREVIBAI	2.242,75	10.550,33	26 Transporte		
CREDORES DIVERSOS	7.552,92	21.224,82	27 Desporto e Lazer		
9193 EMPREST. CEF - PREVIBAI	5.410,30	10.103,37	28 Encargos Especiais		
9194 EMPREST. HSBC BANK - PREVIBAI	411,04	1.825,17	99 Reserva de Contingência		
9195 PENSÃO JUDICIAL - PREVIBAI	409,21	2.046,05	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	57.122,28	255.873,31
9196 DESC. AUTORIZADO IPTU - PREVIBAI	75,73	378,65			
9198 SINTED - PREVIBAI	1.246,64	5.808,38	EMPENHOS ANTER. PAGOS NO MÊS	19.150,00	35.013,29
9199 I.N.S.S - PREVIBAI		924,00	ANULAÇÃO PAGTO DE MESES ANTERIORES		
9201 EMPREST. BCO SANTANDER - PREVIBAI		139,20	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	47.100,00
			8019 RP PROC PREVIBAI - FUNDO M. DE PREVIDENCIA		15.500,00
Total ->	694.412,53	2.599.020,19	8020 RP NÃO PROC PREVIBAI - FUNDO M. DE PREVIDENCIA		31.600,00
			CONSIGNACOES	30.419,36	152.535,20
=> SALDO ANTERIOR	12.257.895,58	11.415.606,75			
			9204 EMPREST. CONSIG - BV FINANCEIRA - PRE	10.105,64	51.207,22
BANCOS, CONTA DE MOVIMENTO	378.303,94	729.603,92	9206 EMPREST. BRADESCO BMC - PREVIBAI	3.893,07	19.798,67
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	11.879.591,64	10.686.002,83	9207 SINCARD CARTÕES - PREVIBAI	2.119,71	7.352,29
			9184 CASSEMS - PREVIBAI	4.651,41	22.762,68
Total SALDO ANTERIOR	12.257.895,58	11.415.606,75	9185 SISEM - PREVIBAI	320,98	1.554,60
			9186 EMPREST. BANCO DO BRASIL - PREVIBAI	5.829,28	33.810,96
TOTAL DA RECEITA	12.952.308,11	14.014.626,94	9187 PORTO SEGURO - PREVIBAI	320,02	1.523,44
			9188 I.S.S - PREVIBAI	936,50	3.975,01
			9189 I.R.R.F - PREVIBAI	2.242,75	10.550,33
			CREDORES DIVERSOS	7.552,92	21.224,82
			9193 EMPREST. CEF - PREVIBAI	5.410,30	10.103,37
			9194 EMPREST. HSBC BANK - PREVIBAI	411,04	1.825,17
			9195 PENSÃO JUDICIAL - PREVIBAI	409,21	2.046,05

			9196 DESC. AUTORIZADO IPTU - PREVIBAI	75,73	378,65
			9198 SINTED - PREVIBAI	1.246,64	5.808,38
			9199 I.N.S.S - PREVIBAI		924,00
			9201 EMPREST. BCO SANTANDER - PREVIBAI		139,20
			Total ->	268.836,00	1.331.154,83
			SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	12.683.472,11	12.683.472,11
			BANCOS, CONTA DE MOVIMENTO	288.935,61	288.935,61
			APLICAÇÕES FINANCEIRAS	12.394.536,50	12.394.536,50
			Total SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	12.683.472,11	12.683.472,11
			TOTAL DA DESPESA	12.952.308,11	14.014.626,94

Publicado por:
Vanderlei Carlos Derlan
Código Identificador:423F7546

CONTAS PÚBLICAS
PMA - BALANCETE FINANCEIRO MAIO/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
Rua 7 de Setembro, 3244
035684330001/36 Exercício: 2012
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

BALANCETE FINANCEIRO DE MAIO DE 2012					
R E C E I T A	PERIODO	TOTAL	D E S P E S A	PERIODO	TOTAL
ORÇAMENTÁRIA	3.378.194,51	16.080.009,89	ORÇAMENTÁRIA	4.229.414,20	17.229.228,94
RECEITAS CORRENTES	3.994.389,38	17.624.613,70	01 Legislativa		
11 RECEITA TRIBUTÁRIA	361.847,18	2.290.539,93	02 Judiciária	26.647,48	133.412,79
12 RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	134.508,63	545.010,81	04 Administração	454.310,63	5.361.702,11
13 RECEITA PATRIMONIAL	28.565,98	86.940,33	05 Defesa Nacional	4.627,94	18.271,08
16 RECEITA DE SERVIÇOS	900,00	5.150,00	06 Segurança Pública		
17 TRANSFERêNCIAS CORRENTES	3.379.279,50	14.365.716,02	08 Assistência Social	58.915,99	501.485,46
19 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	89.288,09	331.256,61	09 Previdência Social		
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	1.032.801,21	10 Saúde		
			11 Trabalho	37.972,62	228.940,13
21 OPERAçõES DE CRéDITO					
			12 Educação	1.120.866,94	3.768.653,07
22 ALIENAçãO DE BENS		428,38			
			13 Cultura		
24 TRANSFERêNCIAS DE CAPITAL		1.032.372,83			
			14 Direitos da Cidadania		9.690,00
DEDUÇÕES	-616.194,87	-2.577.405,02	15 Urbanismo	1.905.171,45	4.521.036,02
90 DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-616.194,87	-2.577.405,02	16 Habitação	7.052,97	50.954,14
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	3.333.876,19	13.894.546,35	17 Saneamento		110.032,17
			18 Gestão Ambiental	20.833,52	416.844,79
DESPESA ORCAM. DO EXERCICIO A PAGAR	3.090.641,57	12.882.991,60	20 Agricultura	35.454,04	300.083,88
ANULAÇÃO EMP DE MESES ANTERIORES	-23.059,73	-71.467,40	22 Indústria	30.976,10	182.585,71
CONSIGNACOES	181.883,22	786.942,74	23 Comércio e Serviços	2.671,59	8.276,17
9010 I.N.S.S. EXTRA - PREFEITURA	79.467,11	381.745,77	25 Energia		
9012 PENSÃO ALIMENTICIA - PM	4.422,97	20.733,09	26 Transporte	212.102,51	489.702,66
9013 SISEM - CONTRIB. SINDICAL - PM	862,06	3.266,70	27 Desporto e Lazer		
9014 SIMTED - CONTRIB. SINDICAL - PM	1.130,02	3.041,97	28 Encargos Especiais	311.810,42	1.127.558,76
9015 ARPA - CONTRIB. SINDICAL- PM	111,05	540,11	99 Reserva de Contingência		
9016 CASSEMS - PREFEITURA	8.159,31	28.850,19	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	2.626.308,15	12.426.391,71
9017 EMPREST. BANCO BRASIL - PREFEITURA	25.886,56	114.498,08			
9019 MS - PREV.	114,31	795,02	EMPENHOS ANTER. PAGOS NO MÊS	1.166.881,75	4.007.153,75
9020 PORTO SEGURO - PREFEITURA	2.056,27	4.976,36	ANULAÇÃO PAGTO DE MESES ANTERIORES		
9021 DESCONTO IPTU - PREFEITURA	89,06	785,78	Repasses Previdênciarios	56.172,53	226.606,45
9022 DESC. AUTORIZADO - PREFEITURA		13.493,48	9007 Repasse Previdenciarios Concedidos	56.172,53	226.606,45
9024 EMPREST. CEF - PREFEITURA	12.812,38	25.096,65	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	133.444,49	2.215.451,78
9025 EMPREST. HSBC BANK - PREFEITURA	1.468,05	5.076,33	8001 RP PROC PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI		22.993,99
9036 EMPREST. BV FINANCEIRA - PM	13.468,82	60.196,18	8002 RP NÃO PROC PREFEITURA MUNICIPAL D13AMAMBAI		2.192.457,79
9037 Salario-Familia(INSS) - PM	467,66	1.873,61			
9038 EMPREST. BRADESCO BMC	15.657,57	62.848,19	CONSIGNACOES	191.659,87	741.464,68
9043 SAL.MATERNIDADE(INSS) - PM		342,04	9010 I.N.S.S. EXTRA - PREFEITURA	83.929,24	329.091,45
9044 SAL.MATERNIDADE(PREVIBAI) - PM		4.049,37	9012 PENSÃO ALIMENTICIA - PM	4.422,97	20.733,09
9046 AUXILIO DOENÇA (PREVIBAI) - PM	542,46	1.420,36	9013 SISEM - CONTRIB. SINDICAL - PM	862,06	3.266,70
9047 Salario-Familia(PREVIBAI)- PM	1.087,22	4.426,84	9014 SIMTED - CONTRIB. SINDICAL - PM	1.130,02	3.041,97
9048 SINCARD CARTÕES - PM	14.080,34	48.886,62	9015 ARPA - CONTRIB. SINDICAL- PM	111,05	540,11
			9016 CASSEMS - PREFEITURA	8.159,31	28.850,19
CREDORES DIVERSOS	25.406,50	75.152,28	9017 EMPREST. BANCO BRASIL - PREFEITURA	25.886,56	114.498,08
9029 CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - PREFTURA		9.298,06	9019 MS - PREV.	114,31	795,02
9030 EMPREST. BCO SANTANDER - PREFTURA	406,50	1.567,10	9020 PORTO SEGURO - PREFEITURA	2.056,27	4.976,36
9042 RESTITUIÇÕES - PMA		9.287,12	9021 DESCONTO IPTU - PREFEITURA	89,06	785,78
9215 DEVOLUÇÃO DE DUODÉCIMO - CM	25.000,00	55.000,00	9022 DESC. AUTORIZADO - PREFEITURA		13.493,48
			9024 EMPREST. CEF - PREFEITURA	12.812,38	25.096,65
Repasses Previdênciarios	59.004,63	220.927,13			
			9025 EMPREST. HSBC BANK - PREFEITURA	1.468,05	5.076,33
9031 PREVIBAI - PREV. MUNIC - PM	59.004,63	220.927,13	9036 EMPREST. BV FINANCEIRA - PM	13.468,82	60.196,18
Total ->	6.712.070,70	29.974.556,24	9037 Salario-Familia(INSS) - PM	909,76	2.803,86
			9038 EMPREST. BRADESCO BMC	15.657,57	62.848,19
=> SALDO ANTERIOR	2.397.721,87	1.935.134,63	9043 SAL.MATERNIDADE(INSS) - PM	522,78	608,73
			9044 SAL.MATERNIDADE(PREVIBAI) - PM		4.049,37
TESOURARIA	828,61	817,75	9046 AUXILIO DOENÇA (PREVIBAI) - PM	4.024,88	5.445,24
BANCOS, CONTA DE MOVIMENTO	1.291.606,96	1.007.831,89	9047 Salario-Familia(PREVIBAI)- PM	1.954,44	6.381,28
BANCOS, CONTA VINCULADA	71.783,54	88.616,70	9048 SINCARD CARTÕES - PM	14.080,34	48.886,62
BANCOS, CONTA VINCULADA	1.033.502,76	837.868,29	CREDORES DIVERSOS	406,50	10.865,16

Total SALDO ANTERIOR	2.397.721,87	1.935.134,63	9029 CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - PREFTURA		9.298,06
			9030 EMPREST. BCO SANTANDER - PREFTURA	406,50	1.567,10
			Repasses Previdênciarios	59.004,63	220.927,13
TOTAL DA RECEITA	9.109.792,57	31.909.690,87	9031 PREVIBAI - PREV. MUNIC - PM	59.004,63	220.927,13
			TRANSFERENCIAS	1.018.738,38	5.003.922,76
			7001 REPASSE CONCEDIDO DA PMA P/ FMAS - F35.8FMAS		83.760,00
			7002 REPASSE CONCEDIDO DA PMA P/ FAM - FDO. MUN. ANTIDR		3.000,00
BALANCETE FINANCEIRO DE MAIO DE 2012					
R E C E I T A	PERIODO	TOTAL	D E S P E S A	PERIODO	TOTAL
			EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	2.626.308,15	12.426.391,71
			TRANSFERENCIAS	1.018.738,38	5.003.922,76
			7003 REPASSE CONCEDIDO DA PMA P/ FMDCA -2FDO.0MUN. INF.	27.000,00	55.000,00
			7004 REPASSE CONCEDIDO DA PMA P/ FUNDE	100.000,00	544.886,30
			7006 REPASSE CONCEDIDO DA PMA P/ FMS	639.473,40	3.101.951,56
			7007 REPASSE CONCEDIDO DA PMA P/ FMHIS		118.000,00
			7008 REPASSE CAMARA MUNICIPAL	213.464,98	1.067.324,90
			7009 REPASSE CONCEDIDO DA PMA P/ FMDD - F MUN. DIR.	3.000,00	30.000,00
			Total ->	6.855.722,35	29.655.620,65
			SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	2.254.070,22	2.254.070,22
			TESOURARIA	1.533,10	1.533,10
			BANCOS, CONTA DE MOVIMENTO	1.253.014,42	1.253.014,42
			BANCOS, CONTA VINCULADA	22.784,30	22.784,30
			BANCOS, CONTA VINCULADA	976.738,40	976.738,40
			Total SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	2.254.070,22	2.254.070,22
			TOTAL DA DESPESA	9.109.792,57	31.909.690,87

Publicado por:
Vanderlei Carlos Derlan
Código Identificador:0B54519A

